

Direção-Geral da Administração da Justiça

Quadro de referência para a Reforma da Organização Judiciária

Maio 2012



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA





Índice

Quadro de referência para a Reforma da Organização Judiciária.....	6
I. Introdução.....	6
II. Princípios ordenadores da Reforma.....	9
III. Estrutura do Tribunal Judicial de 1.ª Instância e designações adotadas.....	12
IV. Órgãos de gestão da comarca, nomeação, competências e formação.....	13
V. Recursos Humanos - Ponto prévio: os Valores de Referência Processual.....	15
1. Definição de quadros de pessoal para funcionários.....	18
a. Critérios para cálculo do número de recursos a afetar a cada secção e à totalidade da comarca.....	18
b. Colocação inicial.....	20
c. Mobilidade.....	21
d. Preenchimento de lugares vagos na comarca.....	22
2. Definição de lugares para magistrados judiciais.....	22
a. Critérios para cálculo do número de recursos a afetar a cada secção e à totalidade da comarca.....	22
b. O quadro inicial da comarca.....	23
c. Mobilidade.....	24
d. Preenchimento de lugares vagos na comarca.....	24
3. Definição de lugares para magistrados do MP.....	24
a. Critérios para cálculo dos recursos necessários.....	24
b. O quadro inicial da comarca.....	26
c. Mobilidade.....	26
d. Preenchimento de lugares vagos na comarca.....	27
VI. Aspectos críticos da gestão.....	27
1. Orçamento.....	27
2. Organização dos serviços e da secretaria.....	29
VII. Indicadores funcionamento e gestão.....	29
VIII. Tribunais com competência para todo o território nacional e Tribunais de Execução das Penas (TEP).....	31
IX. Competência territorial dos Tribunais da Relação.....	32
X. Alterações legislativas.....	32
XI. Critérios utilizados para a decisão de manutenção ou de extinção de tribunais....	32
XII. Conformação concreta das comarcas e respetivos quadros de recursos humanos...	34
Comarca dos Açores.....	36
Comarca de Aveiro.....	52
Comarca de Beja.....	74
Comarca de Braga.....	86
Comarca de Bragança.....	104
Comarca de Castelo Branco.....	116
Comarca de Coimbra.....	128
Comarca de Évora.....	146
Comarca de Faro.....	158
Comarca da Guarda.....	172
Comarca de Leiria.....	186





Comarca de Lisboa.....	202
Comarca de Lisboa Norte.....	212
Comarca de Lisboa Oeste.....	226
Comarca da Madeira.....	240
Comarca de Portalegre.....	252
Comarca do Porto Norte.....	262
Comarca do Porto Sul.....	278
Comarca de Santarém.....	292
Comarca de Setúbal.....	310
Comarca de Viana do Castelo.....	328
Comarca de Vila Real.....	340
Comarca de Viseu.....	356
Tribunais de competência Nacional.....	374
Anexo 1: Quadro pág.5 apresentação DGPJ no Seminário.....	376
Anexo 2: Despacho de 06.02.2012, de Sua Excelência a Ministra da Justiça.....	380
Anexo 3: Listagem da entidades ouvidas.....	384
Anexo 4: Listagem de tribunais a extinguir.....	388
Anexo 5: Valores de Referência Processual para os processos judiciais e espécies consideradas relevantes.....	394
Anexo 6: Valores de Referência Processual para os inquéritos.....	404
Anexo 7: Critério para elaboração dos quadros do Ministério Público.....	408
Anexo 8: Mapa do País com indicação dos tribunais de comarca, das respetivas secções e Extensões.....	414





Quadro de referência para a Reforma da organização judiciária

I. Introdução

A reforma da organização judiciária em curso desde a entrada em vigor da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, estabeleceu uma nova organização das comarcas com três orientações básicas, a saber, o alargamento da base territorial, o reforço da especialização e a implementação de um novo modelo de gestão.

Em Setembro de 2011 encontravam-se instaladas três comarcas, em regime piloto, ao abrigo daquele normativo, e previa-se o alargamento da reforma para mais duas comarcas, alargamento alíás consignado no memorando assinado entre o Estado Português, o Banco Central Europeu, o Fundo Monetário Internacional e a Comissão Europeia em Maio de 2011. Este documento previa também que a implementação do novo mapa judiciário decorresse integralmente até ao final de 2012, com a instalação de 39 comarcas, devendo ser eliminada a pendência¹ até ao ano de 2013.

Após a primeira avaliação e fetuada pela *Troika*², sedimentada nas negociações ocorridas em Novembro de 2011, que originaram a segunda avaliação³, a Senhora Ministra da Justiça de terminou que a Direção-geral da Administração da Justiça (DGAJ) produzisse um estudo em que reequacionasse o modelo de alargamento estabelecido na Lei n.º 52/2008, designadamente abandonando as NUTs como ponto de referência geográfica e promovendo uma maior concentração da oferta judicial, sem prejuízo de uma descentralização dos serviços judiciais.

Com tais orientações, a DGAJ produziu, em Janeiro de 2012, um documento de trabalho, que denominou “*Ensaio para reforma da Organização Judiciária*”, de ora em diante identificado como “Ensaio”, em que se expunham soluções organizativas, sublinhando a importância de, previamente à adoção de quaisquer medidas legislativas, auscultar as estruturas judiciais, como o Conselho Superior de Magistratura (CSM) e o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), e as principais estruturas representativas do sector.

¹ Posteriormente, o conceito de pendência veio a ser mais detalhado, considerando que apenas deveriam ser eliminados os processos pendentes em atraso, ou seja, aqueles que excedessem uma duração média razoável. De facto, o problema é atualmente significativo apenas na área das execuções, conforme demonstram os dados que constam do Anexo 1.

² A primeira revisão do Memorando de Entendimento assinado em 17 de Maio de 2011, entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, efetuada em 1 de Setembro de 2011, eliminou a medida prevista no ponto 7.4. da primeira versão do documento, que determinava a instalação da comarca de Lisboa, bem como de uma outra comarca, de acordo com o novo modelo de gestão, ainda em 2011.

³ Documento relativo produzido em Dezembro de 2011.



Por despacho da Senhora Ministra da Justiça de 6.02.2012 foi instituído um grupo de trabalho, coordenado pelo Senhor Chefe de Gabinete, Dr. João Miguel Barros⁴, incumbido, desde logo, de preparar um documento final que corporizasse as bases da nova estrutura judiciária, ou seja, um documento síntese do quadro ordenador da reforma da organização judiciária.

Este grupo de trabalho, conforme determinado, deu início a um processo de audições públicas, com vista a promover uma ampla discussão no sector e a recolher o parecer dos principais agentes judiciários, quer dos representantes dos municípios em que se previam alterações significativas da oferta judiciária. Esta fase decorreu entre 20 de Fevereiro e 17 de Maio, e tanto se processou pela realização de audiências públicas, como pela recolha de contributos escritos.

As primeiras sessões foram também de esclarecimento sobre o proposto no Ensaio, e contaram com a presença da Senhora Ministra da Justiça junto do Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Associação Nacional de Municípios.

Foram posteriormente ouvidos a Associação Sindical dos Juizes Portugueses, o Sindicato dos Funcionários de Justiça e 46 Câmaras Municipais⁵.

Em resultado de tais audições, bem como de demais trabalhos desenvolvidos pela DGAJ e pela DGPJ, e da experiência internacional analisada, com relevo para o Seminário realizado em 3 e 5 de Abril, produziu-se o presente documento de enquadramento da reforma judiciária projetada pelo XIX Governo Constitucional, que completa, altera e revê o texto do “Ensaio” inicial, dele se afastando nalguns pontos, noutros mantendo o que aí se havia proposto.

Uma das questões que ora se desenvolve com maior detalhe prende-se com o conceito e apresentação dos Valores de Referência Processual (VRP) considerados, que resultou controversa e amplamente debatida nas diferentes apreciações que chegaram ao conhecimento do Ministério da Justiça, sendo também de realçar o trabalho ora desenvolvido para maior detalhe da situação referente aos magistrados do Ministério Público, matéria em que o Ensaio foi praticamente omissivo.

No referido Ensaio não se abordava a forma de tratamento das pendências processuais em atraso⁶, que era remetida expressamente para momento posterior, e que ora se aborda.

⁴ Despacho de 6.2.2012, que constituiu o Anexo 2 do presente documento, determina que deste grupo de trabalho fazem parte a DGAJ, a DGPJ e o IGFEJ, IP (ainda o IGFIJ, IP e o ITIJ, IT). Na primeira parte dos trabalhos apenas a DGAJ e a DGPJ participaram, iniciando-se, com o presente documento, a segunda fase, que exige a intervenção dos restantes serviços.

⁵ A listagem das entidades ouvidas consta do Anexo 3.



Também agora são enunciados com maior de talhe os princípios da deslocalização física dos recursos humanos, bem como o escopo das no “Ensaio” designadas “Bolsas” para recuperação de processos pendentes.

Mais se desenvolve a figura e o funcionamento das Extensões dos tribunais, apenas sumariamente referida anteriormente, bem como a sua localização específica.

Foram agora analisados os dados estatísticos de 2011, e ntretanto disponibilizados pela DGPJ, para análise da tendência processual recente, e a conformação concreta dos tribunais distritais foi revista, quer em resultado desses dados, quer da alteração de competência para as instâncias locais e centrais entretanto prevista.

Foram também ponderados os elementos apresentados ou resultantes das reuniões havidas com autarcas ou representantes das localidades em causa.

Quanto a este último ponto, refira-se que, curiosamente, destas iterações resultou uma concentração da função jurisdicional superior à inicialmente proposta, de modo geral por e m vez de ser promovida a junção de dois pequenos tribunais, como proposto no “Ensaio”, ter pelos representantes das respetivas populações si do apresentada a preferência pela sua junção a um centro urbano de maior dimensão, quer por motivos de maior afinidade histórica ou cultural, que r por melhores condições de acessibilidade.

Isso obrigou a uma outra reflexão: saber quantos tribunais existem no país que, por si, e se m receberem processos de nenhum outro tribunal, não atingem o número mínimo de processos definido (250). O resultado aqui seria diferente do referido no Ensaio, pois em lugar dos 47 encerramentos propostos, teríamos 64 tribunais e m condições de fechar. Foi, assim, necessário proceder a uma reavaliação muito rigorosa desta matéria, o que de terminou alterações na proposta inicial e nos princípios então considerados, de que será dada nota em local próprio⁷.

Uma nota final de introdução para sublinhar que o presente documento não pretende constituir um texto doutrinário sobre a complexa questão da organização judiciária ou sobre as múltiplas correlações que neste domínio em tre cruzam os legítimos poderes de um estado democrático, em especial o executivo e o judicial. Pretende, tão só, tornar perceptíveis as opções assumidas na presente reforma da organização judiciária, cuja necessidade se impõe à evidência, se ja pelo acronismo das estruturas existentes, seja pela necessidade de estabelecer um prazo razoável para

⁶ A resolução de “casos pendentes nos tribunais” foi consagrada no M EFP e no MOU (nos pontos 44. e 7.1. e 7.2., respetivamente) como objetivo a concretizar pelo Estado Português num prazo de 24 meses.

⁷ A listagem dos tribunais que se prevê sejam encerrados consta do Anexo 4.



concluir reformas iniciadas há quatro anos, com a publicação da Lei n.º 52/2008, e que dividiram a estrutura judiciária nacional.

Aos que apontam a necessidade de maior prazo de duração do período experimental da reforma iniciada com a Lei de 2008 importa referir que se se tem como certo que teria sido útil uma monitorização mais próxima, também se considera que o modelo do juiz administrador e estabelecido na Lei n.º 3/99 é de tal forma pobre, que a organização judiciária apenas tem a ganhar com a instituição de uma nova figura de gestão, próxima da consagrada pela Lei n.º 52/2008, sendo por demais evidentes as vantagens do alargamento da especialização, bem como da racionalidade de aproveitamento de recursos de corrente de uma maior concentração judicial - temperada pela necessária descentralização de serviços judiciais - para que se justifique aguardar ulteriores avaliações do modelo.

Tal não prejudica, antes impõe com maior acuidade, a necessidade de se reestabelecidos indicadores de gestão que permitam, a cada momento, que os responsáveis pelo bom funcionamento do sistema possam acompanhar a sua evolução, dispondo de dados fiáveis e acessíveis a todos. No mínimo, para lograr tal desiderato, têm de ser definidas fontes comuns e fiáveis de obtenção dos dados.

Como qualquer tarefa humana, este projeto não será ainda a resposta final para o funcionamento do sistema de justiça em Portugal, estando ainda em aberto algumas questões de coordenação superior entre os principais responsáveis pelo sistema, designadamente ao nível de prestação de contas, matéria que tem sido objeto de crescente interesse na comunidade internacional. É essa, seguramente, uma boa promessa de evolução do sistema.

No contexto atual, e sem que se já possível perder de vista o rigoroso período de contenção orçamental que o nosso país atravessa, razões de experiência e de bom senso recomendam que o sistema de controlo e execução orçamental a instituir não se afaste muito do que tem sido seguido desde 2001.

II. Princípios ordenadores da Reforma

1. Adoção dos distritos administrativos como base territorial, pois estes constituem base territoriais reconhecidas, sendo as capitais de distrito centralidades que têm uma identificação clara por parte das pessoas e acessibilidades fáceis e garantidas, consagrando-se a coincidência entre os distritos administrativos e as comarcas.
2. Criação de um único tribunal de 1ª Instância em cada comarca, o que significa



que Portugal passará a ter, como regra, “1 Distrito Administrativo = 1 Comarca = 1 Tribunal”, sem prejuízo de uma matriz ajustada às especificidades de Lisboa e do Porto, que se rão repartidas, respetivamente, em três e duas comarcas, e de uma matriz própria para as duas Regiões Autónomas.

3. Organização do Tribunal de 1ª Instância e m Instâncias centrais, localizadas preferencialmente nas capitais de distrito, e Instâncias locais, sendo as instâncias centrais destinadas a julgar as questões cíveis de maior valor (tendencialmente as correspondentes às atuais varas ou grande instâncias cíveis), os processos da área criminal da competência do tribunal coletivo ou de júri, bem como as matérias que caibam em secções especializadas. Estas secções de competência e especializada não têm de estar necessariamente localizadas nas capitais de distrito.

As Instâncias locais são secções do tribunal de competência genérica e distribuem-se pelas localidades do distrito onde se justifique a sua existência, tendo em conta o número expectável de processos entrados.

4. Alargamento da competência das instâncias locais e m dois aspetos: para causas de valor até 50.000 € e para a prática de atos urgentes em matéria da competência de família e menores.
5. Maior concentração da função jurisdicional e descentralização dos serviços de justiça, sempre que a dequada, centrando a função de que julga nas instâncias locais e centrais, evitando as itinerâncias, como aquelas que existem em muitos dos atuais tribunais agregados. Os tribunais têm de existir onde exista procura do serviço público de justiça, pelo que se preconiza, em regra, o encerramento de tribunais com número expectável de processos entrados, após reorganização, inferior a 250.
6. Simultaneamente, sempre que o acesso a serviços de justiça corresponda a uma procura expectável, após reorganização, de pelo menos 125 processos por ano e não exista oferta de serviços de justiça a uma distância passível de ser percorrida em tempo inferior a cerca de 1 hora, deve ser instalado um ponto de atendimento, a funcionar como Extensão do Tribunal da Comarca, onde podem ser realizados diversos atos. Estas extensões são configuradas como locais de atendimento ao público, prestado por oficiais de justiça, com acesso integral ao sistema de informação do Tribunal, isto é, a todos os processos da comarca, podendo aí ser praticadas outras diligências.
7. Fixação dos locais de funcionamento e dos recursos humanos com base na avaliação dos dados do movimento processual dos tribunais em séries de três anos, com ponderação da tendência registada em 2011 e com ponderação da



população nacional revelada no Censos 2011.

8. Sendo um único tribunal, com uma área de jurisdição territorial alargada, a gestão desta estrutura obriga a que exista:
 - um orçamento único;
 - um único mapa de pessoal para os funcionários de justiça, integrados numa única secretaria para toda a comarca;
 - número de magistrados definido de forma global para a comarca;
 - maior maleabilidade na criação de estruturas internas do tribunal por decisão de gestão da comarca.
9. Sem prejuízo das regras de competência territorial, qualquer secção de receber documentos e prestar informação (desde que disponível no sistema informático) relativa a processos da competência da Comarca, podendo também tramitar processos se assim for determinado pelos órgãos de gestão da Comarca.
10. A gestão deste Tribunal é garantida por uma estrutura de gestão centrada no Juiz Presidente, no Procurador-Coordenador e no Administrador Judiciário. Nesta estrutura de gestão, cada interveniente terá competências próprias, devendo o Juiz Presidente articular com o CSM, o Magistrado do MP Coordenador com o CSMP, e o Administrador Judiciário articular com a DGAJ, sendo reservadas algumas matérias a decisão conjunta da estrutura de gestão.
11. Prévia no meação das estruturas de gestão para que possam acompanhar a preparação da instalação das novas estruturas com promoção das regras de transferência dos processos que assegurem menor número de redistribuições.
12. Definição de objetivos para as Comarcas:

Anualmente, no mês de Setembro, deverá ser promovida uma reunião entre o CSM, o CSMP e o Ministro da Justiça para a definição dos objetivos genéricos para o conjunto dos tribunais judiciais de primeira instância, para o ano subsequente.

Os órgãos de gestão de cada Comarca apresentam, em Novembro de cada ano, ao CSM e ao CSMP, uma proposta de objetivos processuais da comarca, sujeita a homologação dos Conselhos.

Os objetivos assim definidos deverão ser refletidos nos objetivos estabelecidos anualmente para os funcionários da comarca e ser considerados nos critérios de avaliação dos magistrados nos moldes que vierem a ser definidos pelos respetivos Conselhos.



No final de cada ano deve ser elaborado um relatório por cada comarca comunicando o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos e indicando as causas dos principais desvios.

Estes documentos de verão serão publicados, designadamente, nas páginas eletrónicas dos Conselhos e do MJ.

No ano de entrada em funcionamento da comarca, de corridos seis meses sobre a instalação da comarca será efetuado o primeiro relatório de gestão.

13. Estabelecimento de regras de transição de pessoal das secretarias e de preferência para magistrados que permitam que os processos a reafectar possam maioritariamente ser tramitados por quem os conhece.
14. Possibilidade de existência de tribunais de 1ª instância com competência nacional (especializada).
15. Que a reforma se opere dentro das estruturas físicas e sem aumento global do número de recursos humanos afetos, excecionadas as situações em que há já carências.

III. ESTRUTURA DO TRIBUNAL JUDICIAL DE 1ª INSTÂNCIA E DESIGNAÇÕES ADOTADAS

Os Tribunais Judiciais de Comarca são integrados por:

1. Uma Instância Central, com competência para toda a área geográfica correspondente ao Distrito Administrativo ou à Região Autónoma, que conhecerá essencialmente dos processos de maior valor e da competência do tribunal coletivo ou de júri, geralmente desdobrada em:

- Secção cível, que tramitará e julgará, em regra, as ações declarativas que devam seguir a forma de processo ordinário, nos termos que vierem a ser definidos na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, relativas a toda a área da Comarca;
- Secção criminal, que tramitará e julgará os processos de natureza criminal da competência do tribunal coletivo ou de júri, relativos a toda a área da Comarca;
- Outras secções de competência especializada (Secção de Comércio, Secção de Execuções; Secção de Família e Menores; Secção de Instrução Criminal; Secção do Trabalho), tendo em conta a oferta preexistente e o movimento processual, por espécie, registado, isto é, existirão tantas Secções de Competência Especializada quantas se justificar, tendo em conta o número expectável de processos da



especialidade em causa, ponderadas as entradas dos últimos três anos, bem como as mais recentes estatísticas de 2011 disponibilizadas pela DGPJ.

Terão, regra geral, competência abrangendo mais do que um município, podendo mesmo chegar a ser competentes para toda a Comarca. Estas Secções de Competência Especializada podem ficar situadas na sede da Comarca ou noutros pontos do distrito.

2. Instâncias Locais, constituídas por secções de competência genérica, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado, que se podem dobrar em matéria cível e criminal, e tramitarão as causas não atribuídas à Instância Central, com competência base geralmente circunscrita a um município (sem prejuízo de, no âmbito dos poderes de gestão processual do juiz presidente, aí poderem ser tramitados outros processos).

Nos casos de instâncias locais com elevado número de processos, as Secções poderão ainda ser dobradas, por decisão de gestão da comarca, em níveis de especialização, quando o elevado volume e idêntica natureza dos processos assim o justifique.

3. Extensões, instaladas em pontos do território em que pré-existisse um tribunal, e em que o movimento expectável corresponda a pelo menos 125 processos entrados, distanciados de uma instância da mesma comarca com um tempo de deslocação superior a cerca de uma hora. Neste local funcionará também, preferencialmente, um espaço de arquivo intermédio da comarca, e de armazenamento do espólio, quando necessário.

As Extensões são configuradas como locais de atendimento ao público, prestado por oficiais de justiça, com acesso integral ao sistema de informação do Tribunal, isto é, a todos os processos da comarca e com competência para rececionar articulados e documentos, para prestar informações e para acompanhar testemunhas ouvidas através de videoconferência. Não têm atribuída a função jurisdicional, mas, sempre que instaladas em edifício onde anteriormente funcionou um tribunal, podem receber julgamentos ou alguma sessão de julgamento que o juiz titular do processo a correr numa instância local ou central entendesse, justificadamente, fazê-lo.

IV. ÓRGÃOS DE GESTÃO DA COMARCA, NOMEAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO

O sistema de gestão dos tribunais de comarca é estabelecido na Lei n.º 52/2008, ponderadas as competências atribuídas ao juiz presidente, bem como a sua



articulação com o magistrado do Ministério Público coordenador e com o administrador judiciário, constitui uma inovação sem precedentes na organização judiciária nacional, uma vez que até então apenas era estabelecida uma presidência administrativa do tribunal por parte do juiz presidente.

De acordo com a lei de diploma, a gestão da comarca é assegurada por um presidente, um juiz nomeado em comissão de serviço de três anos, por escolha do Conselho Superior da Magistratura, um magistrado do MP coordenador, nomeado em comissão de serviço pelo Conselho Superior do Ministério Público, que dirige os serviços do MP e um administrador judiciário, nomeado pelo presidente do tribunal, por escolha de entre proposta apresentada pela Direção-Geral da Administração da Justiça. Podem ainda ser nomeados magistrados coordenadores, a exercer competências delegadas do juiz presidente no âmbito dos respetivos juízos, nomeados pelo CSM sob proposta do juiz presidente.

Afigura-se que esta estrutura tripartida, bem como a forma de nomeação, é adequada, tendo em conta a necessária convergência que a gestão integrada de um tribunal implica, numa articulação de diferentes legitimidades e competências.

Mantém-se, no respeito pelo quadro constitucional vigente, a necessidade de ser obtido parecer do CSM para reafecção de juízes dentro da comarca, podendo este estabelecer orientações genéricas para tal e feito, no âmbito da procura de uma carga mais equilibrada de serviço. Situação analoga de ver a correr entre o Procurador Coordenador e o Conselho Superior do Ministério Público.

Em todo o caso, importa garantir uma maior articulação nas matérias que envolvem o desenvolvimento das atividades que ocupam os funcionários de justiça, bem como garantir que o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a comarca se reflitam na avaliação individual dos recursos humanos do tribunal.

Neste âmbito, preconiza-se uma clara definição das matérias em que a competência cabe a cada um dos elementos que compõem a estrutura de direção da comarca, e daquelas decisões que devem ser tomadas por acordo. Será, por exemplo, o caso das relativas à colocação de pessoal e à definição de lugares a preencher na comarca, ponderadas as competências próprias dos serviços do Ministério Público e dos serviços judiciais.

Também se pretende estabelecer com clareza que a dotação do orçamento de cada comarca é fixada pela DGAJ, competindo ao administrador judiciário a sua distribuição, a cada unidade orgânica. O orçamento assim construído é submetido a apreciação do juiz presidente e do procurador coordenador, e aprovado pela DGAJ.



Os membros dos órgãos de gestão devem receber formação específica, a realizar pelo CEJ, e esta deve ser prestada previamente ao exercício de funções e abranger, entre outras, matérias relacionadas com a definição de objetivos, liderança e gestão de pessoal e regime de realização de despesas públicas.

V. Recursos Humanos

Ponto Prévio: Os Valores de Referência Processual

A conformação concreta das estruturas dos tribunais exige, antes do mais, parâmetros avaliativos do grau de eficácia da resposta dos recursos humanos ao tratamento de determinado tipo de processos, em conformidade com as necessidades de cada momento, mediante a definição de índices que permitam uma avaliação dessa resposta.

Assim, para aferição dos quadros de pessoal adequados a um movimento processual correspondente a uma tramitação regular, procedeu-se à ponderação (abstrata) do volume de processos entrados num determinado período, por espécie processual, avaliado subsequentemente por recurso ao conceito operativo de Valor de Referência Processual (VRP), enquanto indicativo do número de processos entrados durante um ano e que um juiz terá, em abstrato, capacidade para tramitar, em relação a cada uma das áreas processuais.

O VRP representa, então, o número de processos, por espécie processual, que um juiz, em abstrato, finda anualmente⁸.

Para o cálculo dos VRP's foi analisado o movimento processual numa série de 3 anos (processos findos), dividido pelo número de juízes e, em cada juízo, organizado de acordo com a natureza dos tribunais. Tal movimento foi listado por ordem decrescente dos valores de processos findos, fazendo-se corresponder os respetivos VRP's aos valores registados pelo último juízo/tribunal do primeiro terço da respetiva lista.

Desconsiderou-se o último terço, dado corresponder, em regra, a tribunais em que o número de processos recebidos não permite que o número de processos findos seja superior (um juiz que recebe 500 processos não poderá findar 700). Assim, o VRP situa-se na mediana da ordenação obtida⁹.

⁸ Não foram considerados todos os atos ou subespécies de cada espécie processual, mas apenas os que se considerou serem os mais relevantes ou que permitem clara identificação na aplicação processual *Citius*, como se apresenta no Anexo 5.

⁹ A opção de considerar o último tribunal do primeiro terço vem desde a primeira fixação do VRP, publicada em 2010 pelo Despacho n.º 9961/2010, de 14 de Junho, do então Sr. Ministro



Importa, ainda, esclarecer que, no âmbito da referência aos “processos findos”, não se tem apenas em vista os processos que findam pelo julgamento (forma normal de extinção da instância). Assim, por exemplo, no âmbito dos processos cíveis, são considerados todos os processos em que a instância se extinguiu pelas demais formas anómalas contempladas no art.º 287º do Código de Processo Civil.

Tendo como ponto de partida o conceito dos VRPs, considerou-se que os valores assim definidos correspondem à carga de processos que pode ser distribuída a cada juiz para que este, no mesmo período de um ano, tenha a possibilidade de os concluir, sem que aumente o número dos processos pendentes¹⁰, atingindo-se uma “clearance rate” de 1¹¹.

Para a definição dos recursos humanos a afetar a cada serviço em concreto foi tida em conta a média da procura do tribunal pré-existente nos anos 2008, 2009 e 2010, e a tendência ocorrida em 2011, para cada uma das espécies processuais consideradas.

Tem-se por garantido que este indicador não pode ser perspetivado como um índice imutável, e estático, antes sendo necessário proceder a atualizações periódicas para que os valores continuem a representar, da forma mais precisa e fidedel possível, a realidade dos Tribunais. Daí a necessidade de uma avaliação permanente, mediante a monitorização contínua.

Por outro lado, a definição dos recursos a afetar para o tratamento do volume expectável de processos não se reduziu, aqui, aos resultados obtidos com base no indicador em causa, tendo-se associado outros indicadores, como a evolução da procura registada para o ano de 2011 (dados recentemente divulgados pela DGPJ), ou o peso relativo de certo tipo de ações nas instâncias locais ou a consideração genérica de maior complexidade das ações a tramitar nas Instâncias Centrais¹².

da Justiça, e prende-se com a consideração de que os resultados dos tribunais do último terço, que revelam um número inferior de processos findos, se devem a uma reduzida procura ou a circunstâncias excecionais (critério que pela sua manifesta operatividade mantém inteira atualidade). Ainda que este valor revele alguma exatidão, em tende-se que será um adequado ponto de partida para a definição de recursos, até porque se estabelecem outros meios de gestão de processos e se consagram mecanismos de maior mobilidade processual e pessoal.

¹⁰ Esta foi a única finalidade para a adoção do conceito de VRP, que, como se vê, não tem qualquer equivalência a um índice da avaliação da carga de serviço adequado para cada juiz nos Tribunais Judiciais que releve para efeitos de contingência processual, pelo que, de igual forma, não se afigura de proceder à convocação do estrito âmbito das correntes metodologias de avaliação daquela contingência processual (Weighted caseload; técnica de avaliação Delphi; Normative method ou método misto ou eclético).

¹¹ Este indicador, considerado pela C EPEJ, multiplicado por cem, estabelece a relação percentual entre os casos entrados e os casos findos, num dado período.

¹² Ao encontro do referido, também com caráter genérico, pelo CSM no documento de Análise sobre o Ensaio para a Reorganização da Estrutura Judiciária, aprovado por deliberação de 13.03.2012.



Noutra vertente, ponderou-se também, para a definição dos recursos, o acervo de processos pendentes que excede o prazo expectável de duração, tendo em conta as médias e estatísticas de duração de processos das diferentes espécies divulgadas pela DJGP, aplicando também sobre estes valores os VVRP pré-estabelecidos para efeitos de definição dos recursos a afetar ao seu tratamento.

Como decorre do exposto, os VVRP's assumiram particular relevância para os concretos efeitos de:

- Decisão sobre o número de magistrados a afetar a cada Secção: o VVRP revela-se determinante para delinear o quadro de magistrados judiciais nos casos em que o seu valor justifique a especialização, procurando que nenhum magistrado tenha uma carga processual superior à que lhe valor. Sempre que o volume expectável de processos entrados, em razão do VVRP aplicável àquela espécie, não corresponda a número inteiro, o quadro é, regra geral, arredondado por excesso.
- Determinação da criação de Secções Especializadas: apenas se justifica criar uma Secção Especializada se existir volume processual suficiente para a alocação, pelo menos, de um juiz a uma determinada área especializada;
- Uma vez definido o número de magistrados por Secção, para cada uma das áreas, foi definido o quadro de Magistrados do Ministério Público¹³ e os recursos humanos, ao nível dos oficiais de justiça, que constituirão os respetivos quadros de pessoal.

O mesmo procedimento foi utilizado para definição dos recursos a afetar para efeitos de recuperação de pendências em atraso, embora aqui, ponderando o facto de os VVRP resultarem de uma métrica anual, conjugado com a circunstância de os processos em causa terem já duração superior a um ano, se tenha optado por dividir os resultados finais de tais dados por dois.

Por último, importa sublinhar que, não que aos Magistrados do Ministério Público concerne, esta metodologia não se mostra totalmente adequada, tendo em conta que esta magistratura exerce no sistema de justiça funções específicas que apelam a estruturas organizativas próprias.

E, como salienta o Conselho Superior do Ministério Público, se as funções de controlo da legalidade e de representação judiciária dos interesses e entidades, legalmente cometidas ao Ministério Público, acompanham muito de perto a estrutura judicial, já as funções que lhe estão reservadas, enquanto titular de várias fases processuais -

¹³ O contributo escrito apresentado pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos seus comentários ao Ensaio utilizou idêntica metodologia, definindo, em regra, os magistrados do MP a alocar por referência ao número de magistrados judiciais. A exceção foi apenas relativa ao caso dos inquéritos, onde foi possível apurar um VVRP - cfr. Anexo 6.



para além do inquérito criminal, os inquéritos tutelares educativos, a preparação de ações judiciais, acompanhamento de comissões de proteção de crianças e jovens, autorização para a prática de atos, entre outras - podem e devem ser pensadas para além de um mero decalque da estrutura judiciária.

No mesmo sentido, a natureza hierarquizada e exige a previsão de estruturas de coordenação.

Tendo em conta esta realidade, os quadros do Ministério Público foram configurados atendendo a três atribuições:

- a) Tramitação de processos próprios: inquéritos, inquéritos tutelares educativos, processos administrativos, autorização para a prática de atos, etc.;
- b) Funções de representação: representação em juízo de terminadas entidades e/ou interesses nos termos da Lei;
- c) Funções de coordenação

Dependendo da realidade e dimensão de cada circunscrição, os magistrados poderão desempenhar várias destas funções ou especializar-se em apenas uma delas.

1. Definição de quadros de pessoal para funcionários

- a. Critérios para cálculo do número de recursos a afetar a cada secção e à totalidade da Comarca

Muito embora se esteja a iniciar a revisão do diploma da carreira dos oficiais de justiça, prevendo-se a unificação das carreiras judicial e do Ministério Público, bem como a redução do número de categorias da carreira assim criada, e a subsequente redefinição dos conteúdos funcionais, para efeitos de definição dos recursos a afetar foram ponderadas as categorias funcionais atualmente vigentes.

Nesta medida, para o cálculo dos recursos humanos a afetar a cada serviço, foram ponderados a natureza do processo, a atual divisão de funções de acordo com a categoria dos funcionários, o volume processual e o número de magistrados colocados, como se descreve:

1. Natureza do processo, uma vez que os atos a praticar por parte dos funcionários derivam de acordo com o processo e causa, sendo, por exemplo, menor ou maior o número previsível de diligências em sala de



- audiência ou o afluxo de público aos locais de atendimento do tribunal, de acordo com a espécie do processo em causa.
2. Divisão de funções pelas categorias dos funcionários de justiça, já que, de acordo com a atual organização destas carreiras, a de terminado grupo de funcionários exige-se a realização de tarefas diferenciadas;
 3. Volume processual do tribunal, pois o número de atos a praticar pelos funcionários será tanto maior quanto maior for o número de processos em curso no tribunal.
 4. Número de magistrados colocados no tribunal, considerando que existe uma relação direta entre o fluxo de trabalho de ambos.

Tendo em conta estes critérios, de terminado o número expectável de processos entrados após a reorganização, de acordo com a média dos últimos três anos, para determinada secção, foi estabelecido o número de juizes e o número de funcionários a afetar ¹⁴.

¹⁴ Exemplos de constituição de secção:

1. Competência genérica (sem execuções) VRP 550
Volume processual - 750/ano
Número de juizes - 2
Escrivão de direito 1
Escrivão adjunto 2
Escrivão auxiliar 3
2. Competência genérica (sem execuções) VRP 550
Volume processual - 1150/ano
Número de juizes - 2
Escrivão de direito 1
Escrivão adjunto 3
Escrivão auxiliar 4
3. Competência genérica (sem execuções) VRP 550
Volume processual - 500/ano
Número de juizes - 1
Escrivão de direito 1
Escrivão adjunto 2
Escrivão auxiliar 2
4. Competência genérica (sem execuções) VRP 550



Para além do movimento que resultará do tratamento a dar aos processos entrados no tribunal até ao momento da decisão judicial, subsequentemente a esta decisão há uma série de atos a praticar, maioritariamente por parte da secretaria. É o caso, designadamente, da extração e remessa de certidões, remessa de boletins de registo criminal, procedimentos tendentes a cumprir o destino a dar a objetos, solicitação de relatórios, e laboração da conta e respetivas notificações, registos tendentes à remessa dos processos ao arquivo, etc.

Posteriormente foi determinado o número de funcionários que, tendo em conta o movimento de escrito, deveria ser também alocado ao tribunal, e o número proporcional ao pessoal colocado e, por essa via, ao movimento processual registado.

Por fim, foi determinado o número de processos que, no tribunal/futura secção se encontravam pendentes há prazo superior ao da duração média de processos da espécie em causa¹⁵ e dividido este número pelo VRP correspondente a essa espécie. O valor assim obtido representaria o número de juizes necessários para, no período de um ano, concluir esses processos. Considerando, porém, que os processos considerados já tiveram uma tramitação superior a um ano, sendo, assim, expectável, que se encontrem na fase final, aquele valor foi dividido por dois, assim se encontrando o número de juizes que seria adequado afetar ao tratamento desses processos, por forma a assegurar o seu andamento e previsível conclusão no prazo de um ano.

Ponderado o número de juizes assim encontrado, e o número de processos em tais condições, foi efetuado o cálculo dos oficiais de justiça a afetar, de acordo com os critérios acima descritos.

b. Colocação inicial

Estabelecidos os recursos humanos necessários, conforme de escrito nos pontos precedentes, quer para o tratamento dos processos em andamento “regular”, quer das entradas expectáveis, quer ainda os recursos humanos para assegurar o

Volume processual - 300/ano

Número de juizes - 1

Escrivão de direito 1

Escrivão adjunto 1

Escrivão auxiliar 2

¹⁵ De acordo com os prazos divulgados pela DGPJ.



tratamento dos processos pendentes e maturo, e está de finido o número total de postos de trabalho que a Comarca deve ter.

Estes postos de trabalho serão estabelecidos por município ou para as secções do tribunal de comarca, fazendo-se, no momento inicial, a mais ampla correspondência possível entre os postos anteriormente ocupados e os resultantes da reorganização judiciária.

O número de lugares da comarca deve constar do respetivo mapa de pessoal, a aprovar anualmente pela DGJ, sob proposta dos órgãos de gestão da comarca, integrado no ciclo orçamental.

Para além destes lugares assim estabelecidos, pode ser estabelecida uma bolsa de comarca, com um número de lugares previamente de finido, que agregue, e em princípio, junto da sede da comarca, os funcionários não colocados nos lugares do mapa definidos para as secções. Estes serão afetos, em cada momento, à realização de trabalho decorrente de falta, impedimento de trabalhadores, vacatura de lugares ou para o reforço da capacidade de resposta do tribunal em qualquer ponto da comarca.

Sempre que seja necessário deslocarem-se fora do âmbito estabelecido nas regras da mobilidade que venham a ser estabelecidas nos respetivos estatutos ou, subsidiariamente, pelas regras gerais estabelecidas para os trabalhadores que exercem funções públicas ser-lhes-á devido o pagamento de ajudas de custo.

Os objetivos processuais estabelecidos anualmente para a Comarca de verão ser refletidos nos objetivos relativos ao andamento de processos novos e à recuperação de pendência traçados para os funcionários.

c. Mobilidade

A mobilidade física dos funcionários e trabalhadores da comarca estará dependente das regras da mobilidade que venham a ser estabelecidas nos respetivos estatutos ou, subsidiariamente, pelas regras gerais estabelecidas para os trabalhadores que exercem funções públicas.

Neste enquadramento, por decisão, fundamentada e publicada, dos órgãos de gestão da comarca, pode ser alterada a conformação inicialmente estabelecida, a partir do final de um período de 12 meses a pós a entrada em funcionamento da comarca. Esta alteração será refletida no mapa de pessoal da comarca.



Não se confunde com mobilidade, antes respeita ao conteúdo funcional, mas importa referir que se prevê que os processos possam ser tramitados por qualquer funcionário da comarca, se assim for determinado pela direção da comarca, para efeitos de uma melhor organização do serviço.

d. Preenchimento de lugares vagos na Comarca

Caso ocorra a vacatura de algum lugar (afeto a um concreto ponto da comarca), por decisão do órgão de gestão este pode ser preenchido com colocação num outro ponto de funcionamento da comarca que se considere mais relevante. Será, então, indicado à D GAJ pelos órgãos de gestão da comarca qual o lugar que deve ser posto a concurso, dando lugar à alteração do respetivo mapa de pessoal.

2. Definição de lugares para magistrados judiciais

a. Critérios para cálculo do número de recursos a afetar a cada secção e à totalidade da Comarca

Como de corre do e xposto, o V RP foi de terminante para de linear o quadr o de magistrados j udiciais, pr ocurando-se que ne nhum m agistrado t enha um a c arga processual superior àquele valor.

Após apur amento do v olume de e ntradas e xpectável e m c ada um a d as r espetivas áreas pr ocessuais, pr ecisamente para as m esmas e spécies que f oram c onsideradas relevantes para e feitos de cálculo de sses mesmos VRP's, é di retamente aplicado o VRP definido, sendo que quando a rácio determina um valor diferente da uni dade o arredondamento é sempre feito por excesso.

Assim, considerando, por exemplo, a área processual de família e menores, em que o VRP estabelecido é de 733, com um volume expectável de processos entrados/ano, de ac ordo com as e spécies c onsideradas, d e 9 00 pr ocessos para determinada instância, o número de juízes proposto foi de dois, em resultado de um rácio de 1,23 (900/733).

De seguida foi determinado o número de processos que, no tribunal/futura secção se encontravam pe ndentes há pr azo su perior ao da dur ação m édia de processos da espécie em causa e dividido este número pelo VRP da mesma espécie. O valor assim obtido r epresentaria o núm ero de j uízes ne cessários para, no pe ríodo de um ano , concluir e sses pr ocessos. C onsiderando, po rém, que o s p rocessos considerados j á tiveram um a t ramitação supe rior a um an o, se ndo, assi m, e xpectável, que se



encontrem na fase final, aquele valor foi dividido por dois, assim se encontrando o número de juízes que seria necessário afetar ao tratamento desses processos, por forma a assegurar o seu andamento e previsível conclusão.

Em alguns casos, a aplicação do VRP em função do volume expectável de processos entrados após a reorganização proposta com recurso ao arredondamento por excesso permitiu logo dotar o tribunal dos recursos necessários ao tratamento dos processos pendentes em atraso.

b. O quadro inicial da comarca

Estabelecidos os recursos humanos necessários, conforme descrito nos pontos precedentes, está definido o número total de lugares para magistrados judiciais que o quadro da Comarca deve consagrar.

Estes serão distribuídos pelas secções do tribunal da comarca, fazendo-se, no momento inicial, a mais ampla correspondência possível entre os lugares anteriormente ocupados e os resultantes da reorganização judiciária, com vista a minorar os impactos que o desconhecimento dos processos sempre acarreta.

O número de lugares da comarca deve constar de diploma legal, sendo indicado por referência aos municípios ou às secções que compõem a comarca.

Será possível, com o enquadramento que venha a ser estabelecido pelo CSM, e no respeito pela especialização dos magistrados, que estes sejam chamados a intervir em processos que corram em secções diferentes das que correspondem ao local em que foram colocados, não correspondendo tal situação a acumulação de funções sempre que se verifique dentro da mesma comarca.

Pode ainda ser estabelecido um quadro complementar de juízes para colocação nos pontos em que se verifique a falta ou impedimento dos seus titulares, vacatura de lugares ou para reforço da capacidade de resposta do tribunal em diversos pontos da comarca.

Sempre que seja necessário deslocarem-se fora do âmbito estabelecido nas regras de mobilidade estabelecidas para o sector, ser-lhes-á devido o pagamento de ajudas de custo.

Dependendo dos recursos existentes, estes lugares poderão ser integrados nas “bolsas de juízes”.



c. Mobilidade

A mobilidade dentro da comarca deve respeitar as regras estabelecidas para o sector, e nesse enquadramento, por decisão do CSM, sob proposta fundamentada do Juiz presidente da comarca, pode ser alterada a conformação inicialmente estabelecida, a partir do final de um período de 12 meses após a entrada em funcionamento da comarca.

Não se confunde com mobilidade, mas importa referir que se prevê que os processos possam ser afetos a outro juiz, se assim for determinado pelo Juiz presidente em articulação ou de acordo com critérios gerais e previamente estabelecidos pelo CSM, para efeitos de uma melhor organização do serviço, designadamente para equilíbrio da carga processual.

Em qualquer caso, importa que sejam ponderadas e publicitadas as regras de reafecção de processos, bem como de deslocalização de magistrados, garantindo que os critérios utilizados são compatíveis com as garantias constitucionais neste domínio. Tais critérios deverão, assim, ser estabelecidos ou validados pelo CSM.

d. Preenchimento de lugares vagos na Comarca

Encontrando-se vago algum lugar da Comarca, o Juiz presidente avaliará da necessidade do seu preenchimento, ou da vantagem na sua substituição por lugar noutro ponto da comarca, e, por decisão do CSM, sob proposta do Juiz presidente, promove o seu preenchimento, nos termos legais, promovendo-se oportunamente a alteração do quadro legal da comarca.

O CSM de finirá, previamente a cada movimento, os lugares que devem ser preenchidos por juízes em início de carreira.

3. Definição de lugares para magistrados do MP

a. Critérios para cálculo dos recursos necessários

Regra geral, e excluindo o caso dos recursos a afetar à tramitação exclusiva de inquéritos penais (para os quais foi apurado um V RP de 1.096 inquéritos por magistrado, cfr. Anexo 6), o número de magistrados do MP é definido por referência



ao número de magistrados judiciais e estabelecido, acrescentando a este número os recursos a afetar a funções de coordenação¹⁶.

No que respeita a estruturas centralizadas, o aumento da área territorial de intervenção de cada comarca justifica, em alguns casos, a centralização da tramitação de determinados processos, nomeadamente na sede de cada comarca, de forma a rentabilizar os recursos e potenciar soluções de especialização promotoras do aumento da qualidade. Tal não obsta a que as diligências que exijam a deslocação dos cidadãos sejam realizadas, sob coordenação central, pelos magistrados colocados nas instâncias locais.

Sem prejuízo da aplicabilidade a diversas áreas de intervenção do Ministério Público, nomeadamente na área cível - onde, determinadas questões, de maior complexidade, tais como as inseridas no quadro dos interesses difusos - será na área da investigação criminal que se justifica a previsão de estruturas centrais logo nesta fase de planeamento.

Assim, adotaram-se as seguintes regras:

a) Na sede de todas as comarcas existirão sempre magistrados dedicados e em exclusividade à investigação criminal que assegurarão, não só os inquéritos referentes aos factos ocorridos na área da competência territorial da sede, como dos fenómenos criminais cuja gravidade ou complexidade aconselhem a sua tramitação centralizada e especializada, nomeadamente a corrupção e criminalidade económico-financeira.

b) Sempre que na sede da comarca se preveja a entrada de mais de 5.000 inquéritos por ano, será instalado um DIAP, podendo criar-se seções de centralizadas de esse mesmo DIAP sempre que, noutras circunstâncias da mesma comarca, se preveja a entrada de mais de 5.000 inquéritos.

c) Na sede de todos os Distritos Judiciais existirá sempre um DIAP, que poderá tramitar os processos na qualidade de DIAP Distrital, mesmo que não se preveja a entrada de mais de 5.000 inquéritos por ano.

Os coordenadores da investigação criminal poderão abranger várias jurisdições locais, tendo em conta o critério supra referido (1 P R para cada 15 P A's a tramitar inquéritos criminais).

A centralização dos processos mais complexos na sede das comarcas facilitará o relacionamento com os juízos de instrução criminal.

¹⁶ Cfr. Anexo 7.



b. O quadro inicial da Comarca

Estabelecidos os recursos humanos necessários, conforme descrito nos pontos precedentes, está definido o número total de lugares para magistrados do MP que o quadro da Comarca deve consagrar.

Estes serão colocados por referência aos municípios, fazendo-se, no momento inicial, a mais ampla correspondência possível entre os lugares anteriormente ocupados e os resultantes da reorganização judiciária, com vista a minorar os impactos que o desconhecimento dos processos sempre acarreta.

O número de lugares para Procuradores da República e para Procuradores Adjuntos da comarca deve constar de diploma legal, sendo indicados por referência aos municípios.

Será possível, com o enquadramento que venha a ser estabelecido pelo CSMP, que estes sejam chamados a intervir em processos que corram em secções diferentes das que correspondem ao local em que foram colocados, não correspondendo tal situação a acumulação de funções sempre que se verifique dentro da mesma comarca.

Embora os processos tramitados pelo Ministério Público não revelem um problema de pendências processuais tão grave como aquele que se verifica na área judicial cível, sendo as situações de acumulação ou antiguidade geridas, essencialmente, no âmbito dos poderes de coordenação, poderão ser criados em todas as comarcas quadros complementares, de modo a permitir ocorrer as situações pontuais de reforço da capacidade de resposta.

Sempre que seja necessário deslocarem-se fora do âmbito estabelecido nas regras de mobilidade estabelecidas para o sector, ser-lhes-á devido o pagamento de ajudas de custo.

Dependendo dos recursos existentes, estes lugares poderão ser integrados em bolsas por distrito judicial.

c. Mobilidade

A mobilidade dentro da comarca deve respeitar as regras estabelecidas para o sector, e nesse enquadramento, por decisão, fundamentada e publicitada, do Procurador Coordenador da comarca, em articulação com o CSMP (ou com a Procuradoria-Geral Distrital competente), pode ser alterada a conformação inicialmente estabelecida, a



partir do final de um período de 12 meses a pós a entrada em funcionamento da comarca.

Não se confunde com mobilidade, mas importa referir que se prevê que os processos possam ser afetados ou tramitados por outro magistrado do MP, se assim for determinado pelo Procurador Coordenador em articulação ou de acordo com critérios gerais e previamente estabelecidos pelo CSMP, para a melhoria da organização do serviço, designadamente para equilíbrio da carga processual.

Em qualquer caso, importa que sejam ponderadas e publicitadas as regras de reafecção de processos, bem como de deslocalização de magistrados, garantindo que os critérios utilizados são compatíveis com as garantias constitucionais neste domínio. Tais critérios deverão, assim, ser estabelecidos ou validados pelo CSMP.

d. Preenchimento de lugares vagos na Comarca

Encontrando-se vago algum lugar da Comarca, o Procurador Coordenador avaliará a necessidade do seu preenchimento, ou da vantagem na sua substituição por lugar noutra comarca, e, juntamente com os órgãos competentes do MP, promove o seu preenchimento, nos termos legais.

O CSMP deverá, previamente a cada movimento, os lugares que devem ser preenchidos por magistrados do MP em início de carreira.

VI. ASPETOS CRÍTICOS DA GESTÃO

1. Orçamento

A avaliação relativa à utilização de recursos é essencial para o planeamento, para o suporte ao processo de decisão e, acima de tudo, para a gestão eficiente, eficaz e económica dos recursos e meios disponíveis.

O atual modelo de execução orçamental e respetivos indicadores de gestão assenta essencialmente na satisfação das necessidades de controlo relacionadas com aspetos de regularidade e conformidade legais.

A realidade atual, quer ao nível do papel do Estado na sociedade, quer ao nível das condições tecnológicas atingidas e da situação económica e financeira, exigem novos modelos de gestão assentes em conceitos de eficiência, eficácia e economia.



A gestão pública direcionada para a obtenção dos melhores resultados de eficiência, eficácia e economia implica a obtenção e manipulação permanente da informação adequada.

A necessidade de introdução ou expansão de reformas estruturais nos sistemas de organização judiciária tornam ainda mais importante a conceção de instrumentos de análise da informação como suporte à decisão.

Por isso se torna cada vez mais importante a recolha e tratamento de informação para a construção de instrumentos de mensuração relativos aos recursos e ao desempenho das secretarias judiciais, e se torna necessária a introdução de mecanismos que permitam uma rigorosa definição dos indicadores de gestão relativos à execução orçamental de cada secretaria judicial. Mas o modelo atual da gestão orçamental das secretarias judiciais não permite uma rigorosa definição dos adequados e necessários indicadores.

Com efeito, nem toda a despesa relativa à atividade das secretarias judiciais se encontra refletida no respetivo orçamento. Nalguns casos ela é suportada diretamente pelo orçamento da DGJ, noutros casos ela é suportada integralmente por uma secretaria judicial, beneficiando várias (por exemplo, o caso de uma renda suportada por um serviço e relativa a um edifício onde se encontram instaladas várias secretarias judiciais). Assim temos situações em que a despesa refletida pelos indicadores é superior ao real custo de funcionamento do serviço e situações em que acontece o inverso.

O mesmo problema na construção dos indicadores de gestão se pode apontar como resultado da utilização dos mecanismos de gestão integrada referidos no ponto anterior.

Assim, torna-se necessária a introdução de mecanismos que permitam a correta definição do conteúdo de cada centro de custos. Ou seja, imputar a cada secretaria ou unidade orgânica toda a despesa suportada para o seu funcionamento.

Nesta medida, o novo modelo de funcionamento implica a criação de um serviço genérico ou especificamente designado «*Administração da Comarca ...*» responsável pela gestão do «*Orçamento da comarca*». A existência deste orçamento permitirá:

- O conhecimento da despesa associada e exclusivamente à administração da comarca;
- A gestão centralizada dos orçamentos das diferentes secções, uma vez que a assunção de alguns encargos pode ser suportada pelo orçamento da comarca



com posterior imputação da despesa aos serviços consumidores dos bens ou serviços;

Assim, o orçamento da comarca poderá ter dotação para:

- Encargos próprios relativos à administração da comarca que não possam ou não devam ser imputados a outras unidades orgânicas;
- Encargos a assumir de forma global para toda a comarca, posteriormente afetados, total ou parcialmente, a uma ou várias das unidades orgânicas.

A DGAJ fixa uma dotação global para cada comarca, competindo ao Administrador Judiciário apresentar à DGAJ proposta de orçamento para a Comarca, desagregando as respetivas unidades orgânicas, o Juiz presidente e o Procurador Coordenador.

2. Organização dos Serviços e da Secretaria

Dentro das competências de gestão atribuídas à comarca inclui-se a de poder criar ou extinguir unidades orgânicas nos termos que considere mais adequados, e que deverão refletir-se nos sistemas de informação da comarca. Poderá ser estabelecido um número inicial de unidades orgânicas, que pode vir a ser alterado por decisão da gestão da comarca.

Pode, assim, o serviço externo da comarca ser centralizado num único ponto, ou em pontos definidos pela direção da comarca.

Quanto à distribuição de funções dos funcionários, esta tanto pode ser por tarefa como por processo, sendo ainda de admitir a possibilidade de afetação de funcionários da secretaria à realização de apoio especializado a algum magistrado, com consagração clara de sua possibilidade no conteúdo funcional definido nos estatutos dos oficiais de justiça.

Entre os funcionários estabelecidos para a comarca poderá, ainda, ser estabelecido um grupo de apoio aos órgãos de gestão da Comarca.

VII. INDICADORES DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO

Importa, desde logo, definir as fontes dos dados, estabelecendo de seguida a forma de construção de alguns indicadores.



Deve ser estabelecida uma periodicidade mensal de monitorização, com divulgação nas páginas eletrónicas dos serviços dos dados relevantes.

Seria adequado utilizar os dados fornecidos pela DGPJ e os dados obtidos através do HABILUS/ CITIUS, a obter de forma pré-definida, integrada nas aplicações disponíveis no tribunal.

Indicam-se de seguida alguns dados e indicadores que deverão ser considerados, sendo certo que, para além daqueles que serão assim definidos, os órgãos de gestão de cada comarca podem sempre considerar outros que considerem pertinentes.

DADOS A PONDERAR

- a. Número de processos findos - processos terminados, seja por sentença, seja por outro motivo
- b. Número de processos entrados - com discriminação dos “processos” que possam ser indicados no sistema mas não devam ser considerados
- c. Número de atos praticados - com definição prévia dos atos que devam ser ponderados, que sejam inequívocos nas aplicações CITIUS ou das Custas; os atos a considerar podem ser sessões de julgamento, videoconferências; e laboração de contas nos processos; de despachos saneadores, etc.)
- d. Número de funcionários afetos à comarca, incluindo, no mês em causa, contratados a termo, estagiários, etc. em equivalente a tempo inteiro (“FTE - Full Time Equivalent”)
- e. Número de funcionários afetos ao tratamento dos processos das espécies discriminadas em equivalente a tempo inteiro (“FTE - Full Time Equivalent”)
- f. Prazo de duração do processo: tempo de corrido entre a data de entrada e a data de decisão final do processo

INDICADORES A CONSTRUIR

- g. Produtividade global da Comarca:
 - n.º total de processos findos/n.º total de juizes
 - n.º total de processos findos/n.º total de funcionários
- h. Produtividade por espécie processual na Comarca:
 - n.º processos findos espécie A/n.º juizes afetos espécie A
 - n.º processos findos espécie A/n.º funcionários afetos espécie A
- i. Ratios de resolução:
 - Ratio global de resolução: $n.º \text{ total processos findos} / n.º \text{ total processos entrados no período}$ (multiplicado por 100 corresponde ao indicador Clearance rate (%), utilizado pela CEPEJ para a edição estatística da «performance» dos Estados-membros do Conselho da Europa)
 - Ratio de resolução por espécie: $n.º \text{ processos findos da espécie A} / n.º \text{ processos entrados espécie A}$



- j. Case Turnover ratio: $n.º \text{ processos findos} / n.º \text{ processos pendentes}$ (relação entre o número de casos findos e o número de casos pendentes no final de um dado período. Indicador utilizado pela CEPEJ)
- k. Disposition Time: $365 / \text{case turnover ratio}$, que procede à comparação entre o número de casos findos durante o período em análise o número de casos pendentes no final desse mesmo período; exprime em dias o resultado do «case turnover ratio» (Indicador utilizado pela CEPEJ)
- l. Controlo de contas: $n.º \text{ total contas concluídas} / n.º \text{ total processos findos}$
- m. Realização de diligências: $n.º \text{ total sessões de julgamento realizadas} / n.º \text{ total sessões marcadas}$
- n. Tempos médios de duração dos processos por espécie processual: poderão ser estabelecidos marcos para fases do processo, ou, na falta, será de considerar o tempo médio de corrido, por espécie, e entre a entrada e a decisão final dos processos, aliado e em relação aos processos concluídos no período considerado.

VIII. TRIBUNAIS COM COMPETÊNCIA PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL e TRIBUNAIS DE EXECUÇÃO DAS PENAS (TEP)

À semelhança do que hoje é consagrado na ordem jurídica nacional, prevê-se a continuidade de estruturas que tramitem e julguem processos de matérias específicas, com competência sobre todo o território nacional. Com efeito, se por um lado a especificidade da matéria aconselha a consagração de uma estrutura especializada, o número de processos e a sua dispersão pelo território, bem como as possibilidades de tratamento telemático, podem recomendar o seu tratamento apenas por uma unidade ao nível nacional.

As estruturas de gestão destes tribunais deverão ser adequadas ao novo modelo de gestão e organização, ponderado o âmbito da sua competência. Nestes casos, justificar-se-á a separação entre as competências de gestão processual, a atribuir ao juiz presidente do tribunal competente para a todo o território nacional, em direta articulação com o CSM, e as demais competências de gestão, a assumir pela presidência da comarca em que se vier a situar o tribunal de competência para todo o território nacional.

Por outro lado, subsistem situações em que há tribunais com competência que abrange mais do que uma comarca, como é o caso dos Tribunais de Execução das Penas, situação que se mantém. Nestes casos, também os objetivos de gestão processual serão definidos pelo juiz presidente do tribunal competente para todo o território nacional, em direta articulação com o CSM, sendo as demais competências



assumidas pelo órgão de gestão da comarca onde se encontra o TEP e m causa.

IX. COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

Cada comarca reorganizada pertencerá a um único tribunal da relação. N este contexto, será necessário também efetuar ajustamentos aos quadros de pessoal dos Tribunais da Relação.

X. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

A reforma proposta obriga à revisão dos seguintes diplomas legais, tendo já sido iniciados os trabalhos de revisão de alguns dos que de seguida se enumeram. Nalguns casos será necessário a aprovação de diplomas integralmente novos, n outros casos poderá tratar-se apenas de alterações pontuais:

- a. Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ, Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro e Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto);
- b. Decreto-Lei de regulamentação da LOFTJ (DL n.º 186-A/99, de 31 de Maio e DL n.º 28/2009, de 28 de Janeiro);
- c. Portaria de de finição dos quadros de pessoal para as novas secretarias (Portaria 721 -A/2000, de 5 de Setembro e Portaria 170/2009, de 17 de Fevereiro);
- d. Estatuto dos funcionários judiciais (Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto);
- e. Estatuto dos magistrados judiciais (Lei n.º 21/85 de 30 de Julho);
- f. Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro).

XI. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DECISÃO DE MANUTENÇÃO OU DE EXTINÇÃO DE TRIBUNAIS

Como acima se referiu, a opção inicialmente avançada de serem agregados tribunais com um movimento expectável inferior a 250 processos e ntrados/ano após a reorganização foi frequentemente contestada pelos representantes das populações locais, pe soalmente ovidos e m reunões ag endadas por proposta da Ministra da Justiça, no âmbito dos trabalhos do grupo.



Em várias das 47 situações em que no Ensaio foi proposta a extinção do tribunal, foi solicitada ou a junção a outro tribunal, também de reduzida dimensão, mas de maior afinidade cultural ou social, o que todo o movimento passasse para a sede da comarca, ou para outro centro urbano de maior dimensão. Assim consideravam os autarcas ouvidos que os cidadãos dos municípios por si representados ficariam melhor servidos.

Sempre que possível tais pretensões foram atendidas. Do mesmo modo, se a oferta especializada para determinado município era já garantida em determinado ponto do distrito, procurou-se agregar todo o tribunal a extinguir a esse mesmo ponto.

Na sequência da não agregação de tribunais, e ainda ponderadas as alterações de correntes, designadamente, de setorializado a competência territorial das instâncias especializadas, restaram, 57 tribunais cujo movimento expectável, por si só, não justifica a sua manutenção.

Em regra, optou-se por agregar esses tribunais às instâncias locais com número superior de processos. Tal não sucedeu apenas nos casos em que se verificou a impossibilidade de as estruturas físicas do tribunal de destino acolherem o tribunal a extinguir.

Simultaneamente foram revistos os dados verificando-se, numa situação, que os valores inicialmente referidos no Ensaio não se encontravam corretos (Penacova, que deveria agregar os dados de um outro município, o que não foi considerado) e, noutra situação (Castelo de Paiva), ter o corrido um a situação anómala no funcionamento dos serviços do MP no triénio considerado, o que determinou que se mantivessem os tribunais em causa.

Noutras duas situações o previsto alargamento da competência das instâncias locais para 50.000€, determinou que também não se promovesse a extinção de tais tribunais, por se prever que o número de processos entrados expectável ser superior a 250.

Assim, preconiza-se a extinção de um total de 57 tribunais, numa média de encerramento de 2 tribunais por distrito (que, na reorganização proposta, corresponderiam a secções). Subsistem, assim, 23 tribunais judiciais de comarca, que se desdobram em 221 secções de competência especializada e 172 secções de competência genérica (sendo que 78 se desdobram em matéria cível e criminal e 4 são de pequena criminalidade). Foram criadas 18 extensões.¹⁷

¹⁷ A cobertura nacional da organização judiciária proposta encontra-se representada no mapa que constitui o Anexo 8, onde também se assinalam as propostas de extinção e áreas sem secção de tribunal.



Com tal estrutura e estabelecem-se três níveis de atendimento ao cidadão: o mais completo, na secção competente para a matéria e causa, de seguida o de atendimento, consulta de processos, obtenção de certidões, realização de videoconferências e, e eventualmente, de realização de audiências, a realizar e em extensões ou em tribunal da mesma comarca que não o competente para a causa em questão. Configura um terceiro nível de atendimento a possibilidade de realização de videoconferências e em tribunal de outra comarca, à semelhança do que sucede atualmente.

XII. CONFORMAÇÃO CONCRETA DAS COMARCAS E RESPECTIVOS QUADROS DE RECURSOS HUMANOS

As propostas de reorganização que se apresentam de seguida¹⁸ comparam a atual oferta e situação organizativa no espaço do distrito e dos respectivos recursos humanos com a que resulta da reforma.

Note-se que as propostas representam a solução que se considera mais adequada para a distribuição dos serviços na comarca, podendo pontualmente algumas soluções vir a ser alteradas por imperativos de melhor aproveitamento do edificado existente.

Analisaram-se 231 tribunais de comarca e 77 tribunais de competência especializada, tal como definidos na Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro¹⁹, e propõe-se a sua transformação em 23 tribunais judiciais de Comarca, que vêm, assim, substituir 308 tribunais judiciais.

Propõe-se a extinção de 57 tribunais²⁰ e procurou-se acentuar a especialização sempre que tal se mostrou adequado e possível.

O quadro que se segue apresenta o resumo da situação e matéria de recursos humanos.

¹⁸ Propostas de reorganização das comarcas, apresentadas por ordem alfabética dos distritos.

¹⁹ Em rigor, uma das comarcas abrangidas no Distrito de Beja (Odemira) faz atualmente parte da Comarca do Alentejo Litoral, nos termos definidos na Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto.

²⁰ O levantamento dos tribunais a extinguir constitui o Anexo 4.



REORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - QUADRO COMPARATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Comarcas	Juizes					Magistrados do Ministério Público					Oficiais de Justiça		
	Quadro Legal	Exercício de funções (a)	Proposta quadro de referência			Quadro Legal	Exercício de funções (a)	Proposta quadro de referência			Quadro Legal	Exercício de funções (a)	Proposta quadro de referência
			VRP	Afetar a pendências em atraso	Total Proposta			PR	PA	Total (a)			
1. Açores	24	26	29	4	33	25	32	6	25	31	180	155	172
2. Aveiro	73	75	72	5	77	74	87	28	51	79	525	506	457
3. Beja	12	14	13	1	14	12	13	2	11	13	83	78	82
4. Braga	71	91	74	5	79	57	75	29	51	80	586	523	490
5. Bragança	14	17	12	2	14	13	14	2	10	12	111	100	81
6. Castelo Branco	15	20	18	3	21	17	18	5	13	18	123	116	117
7. Coimbra	38	49	43	7	50	43	47	18	31	49	335	292	295
8. Évora	16	20	18	2	20	18	27	6	12	18	126	111	116
9. Faro	44	56	56	4	60	52	78	20	49	69	337	307	328
10. Guarda	18	20	13	2	15	17	19	2	11	13	126	118	92
11. Leiria	42	62	40	11	51	37	47	17	32	49	344	303	302
12. Lisboa	166	197	127	14	141	160	178	57	91	148	1227	1022	954
13. Lisboa Oeste	67	89	75	9	84	92	105	43	72	115	508	463	485
14. Lisboa Norte	50	64	51	8	59	45	55	30	38	68	378	281	327
15. Madeira	18	24	22	4	26	22	24	9	18	27	166	132	135
16. Portalegre	10	12	13	2	15	9	12	2	10	12	83	75	77
17. Porto Norte	133	158	129	12	141	138	166	69	80	149	1128	1022	900
18. Porto Sul	60	74	63	8	71	54	78	18	42	60	483	441	407
19. Santarém	40	47	42	4	46	38	50	14	33	47	322	294	294
20. Setúbal	70	91	71	10	81	66	94	32	63	95	561	491	491
21. Viana do Castelo	16	20	25	2	27	18	22	7	15	22	169	156	152
22. Vila Real	19	22	21	1	22	17	21	6	12	18	152	146	122
23. Viseu	33	40	30	3	33	28	34	12	21	33	248	236	189
1. Trib. Marítimo	1	1	1		1	1	1	1		1	5	5	5
2. Trib. Concorrência, Reg. e Supervisão	2	1	2		2	1		1		1	13	4	13
3. Trib. Propriedade Intelectual	2	1	2		2	1		1		1	13	3	13
4. Trib. Central de Instrução Criminal	1	1	1		1						8	9	8
5. Balcão Nacional de Injunções											27	25	27
Totais	1055	1292	1063	123	1186	1055	1297	437	791	1228	8367	7414	7131

	Juizes		Magistrados MP		Oficiais de Justiça	
	Exercício de funções (a)	Proposta	Exercício de funções (b)	Proposta	Exercício de funções (c)	Proposta (d)
Total Geral	1292	1186	1255	1228	7235	7144
Diferença		106		27		91

(a) Informação reportada a junho de 2011, com exceção das comarcas objeto de alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 113-A/2011, de 29 Novembro e pela Portaria n.º 309/2011 de 21 de Dezembro.

(b) Não foram considerados 42 substitutos não magistrados nos termos do n.º 6 do art.º 65 do EMP (Estatuto dos Magistrados do Ministério Público).

(c) Dados atualizados a 17 de maio de 2012, segundo informação da Direção de Serviços de Recursos Humanos encontram-se pendentes cerca de 300 pedidos de aposentação.

(d) Inclui os funcionários que, segundo a proposta do "Ensaio", integrariam o quadro complementar (392), bem como os funcionários a afetar ao tratamento das pendências consideradas em atraso.



COMARCA DOS AÇORES

i) A Comarca dos Açores compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Angra do Heroísmo;
2. Horta;
3. Nordeste;
4. Ponta Delgada (inclui o município de Lagoa);
5. Povoação;
6. Ribeira Grande;
7. Santa Cruz da Graciosa;
8. Santa Cruz das Flores (inclui os municípios do Corvo e de Lajes das Flores);
9. São Roque do Pico (inclui os municípios de Lajes do Pico e da Madalena);
10. Velas (inclui o município da Calheta);
11. Vila da Praia da Vitória;
12. Vila do Porto;
13. Vila Franca do Campo.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juízes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Angra do Heroísmo	Trib. de competência genérica	4	4	4	4	25	19
2. Horta	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	8
3. Nordeste (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	2
4. Povoação (a)	Trib. de competência genérica					5	5
5. Ponta Delgada	Trib. de competência genérica	7	11	10	15	59	47
	Trib. de família e menores	1				7	11
	Trib. do trabalho	1				6	5
6. Ribeira Grande	Trib. de competência genérica	2	2	2	4	17	15
7. Santa Cruz da Graciosa	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	4
8. Santa Cruz das Flores	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
9. São Roque do Pico	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
10. Velas	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
11. Vila da Praia da Vitória	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
12. Vila do Porto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
13. Vila Franca do Campo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	8
Total		24	26	25	32	180	155

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Angra do Heroísmo	51	232	799	4	10	28	110	69	30	233	148	1714
Horta	50	96	268	3	4	89	37	39	6	80	139	811
Nordeste		27	53	1	2	3	12	9	2	33	15	157
Ponta Delgada	373	1005	1916	25	36	112	313	292	82	558	656	5368
Povoação		32	75	0	4	7	23	11	7	46	26	231
Vila Praia da Vitória	37	135	333	1	5	19	96	32	18	112	112	900
Ribeira Grande			483	5	11	36	139	82	18	207	172	1153
Santa Cruz da Graciosa	4	20	39	1	1	5	17	7	1	19	16	130
Santa Cruz das Flores	8	33	42	0	2	6	41	5	1	22	25	185
São Roque do Pico	26	84	123	2	3	14	53	17	1	77	87	487
Velas	8	49	98	0	2	9	52	15	2	48	56	339
Vila do Porto	13	47	47	0	2	5	18	11	2	38	13	196
Vila Franca do Campo			109	1	1	17	42	16	6	72	34	298
	570	1760	4385	43	83	350	953	605	176	1545	1499	11969

a) O tribunal do Trabalho de Ponta Delgada integra as comarcas do Nordeste, Povoação, Ponta Delgada, Ribeira Brava e Vila Franca do Campo.

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo
2. Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta
3. Nordeste	TC do Nordeste	TC do Nordeste	TC do Nordeste	TC do Nordeste	TT de Ponta Delgada	TC do Nordeste
4. Povoação	TC da Povoação	TC da Povoação	TC da Povoação	TC da Povoação	TT de Ponta Delgada	TC da Povoação
5. Ponta Delgada	TC de Ponta Delgada	TC de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TT de Ponta Delgada	TC de Ponta Delgada
6. Ribeira Grande	TC da Ribeira Grande	TC da Ribeira Grande	TFM de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TT de Ponta Delgada	TC da Ribeira Grande
7. Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa
8. Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores
9. São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico
10. Velas	TC de Velas					
11. Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória					
12. Vila do Porto	TC de Vila do Porto					
13. Vila Franca do Campo	TC de Vila Franca do Campo	TC de Vila Franca do Campo	TFM de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TT de Ponta Delgada	TC de Vila Franca do Campo

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores

1.1. Secção Cível e Secção Criminal

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Ponta Delgada - Secção Cível (c)	180	0,80	3
Ponta Delgada - Secção Criminal (c)	117	1,67	
Angra do Heroísmo - Secção Cível (d)	170	0,76	3
Angra do Heroísmo - Secção Criminal (d)	59	0,84	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Nordeste, Povoação, Ribeira Grande, Vila do Porto e Vila Franca do Campo.

(d) Área de competência territorial: municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Covelo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Ponta Delgada - Secção do Trabalho (c)	373	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.



Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Vila Franca do Campo - Secção de Instrução Criminal (c)	83	0,55	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 processos por juiz.

(c) À rea d e c ompetência territorial: municípios d e Lagoa, P onta De lgada, Nordeste, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.

Nota: os atos jurisdicionais são assegurados pelos juízes das respetivas instâncias locais com exceção de Ponta Delgada e Vila Franca do Campo.

Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Ponta Delgada - Secção de Família e Menores (c)	1005	1,37	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) À rea d e c ompetência territorial: municípios d e Lagoa, P onta De lgada, Nordeste, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível (a)	Área criminal (a)	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Angra do Heroísmo	1265	381	1646
2. Horta	493	219	712
3. Nordeste	75	48	123
4. Povoação	109	72	181
5. Ponta Delgada	2546	1214	3760
6. Ribeira Grande	709	379	1088
7. Santa Cruz da Graciosa	88	35	123
8. Santa Cruz das Flores	129	47	176
9. São Roque do Pico	305	164	469
10. Velas	222	104	326
11. Vila da Praia da Vitória	634	224	858
12. Vila do Porto	136	51	187
13. Vila Franca do Campo	168	106	274
Total	6879	3044	9923

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

Na Região Autónoma dos Açores existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido, no entanto, a população residente sofreu um aumento de 1,79% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares).

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tende a justificar a extinção de alguns tribunais da Região Autónoma dos Açores.



Instância Local: Tribunal de ANGRA DO HEROÍSMO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1265	1,41	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	381	0,55	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Angra do Heroísmo.

Instância Local: Tribunal de PONTA DELGADA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	2546	2,83	3	2	7
Secção de Competência Criminal (c)	1214	1,76	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa e Ponta Delgada.

Proposta de extinção

A comarca do Nordeste apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Nordeste apresenta uma diminuição da população residente de 7%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Nordeste e a sua integração no Tribunal da Região Grande que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

**Instância Local: Tribunal de RIBEIRA GRANDE**

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	784	0,87	1
Secção de Competência Criminal (c)	427	0,62	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Nordeste e Ribeira Grande.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Nordeste e Ribeira Grande: 65 min./56 km.

Instância Local: Tribunal de VILA da PRAIA DA VITÓRIA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	634	0,70	1
Secção de Competência Criminal (c)	224	0,32	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila da Praia da Vitória.

Instância Local: Tribunal de Horta

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	712	0,89	1	1	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Horta.

**Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	123	0,15	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Santa Cruz da Graciosa.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ DAS FLORES

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	176	0,22	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Corvo, Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores.

Instância Local: Tribunal de SÃO ROQUE DO PICO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	469	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico.

Instância Local: Tribunal de VELAS

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	326	0,41	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Calheta e Velas.



Instância Local: Tribunal de VILA DO PORTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	187	0,23	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila do Porto.

Proposta de extinção

A comarca de Povoação apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Povoação apresenta uma diminuição da população residente de 6%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Povoação e a sua integração no tribunal de Vila Franca do Campo que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de VILA FRANCA DO CAMPO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	455	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila Franca do Campo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Povoação e Vila Franca do Campo: 36 min./31 km.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de uma extensão do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores em Povoação.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca dos Açores

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores**

a) Angra do Heroísmo - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória);

b) Ponta Delgada - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Vila do Porto e Vila Franca do Campo);

c) Ponta Delgada - Secção do Trabalho (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo);

d) Ponta Delgada - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo);

e) Vila Franca do Campo - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores**

a) Tribunal de Ponta Delgada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Lagoa e Ponta Delgada);

b) Tribunal de Angra do Heroísmo - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Angra do Heroísmo);



- c) Tribunal de Ribeira Grande - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Nordeste e da Ribeira Grande);
 - d) Tribunal de Vila da Praia da Vitória - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Vila da Praia da Vitória);
 - e) Tribunal de Horta - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Horta);
 - f) Tribunal de Santa Cruz da Graciosa - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Santa Cruz da Graciosa);
 - g) Tribunal de Santa Cruz das Flores - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios do Corvo, de Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores);
 - h) Tribunal de São Roque do Pico - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico);
 - i) Tribunal de Velas - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Calheta e Velas);
 - j) Tribunal de Vila do Porto - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vila do Porto);
 - l) Tribunal de Vila Franca do Campo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Povoação e de Vila Franca do Campo).
- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores Povoação.**



5. Serviços do Ministério Público da Comarca dos Açores

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca dos Açores o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Situação Atual	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Angra do Heroísmo	1	3	4	1439
2. Horta		1	1	478
3. Ponta Delgada	5	10	15	5462
4. Ribeira Grande		3	3	1975
5. Nordeste				152
6. Santa Cruz da Graciosa		1	1	134
7. Santa Cruz das Flores		1	1	139
8. São Roque do Pico		1	1	425
9. Velas		1	1	241
10. Vila da Praia da Vitória		2	2	828
11. Vila do Porto		1	1	180
12. Vila Franca do Campo		1	1	616
13. Povoação				293
TOTAL	6	25	31	12362

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura e especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca dos Açores.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra a secção de Ponta Delgada e Vila Franca do Campo (instalada em Vila Franca do Campo) e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



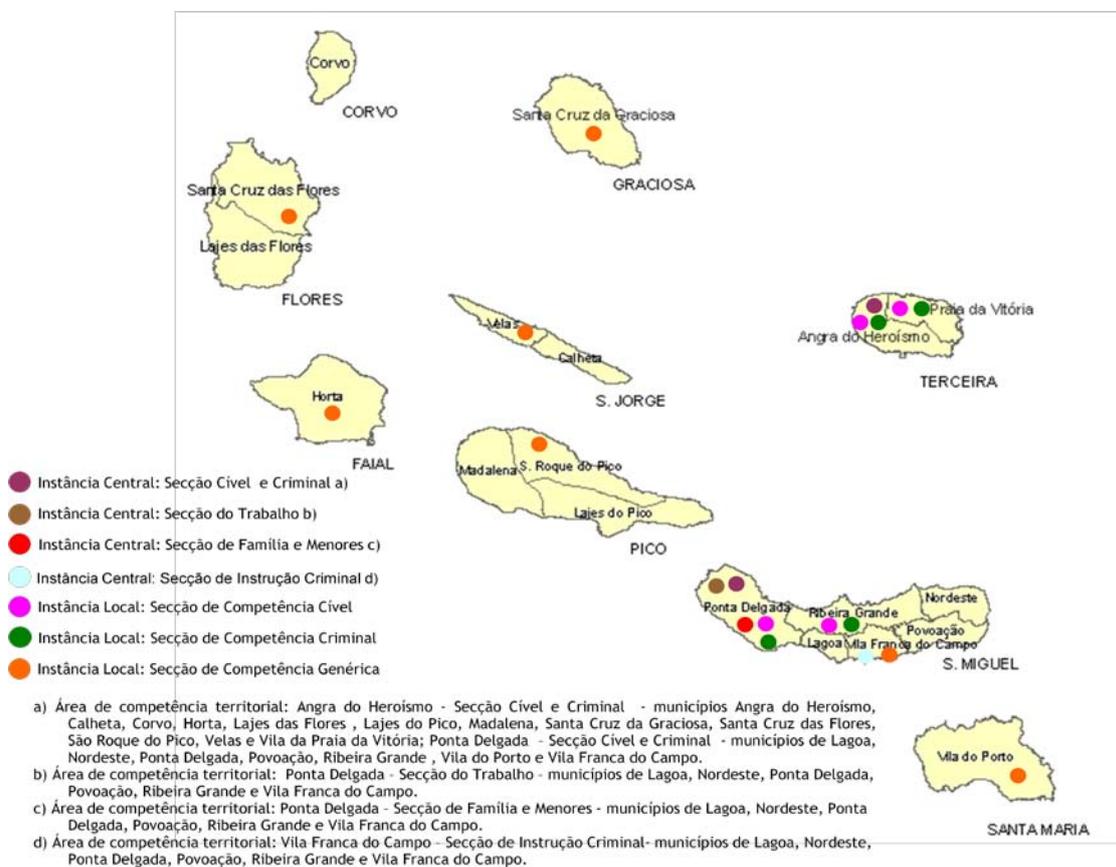
6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
	Actual (exercício de funções)	Proposta (a)	Actual (exercício de funções)	Proposta	Actual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Angra do Heroísmo	4	7	4	4	19	31
2. Horta	1	2	1	1	8	10
3. Ponta Delgada	11	13	15	15	63	70
4. Ribeira Grande	2	2	4	3	15	15
5. Nordeste	1		1		4	
6. Povoação	1	2	1	1	5	10
7. Vila Franca do Campo					8	
8. Santa Cruz da Graciosa	1	1	1	1	4	5
9. Santa Cruz das Flores	1	1	1	1	5	5
10. São Roque do Pico	1	1	1	1	7	7
11. Velas	1	1	1	1	5	5
12. Vila da Praia da Vitória	1	2	1	2	9	9
13. Vila do Porto	1	1	1	1	5	5
Totais	26	33	32	31	155	172

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca dos Açores





COMARCA DE AVEIRO

i) A Comarca de Aveiro compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Águeda;
2. Albergaria-a-Velha;
3. Anadia;
4. Arouca;
5. Aveiro;
6. Castelo de Paiva;
7. Espinho;
8. Estarreja (inclui o município da Murtosa);
9. Ílhavo;
10. Mealhada;
11. Oliveira de Azeméis;
12. Oliveira do Bairro;
13. Ovar;
14. Santa Maria da Feira;
15. São João da Madeira;
16. Sever do Vouga;
17. Vagos;
18. Vale de Cambra.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)		
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	
Baixo Vouga	1. Águeda	Juízo do trabalho	1	1	8	8	7	6
		Juízo de instrução criminal	7	7			30	33
		Juízo de execução						
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
	2. Albergaria-a-Velha	Juízo de média e pequena instância cível	2	2	2	2	14	11
		Juízo de instância criminal	4	4	3	3	28	28
	3. Anadia	Juízo de grande instância cível						
	Juízo de média e pequena instância cível							
	4. Aveiro	Juízo do trabalho	2	2	21	25	18	16
		Juízo de família e menores	1	1			12	10
		Juízo de comércio	14	14			69	68
		Juízo de instrução criminal						
		Juízo de grande instância cível						
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de média instância criminal						
	5. Estarreja	Juízo de família e menores	3	2	3	4	27	25
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
	6. Ílhavo	Juízo de média e pequena instância cível	3	4	3	4	25	24
		Juízo de média instância criminal						
Juízo de pequena instância criminal								
7. Oliveira do	Juízo de família e menores	3	2	3	3	22	22	



	Bairro	Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
	8. Ovar	Juízo de execução						
		Juízo de média e pequena instância cível	5	5	4	4	32	32
		Juízo de instância criminal						
	Baixo Vouga	9. Sever do Vouga	Juízo de média e pequena instância cível	2	0	1	1	8
Juízo de instância criminal								
10. Vagos		Juízo de média e pequena instância cível	2	0	1	1	10	10
		Juízo de média instância criminal						
11. Arouca	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	12	10	
12. Castelo de Paiva	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6	
13. Espinho	Juízo de competência genérica	2	3	3	3	27	28	
14. Mealhada	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	11	11	
15. Oliveira de Azeméis	Trib. de competência genérica	8	8	6	5	46	38	
	Trib. do trabalho	1	1			11	9	
16. Santa Maria da Feira	Trib. de competência genérica	11	17	8	14	73	68	
	Trib. do trabalho	1	2			12	10	
17. São João da Madeira	Trib. de competência genérica	4	4	3	4	39	21	
18. Vale de Cambra	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	15	13	
Total			73	75	74	87	525	506

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Águeda	234	317	994	51	42	65	231	218	45	359	189	2.745
Albergaria-a-Velha	113	205	524	27	22	34	126	88	13	226	94	1.472
Anadia	143	193	606	31	25	40	132	71	16	153	155	1.565
Arouca	116	31	238	7	11	29	131	66	0	98	81	808
Aveiro	352	1.158	1.787	83	55	103	437	354	103	925	457	5.814
Castelo de Paiva	109	55	186	10	9	20	44	33	3	66	76	611
Espinho	161	233	652		20	58	141	120	20	265	187	1.857
Estarreja	122	220	618	29	19	36	160	62	28	205	194	1.693
Ílhavo	173	256	802	41	27	51	117	124	24	182	225	2.022
Mealhada	65	107	344	14	18	54	133	88	9	158	193	1.183
Oliveira de Azemeis	340	317	1.229	90	44	119	277	191	36	348	217	3.208
Oliveira do Bairro	113	153	479	24	20	31	123	82	32	264	222	1.543
Ovar	248	450	1.260	59	39	73	244	193	30	284	311	3.191
Santa Maria da Feira	650	583	2.468	144	61	286	691	537	61	665	416	6.562
São João da Madeira	101	198	635	41	16	59	125	111	16	165	137	1.604
Sever do Vouga	55	100	257	13	11	17	54	23	2	64	52	648
Vagos	102	151	473	24	16	30	111	45	19	122	133	1.226
Vale de Cambra	119	91	357	9	15	36	110	75	8	119	88	1.027
Total	3.316	4.818	13.909	697	470	1.141	3.387	2.481	465	4.668	3.427	38.779

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas		Tribunal competente					
		Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
Baixo Vouga	1. Águeda	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Águeda	JCom de Aveiro
		JMPIC de Águeda	JICrim de Águeda				
		JExe de Águeda					
	2. Albergaria-a-Velha	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Albergaria-a-Velha	JICrim de Albergaria-a-Velha				
		JExe de Águeda					
	3. Anadia	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Águeda	JCom de Aveiro
		JMPIC de Anadia	JICrim de Anadia				
JExe de Águeda							
4. Aveiro	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM Aveiro	JFM Aveiro	JT de Aveiro	JCom de Aveiro	
	JMPIC de Aveiro	JMICrim de Aveiro					
	JExe Ovar						
5. Estarreja	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro	
	JMPIC de Estarreja	JICrim de Estarreja					
	JExe Ovar						
6. Ílhavo	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Aveiro	JCom de Aveiro	
	JMPIC de Ílhavo	JMICrim de Ílhavo					
	JExe de Águeda	JPICrim de Ílhavo					
7. Oliveira do Bairro	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Águeda	JCom de Aveiro	
	JMPIC de Oliveira do Bairro	JICrim de Oliveira do Bairro					
	JExe de Águeda						
8. Ovar	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro	
	JMPIC de Ovar	JICrim de Ovar					
	JExe Ovar						
Baixo Vouga	9. Sever do Vouga	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Sever do Vouga	JICrim de Sever do				



		JExe de Águeda	Vouga				
	10. Vagos	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Vagos	JMICrim de Vagos				
		JExe de Águeda					
11. Arouca		TC de Arouca	TC de Arouca	TC de Arouca	TC de Arouca	TT de Oliveira de Azeméis	TC de Arouca
12. Castelo de Paiva		TC de Castelo de Paiva	TT de Penafiel	TC de Castelo de Paiva			
13. Espinho		TC de Espinho	TC de Espinho	TC de Espinho	TC de Espinho	TT de Santa Maria da Feira	TCom. de Vila Nova de Gaia
14. Mealhada		TC da Mealhada	TC da Mealhada	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC da Mealhada
15. Oliveira de Azeméis		TC de Oliveira de Azeméis	TT de Oliveira de Azeméis	TC de Oliveira de Azeméis			
16. Santa Maria da Feira		TC de Santa Maria da Feira	TT de Santa Maria da Feira	TC de Santa Maria da Feira			
17. São João da Madeira		TC de São João da Madeira	TT de Oliveira de Azeméis	TC de São João da Madeira			
18. Vale de Cambra		TC de Vale de Cambra	TT de Oliveira de Azeméis	TC de Vale de Cambra			

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.

TCom: Tribunal de comércio

JCom: Juízo do comércio.

JT: Juízo do trabalho.

JFM: Juízo de família e menores.

JInsCrim: Juízo de instrução criminal.

JICrim: Juízo de instância criminal.

JMICrim: Juízo de média instância criminal

JPICrim. Juízo de pequena instância criminal.

JExe: Juízo de execução.

JGIC: Juízo de grande instância cível.

JMPIC: Juízo de pequena e média instância cível.

JICri: Juízo de instância criminal.



ii) Proposta de organização:

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Aveiro - 1ª Secção Cível (c)	534	2,38	3
Aveiro - 1ª Secção Criminal (c)	321	4,59	6
Santa Maria da Feira - 2ª Secção Cível (d)	607	2,71	3
Santa Maria da Feira - 2ª Secção Criminal (d)	144	2,06	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca do Baixo Vouga reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível) 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Aveiro - 1ª Secção do Trabalho (d)	1165	1,51	2
Águeda - 2ª Secção do Trabalho (c)	555	0,72	1
Oliveira de Azeméis - 3ª Secção do Trabalho (e)	676	0,88	1
Santa Maria da Feira - 4ª Secção do Trabalho (f)	920	1,19	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira. Os dados relativos aos municípios da Comarca do Baixo Vouga reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra.

(f) Área de competência territorial: municípios de Castelo de Paiva, Espinho e Santa Maria da Feira.

Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Aveiro - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1414	1,93	2
Estarreja - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1292	1,76	2
Oliveira do Bairro - 3ª Secção de Família e Menores (e)	921	1,26	2
Santa Maria da Feira - 4ª Secção de Família e Menores (f)	1191	1,62	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Aveiro e Ílhavo.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga.

(e) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos.



(f) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Águeda - 1ª Secção de Execução (c)	4479	0,69	1
Ovar - 2ª Secção de Execução (d)	3665	0,56	1
Oliveira de Azeméis - 3ª Secção de Execução (e)	5765	0,89	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Aveiro. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, A Nadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Aveiro - 1ª Secção de Instrução Criminal (c)	156	1,05	2
Águeda - 2ª Secção de Instrução Criminal (d)	138	0,92	1
Santa Maria da Feira - 3ª Secção de Instrução Criminal (e)	176	1,17	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, A Nadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

Nota: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juízes das instâncias locais.



Instância Central:Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Aveiro - 1ª Secção do Comércio (c)	396	1,98	2
Oliveira de Azeméis - 2ª Secção do Comércio (d)	301	1,51	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Arouca, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Mealhada, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Águeda	449	548	997
Albergaria-a-Velha	214	320	534
Anadia	203	308	511
Arouca	197	179	376
Aveiro	791	1382	2173
Castelo de Paiva	77	142	219
Espinho	261	452	713
Estarreja	222	399	621
Ílhavo	241	407	648
Mealhada	221	351	572
Oliveira de Azeméis	468	565	1033
Oliveira do Bairro	205	486	691
Ovar	437	595	1032
São João da Madeira	236	302	538
Santa Maria da Feira	1228	1081	2309
Sever do Vouga	77	116	193
Vagos	156	255	411
Vale de Cambra	185	207	392
Total	5868	8095	13963

No distrito de Aveiro existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. No entanto, a população residente neste distrito sofreu um ligeiro aumento de 0,11% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que, na maioria dos municípios se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência ou insuficiência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito de Aveiro.



Instância Local: Tribunal de ÁGUEDA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	449	0,56	1
Secção de Competência Criminal (c)	548	0,79	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Águeda.

Instância Local: Tribunal de AVEIRO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	791	0,99	1	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	1382	2,00	2		

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Aveiro.

Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	468	0,59	1	1	3
Secção de Competência Criminal (c)	565	0,82	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Oliveira de Azeméis.



Instância Local: Tribunal de OVAR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	437	0,55	1
Secção de Competência Criminal (c)	595	0,86	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Ovar.

Instância Local: Tribunal de SANTA MARIA DA FEIRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Especializada Cível (c)	1228	1,54	2	1	5
Secção de Competência Especializada Criminal (c)	1081	1,57	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Santa Maria da Feira.

Proposta de extinção:

A comarca de Sever do Vouga apresenta valores reduzidos a nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Sever do Vouga verificou uma diminuição de 6,36%.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Sever do Vouga e a sua integração no Tribunal de Albergaria-a-Velha, por condições para tal, como se apresenta de seguida:

**Instância Local: Tribunal de ALBERGARIA-A-VELHA**

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	727	1,32	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga: 25min./20 km.

Instância Local: Tribunal de ANADIA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	511	0,93	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Anadia.

Instância Local: Tribunal de AROUCA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	376	0,68	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Arouca.

Instância Local: Tribunal de CASTELO DE PAIVA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	219	0,40	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Castelo de Paiva.

NOTA: O volume processual expectável indicado não traduz a realidade processual do tribunal, em consequência da verificação de facto anómalo que impediu o volume normal de entradas, em matéria penal no triénio em causa, realidade que não pode ser desatendida na decisão de não encerramento do Tribunal.



Instância Local: Tribunal de ESPINHO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	713	1,30	2	1	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Espinho.

Instância Local: Tribunal de ESTARREJA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	621	1,13	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Estarreja e Murtosa.

Instância Local: Tribunal de ÍLHAVO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	648	1,18	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ílhavo.

Instância Local: Tribunal da MEALHADA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	572	1,04	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Mealhada.



Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DO BAIRRO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	691	1,26	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Oliveira do Bairro.

Instância Local: Tribunal de JOÃO DA MADEIRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	538	0,98	1	1	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de S. João da Madeira.

Instância Local: Tribunal de VAGOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	411	0,75	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vagos.

Instância Local: Tribunal de VALE DE CAMBRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	392	0,71	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vale de Cambra.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Aveiro

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**

a) Aveiro - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

b) Aveiro - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

c) Santa Maria da Feira - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra);

d) Santa Maria da Feira - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra);

e) Aveiro - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

f) Águeda - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro);

g) Oliveira de Azeméis - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra);

h) Santa Maria da Feira - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira);

i) Aveiro - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Aveiro e Ílhavo);

j) Estarreja - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga);



- l) Oliveira do Bairro - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos);*
- m) Santa Maria da Feira - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra);*
- n) Águeda - 1ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Vagos e Sever do Vouga);*
- o) Ovar - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar);*
- p) Oliveira de Azeméis - 3ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra);*
- q) Águeda - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga);*
- r) Aveiro - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos);*
- s) Santa Maria da Feira - 3ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra);*
- t) Aveiro - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Mealhada, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);*
- u) Oliveira de Azeméis - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra).*
- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**
 - a) Tribunal de Águeda - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Águeda);*
 - b) Tribunal de Aveiro - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal de Aveiro (área de competência territorial: Município de Aveiro);*
 - c) Tribunal de Oliveira de Azeméis - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Oliveira de Azeméis);*



- d) Tribunal de Ovar - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Ovar);
- e) Tribunal de Santa Maria da Feira - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Santa Maria da Feira);
- f) Tribunal de Albergaria-a-Velha - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga);
- g) Tribunal de Anadia - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Anadia);
- h) Tribunal de Arouca - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Arouca);
- i) Tribunal de Castelo de Paiva - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Castelo de Paiva);
- j) Tribunal de Espinho - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Espinho);
- l) Tribunal de Estarreja - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Estarreja e Murtosa);
- m) Tribunal de Ílhavo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ílhavo);
- n) Tribunal de Mealhada - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Mealhada);
- o) Tribunal de Oliveira do Bairro - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Oliveira do Bairro);
- p) Tribunal de São João da Madeira - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de São João da Madeira);
- q) Tribunal de Vagos - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vagos);
- r) Tribunal de Vale de Cambra - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vale de Cambra).



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Aveiro

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Aveiro o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
Águeda	2	3	5	2123
Albergaria-a-Velha		2	2	934
Sever do Vouga				382
Anadia		2	2	933
Arouca		1	1	493
Aveiro	10	9	19	6112
Castelo de Paiva		1	1	518
Espinho		3	3	1821
Estarreja	2	3	5	1408
Ílhavo		3	3	1696
Mealhada		2	2	746
Oliveira de Azeméis	3	3	6	1703
Oliveira do Bairro	2	2	4	1107
Ovar	1	3	4	2122
Santa Maria da Feira	8	8	16	5132
São João da Madeira		3	3	1355
Vagos		2	2	1437
Vale de Cambra		1	1	565
TOTAL	28	51	79	30587

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação de um Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Aveiro, com sede em Aveiro.



O Departamento de Investigação e Ação Penal integra as secções em Aveiro, Águeda e Santa Maria da Feira e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
Águeda	8	5	8	5	39	38
Albergaria-a-Velha	2	2	2	2	11	11
Sever do Vouga	0		1		7	
Aveiro	17	21	25	19	94	104
Anadia	4	1	3	2	28	10
Arouca	1	1	1	1	10	7
Castelo de Paiva	1	1	1	1	6	7
Espinho	3	3	3	3	28	12
Estarreja	2	4	4	5	25	25
Ílhavo	4	2	4	3	24	12
Mealhada	2	2	2	2	11	10
Oliveira de Azeméis	6	7	5	6	47	52
Oliveira do Bairro	2	4	3	4	22	24
Ovar	5	3	4	4	32	29
Santa Maria da Feira	12	17	14	16	78	87
São João da Madeira	4	2	4	3	21	11
Vagos	0	1	1	2	10	10
Vale de Cambra	2	1	2	1	13	8
TOTAL	75	77	87	79	506	457

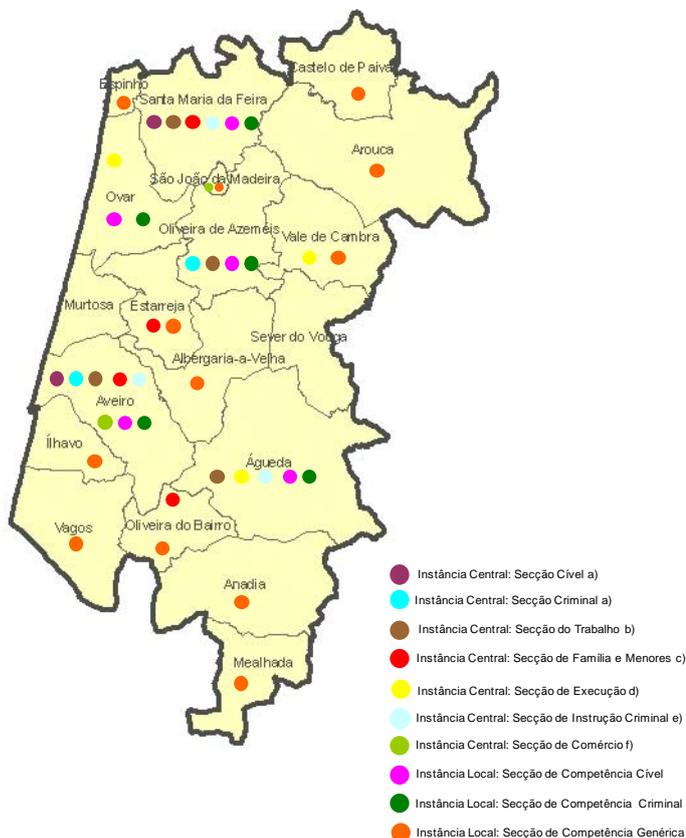
(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) **Aveiro** – 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtoza, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; **Santa Maria da Feira** – 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal – Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.
- b) **Aveiro** – 1ª Secção do Trabalho - municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtoza, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; **Águeda** – 2ª Secção do Trabalho – municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro; **Oliveira de Azeméis** - 3ª Secção do Trabalho – municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra; **Santa Maria da Feira** - 4ª Secção do Trabalho – municípios de Castelo de Paiva, Espinho e Santa Maria da Feira.
- c) **Aveiro** – 1ª Secção de Família e Menores - municípios de Aveiro e Ílhavo; **Estarreja** – 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtoza, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga; **Oliveira do Bairro** – 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Águeda, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos; **Santa Maria da Feira** – 4ª Secção de Família e Menores municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.
- d) **Águeda** – 1ª Secção de Execução – municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos; **Ovar** – 2ª Secção de Execução - municípios de Aveiro, Estarreja, Murtoza e Ovar; **Oliveira de Azeméis** - 3ª Secção de Execução – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.
- e) **Águeda** – 1ª Secção de Instrução Criminal – municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga; **Aveiro** – 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtoza, Ovar e Vagos; **Santa Maria da Feira** - 3ª Secção de Instrução Criminal – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.
- f) **Aveiro** – 1ª Secção do Comércio - municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtoza, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; **Oliveira de Azeméis** – 2ª Secção de Comércio – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.





COMARCA DE BEJA

i) A Comarca de Beja compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Almodôvar;
2. Beja (inclui o município de Aljustrel);
3. Cuba (inclui o município de Alvito e Vidigueira);
4. Ferreira do Alentejo;
5. Mértola;
6. Moura (inclui o município de Barrancos);
7. Odemira;
8. Ourique (inclui o município de Castro Verde);
8. Serpa.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Almodôvar (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	3
2. Mértola (a)	Trib. de competência genérica					4	4
3. Beja	Trib. de competência genérica	4	5	4	4	27	25
	Trib. do trabalho	1	1	1	1	6	5
4. Cuba (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
5. Ferreira do Alentejo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
6. Moura	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
7. Odemira	Juízo de competência genérica	1	1	1	2	10	9
8. Ourique	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	7	7
9. Serpa	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
Total		12	14	12	13	83	78

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarca agregada com Portel (esta última pertencente à nova Comarca de Évora).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010 (Os dados de Odemira dizem respeito aos processos entrados em 2010)											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Almodôvar		30	58	1	4	10	36	10	3	37	25	214
Beja	294	246	802	10	14	58	139	98	25	240	210	2136
Cuba		79	196	3	3	13	40	32	3	55	46	470
Ferreira do Alentejo		62	156	2	5	16	37	25	4	48	42	397
Mértola		21	56	1	2	12	24	14	2	23	25	180
Moura		88	180	1	4	18	42	23	6	58	66	486
Odemira	43	114	289	2	15	45	71	57	11	196	32	875
Ourique		55	136	3	4	22	36	29	6	71	80	442
Serpa		67	147	2	5	13	40	27	9	64	38	412
Total	337	762	2020	25	56	207	465	315	69	792	564	5612

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Almodôvar	TC de Almodôvar	TC de Almodôvar	TC de Almodôvar	TC de Almodôvar	TT de Beja	TC de Almodôvar
2. Beja	TC de Beja	TC de Beja	TC de Beja	TC de Beja	TT de Beja	TC de Beja
3. Cuba	TC de Cuba	TC de Cuba	TC de Cuba	TC de Cuba	TT de Beja	TC de Cuba
4. Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TT de Beja	TC de Ferreira do Alentejo
5. Mértola	TC de Mértola	TC de Mértola	TC de Mértola	TC de Mértola	TT de Beja	TC de Mértola
6. Moura	TC de Moura	TC de Moura	TC de Moura	TC de Moura	TT de Beja	TC de Moura
7. Odemira	Juízo de Competência Genérica	Juízo de Competência Genérica	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	Juízo de Competência Genérica
8. Ourique	TC de Ourique	TC de Ourique	TC de Ourique	TC de Ourique	TT de Beja	TC de Ourique
9. Serpa	TC de Serpa	TC de Serpa	TC de Serpa	TC de Serpa	TT de Beja	TC de Serpa

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

JMTFM: Juízo Misto do Trabalho e de Família e Menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BEJA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Beja

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Beja - Secção Cível (c)	207	0,92	3
Beja - Secção Criminal (c)	69	0,99	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Beja.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Beja - Secção do Trabalho (c)	337	0,44	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Beja, e exceto o que corresponderá à comarca de Portel (Distrito de Évora), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Beja.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Beja

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total Cível	Total	
1. Almodôvar	77	58	135	62	197
2. Beja	493	802	1295	450	1745
3. Mértola	60	56	116	48	164
4. Cuba	154	196	350	101	451
5. Ferreira do Alentejo	126	156	282	90	372
6. Moura	154	180	334	124	458
7. Odemira	244	289	533	228	761
8. Ourique	123	136	259	151	410
9. Serpa	136	147	283	102	385
Total	1567	2020	3587	1356	4943

No Distrito de Beja existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 5,28% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população em todos os municípios.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Beja.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e serviços de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²¹ (PAC's).

Os municípios de Aljustrel e Castro Verde dispõem de Postos de Atendimento ao Cidadão (PAC).

²¹ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.

Proposta de extinção do Tribunal de Mértola:

A comarca de Mértola apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Mértola apresenta uma diminuição de 16%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Mértola e a sua integração no Tribunal de Beja que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de BEJA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1295	1,36	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	450	0,65	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Beja, Mértola e Aljustrel.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Beja e Mértola: 52min./54 km.

Instância Local: Tribunal de CUBA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	451	0,53	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira.

Instância Local: Tribunal de FERREIRA DO ALENTEJO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	372	0,44	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ferreira do Alentejo.



Instância Local: Tribunal de MOURA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	458	0,54	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barrancos e Moura.

Instância Local: Tribunal de ODEMIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	761	0,90	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Odemira.

Proposta de extinção do Tribunal de Almodôvar:

A comarca de Almodôvar apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução de mográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Almodôvar apresenta uma diminuição de 8,3%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Almodôvar e a sua integração no Tribunal de Ourique que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de OURIQUE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	410	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almodôvar, Castro Verde e Ourique.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Almodôvar e Ourique: 32min./39 km.



Instância Local: Tribunal de SERPA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	385	0,45	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Serpa.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de uma extensão do tribunal Judicial da Comarca de Beja em Mértola.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Beja

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BEJA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Beja**

a) Beja - Secção C ível e C riminal (área de co mpetência t erritorial: Distrito de Beja);

b) Beja - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Beja).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Beja**

a) Tribunal de Beja - Secção de Competência C ível e d e Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Aljustrel, Beja e Mértola);

b) T ribunal de Cuba - Secção d e C ompetência G enérica (área d e competência territorial: municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira);

c) Tribunal de Ferreira do Alentejo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ferreira do Alentejo);

d) T ribunal de Moura - Secção de C ompetência G enérica (área d e competência territorial: municípios de Moura e Barrancos);

e) T ribunal de Odemira - Secção d e Competência G enérica (área d e competência territorial: município de Odemira);

f) T ribunal d e Ourique - Secção d e C ompetência G enérica (área de competência t erritorial: m unicípios d e A lmodôvar, C astro V erde e Ourique);

g)Tribunal d e Serpa - Secção d e C ompetência G enérica (área d e competência territorial: município de Serpa).

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Beja**

Mértola.



5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Beja

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público e são legalmente cometidas, propõe-se, para os serviços do Ministério Público da Comarca de Beja, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Beja	2	4	6	1704
2. Mértola				140
3. Cuba		1	1	444
4. Ferreira do Alentejo		1	1	307
5. Moura		1	1	439
6. Odemira		2	2	828
7. Ourique		1	1	363
8. Almodôvar				176
9. Serpa		1	1	376
Total	2	11	13	4777

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

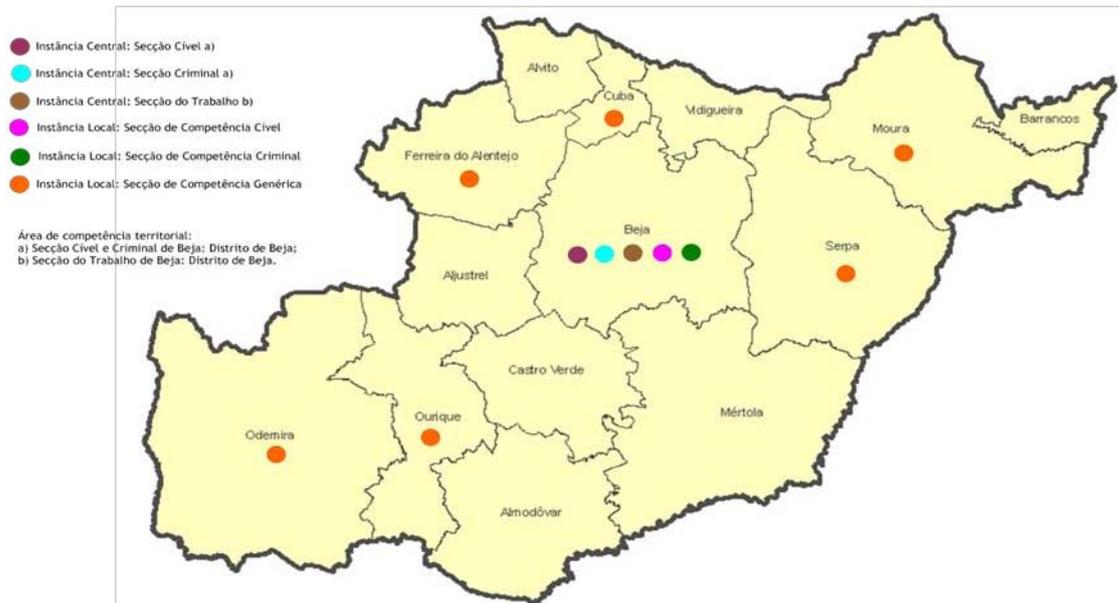
Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Beja	6	8	5	6	30	41
2. Mértola (c)	-		-		4	
3. Cuba	1	1	1	1	6	7
4. Ferreira do Alentejo	1	1	1	1	6	6
5. Moura	1	1	1	1	7	7
6. Odemira	1	1	2	2	9	9
7. Ourique	2	1	1	1	7	6
8. Almodôvar (c)	1		1		3	
9. Serpa	1	1	1	1	6	6
Totais	14	14	13	13	78	82

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume e xpectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que a tende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

(c) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Beja







COMARCA DE BRAGA

i) A Comarca de Braga compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Amares;
2. Barcelos;
3. Braga;
4. Cabeceiras de Basto;
5. Celorico de Basto
6. Esposende;
7. Fafe;
8. Guimarães (inclui o Município de Vizela);
9. Póvoa de Lanhoso;
10. Vieira do Minho;
11. Vila Nova de Famalicão;
12. Vila Verde (inclui o município de Terras de Bouro).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Amares	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
2. Barcelos	Trib. de competência genérica	11	14	8	11	63	58
	Trib. do Trabalho					11	8
3. Braga	Trib. de competência genérica	19	22	17	20	120	110
	Trib. do Trabalho					17	16
	Trib. de Família e Menores					16	12
4. Cabeceiras de Basto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	9
5. Celorico de Basto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	10
6. Esposende	Trib. de competência genérica	2	3	2	4	25	23
7. Fafe	Trib. de competência genérica	3	3	3	3	30	29
8. Guimarães	Trib. de competência genérica	18	27	12	18	119	102
	Trib. do Trabalho					20	17
9. Póvoa de Lanhoso	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	13	11
10. Vieira do Minho	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	7
11. Vila Nova de Famalicão	Trib. de competência genérica	11	14	8	11	78	68
	Trib. do Trabalho					11	10
12. Vila Verde	Trib. de competência genérica	2	2	2	3	25	24
Total		71	91	57	75	586	523

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Amares			329	21	10	54	143	78	7	161	85	888
Barcelos	756	674	1.564	126	107	264	533	351	33	580	362	5.350
Braga	1.403	1.015	4.589	219	125	348	937	901	182	1.307	389	11.415
Cabeceiras de Basto		57	190	12	9	27	86	37	6	71	53	548
Celorico de Basto	96	108	252	11	13	46	120	49	6	117	52	870
Esposende			531	38	34	94	211	120	14	161	173	1.376
Fafe		230	928	59	40	126	308	240	24	272	214	2.441
Guimarães	1.464	854	4.198	281	153	341	840	737	150	999	690	10.707
Póvoa de Lanhoso		98	324	25	8	47	114	65	5	94	65	845
Vieira do Minho		63	152	7	7	37	81	39	3	96	44	529
Vila Nova de Famalicão	771	609	3.007	187	77	378	680	615	74	730	535	7.663
Vila Verde			657	41	24	109	288	154	18	204	182	1.677
Total	4.490	3.708	16.721	1.027	607	1.871	4.341	3.386	522	4.792	2.844	44.309



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Amares	TC de Amares	TC de Amares	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Amares
2. Barcelos	TC de Barcelos	TC de Barcelos	TC Barcelos	TC Barcelos	TT de Barcelos	TC de Barcelos
3. Braga	TC de Braga	TC de Braga	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Braga
4. Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TT de Guimarães	TC de Cabeceiras de Basto
5. Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TT de Guimarães	TC de Celorico de Basto
6. Esposende	TC de Esposende	TC de Esposende	TC de Esposende	TC de Esposende	TT de Barcelos	TC de Esposende
7. Fafe	TC de Fafe	TC de Fafe	TC de Fafe	TC de Fafe	TT de Guimarães	TC de Fafe
8. Guimarães	TC de Guimarães	TC de Guimarães	TC de Guimarães	TC de Guimarães	TT de Guimarães	TC de Guimarães
9. Póvoa de Lanhoso	TC de Póvoa de Lanhoso	TC de Póvoa de Lanhoso	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Póvoa de Lanhoso
10. Vieira do Minho	TC de Vieira do Minho	TC de Vieira do Minho	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Vieira do Minho
11. Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão	TT de Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão			
12. Vila Verde	TC de Vila Verde	TC de Vila Verde	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Vila Verde

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Braga

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Braga - 1ª Secção Cível (c)	869	3,88	4
Braga - 1ª Secção Criminal (c)	328	4,69	6
Guimarães - 2ª Secção Cível (d)	1002	4,47	5
Guimarães - 2ª Secção Criminal (d)	194	2,77	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos (secção cível) por juiz e 70 processos por juiz (secção penal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Amaral e Barcelos, Braga, Espinho, Terras de Bouro e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Barcelos - 1ª Secção do Trabalho (c)	756	0,98	1
Braga - 2ª Secção do Trabalho (d)	1403	1,82	2
Guimarães - 3ª Secção do Trabalho (e)	1560	2,02	2
Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho (f)	771	1,00	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barcelos e Esposende.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela.

(f) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.

Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores (c)	674	0,92	1
Braga - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1176	1,60	2
Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores (e)	1249	1,70	2
Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores (f)	609	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais da Comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barcelos e Esposende.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela.

(f) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.



Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Guimarães - 1.ª Secção de Execução (c)	6044	0,93	1
Vila Nova de Famalicão - 2.ª Secção de Execução (d)	10677	1,64	2

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Braga - 1ª Secção de Instrução criminal (c)	300	2	2
Guimarães - 2ª Secção de Instrução criminal (d)	307	2,05	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Guimarães - 1ª Secção de Comércio (c)	395	1,98	3
Vila Nova de Famalicão - 2ª Secção de Comércio (d)	632	3,16	4

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.

Nota: A tendência de subida do volume de entradas, justifica o número de juízes proposto para Guimarães.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Actuais comarcas	Área cível (a)	Área criminal (a)	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Amares	221	246	467
Barcelos	884	942	1826
Braga	1838	1696	3534
Cabeceiras de Basto	123	124	247
Celorico de Basto	169	169	338
Esposende	331	334	665
Fafe	548	486	1034
Guimarães	1577	1689	3266
Póvoa de Lanhoso	179	159	338
Vieira do Minho	120	140	260
Vila Nova de Famalicão	1295	1265	2560
Vila Verde	442	386	828
Total	7727	7636	15363

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

Instância Local: Tribunal de BARCELOS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/ VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	884	1,11	2	1	5
Secção de Competência Criminal (c)	942	1,37	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Barcelos.



Instância Local: Tribunal de BRAGA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1838	2,30	3	1	7
Secção de Competência Criminal (c)	1696	2,46	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Braga.

Instância Local: Tribunal de FAFE					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	548	0,69	1	1	3
Secção de Competência Criminal (c)	486	0,70	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Fafe.

Instância Local: Tribunal de GUIMARÃES					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1577	1,97	2	1	7
Secção de Competência Criminal (c)	1689	2,45	3	1	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Guimarães e Vizela.



Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE FAMALICÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1295	1,62	2
Secção de Competência Criminal (c)	1265	1,83	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.

Instância Local: Tribunal de VILA VERDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	442	0,55	1
Secção de Competência Criminal (c)	386	0,56	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Terras de Bouro e Vila Verde.

Instância Local: Tribunal de AMARES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	467	0,85	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Amares.

Instância Local: Tribunal de CABECEIRAS DE BASTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	247	0,45	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Cabeceiras de Basto.

Nota: A tendência de subida do volume de entradas justifica a manutenção de uma resposta judiciária para este município.



Instância Local: Tribunal de CELORICO DE BASTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	338	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Celorico de Basto.

Instância Local: Tribunal de ESPOSENDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	665	1,21	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Esposende.

Instância Local: Tribunal de PÓVOA DE LANHOSO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	338	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Póvoa de Lanhoso.

Instância Local: Tribunal de VIEIRA DO MINHO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	260	0,47	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vieira do Minho.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Braga

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Braga**

a) Braga - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);

b) Braga - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);

c) Guimarães - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);

d) Guimarães - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);

e) Barcelos - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Braga e Esposende);

f) Braga - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde);

g) Guimarães - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela);

h) Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);

i) Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Barcelos e Esposende);

j) Braga - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde);

l) Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso e Vizela);

m) Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);



- n) Guimarães - 1.ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Vieira do Minho e Vizela).
 - o) Vila Nova de Famalicão - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde);
 - p) Braga - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);
 - q) Guimarães - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
 - r) Guimarães - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela).
 - s) Vila Nova de Famalicão - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde);
- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Braga**
 - a) Tribunal de Barcelos - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Barcelos);
 - b) Tribunal de Braga - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Braga);
 - c) Tribunal de Fafe - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Fafe);
 - d) Tribunal de Guimarães - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Guimarães e Vizela);
 - e) Tribunal de Vila Nova de Famalicão - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);
 - f) Tribunal de Vila Verde - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Terras de Bouro e Vila Verde);
 - g) Tribunal de Amares - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Amares);
 - h) Tribunal de Cabeceiras de Basto - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Cabeceiras de Basto);



- i)* Tribunal de Celorico de Basto - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município Celorico de Basto);
- j)* Tribunal de Esposende - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Esposende);
- l)* Tribunal de Póvoa de Lanhoso - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Póvoa de Lanhoso);
- m)* Tribunal de Vieira do Minho - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vieira do Minho).



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Braga

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Braga, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Situação Atual	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Amares		1	1	733
2. Barcelos	2	6	8	3198
3. Braga	10	12	22	8267
4. Cabeceiras de Basto		1	1	499
5. Celorico de Basto		1	1	620
6. Esposende		2	2	1414
7. Fafe		4	4	1900
8. Guimarães	11	11	22	6747
9. Póvoa de Lanhoso		1	1	739
10. Vieira do Minho		1	1	737
11. Vila Nova de Famalicão	6	8	14	5048
12. Vila Verde		3	3	1772
TOTAL	29	51	80	31674

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura e especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Braga, com sede em Braga.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra secções em Braga e Guimarães e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Amares	1	1	1	1	9	8
2. Barcelos	14	7	11	8	66	52
3. Braga	22	23	20	22	138	123
4. Cabeceiras de Basto	1	1	1	1	9	6
5. Celorico de Basto	1	1	1	1	10	8
6. Esposende	3	2	4	2	23	9
7. Fafe	3	3	3	4	29	19
8. Guimarães	27	25	18	22	119	133
9. Póvoa de Lanhoso	2	1	1	1	11	8
10. Vieira do Minho	1	1	1	1	7	7
11. Vila Nova de Famalicão	14	12	11	14	78	102
12. Vila Verde	2	2	3	3	24	15
Totais	91	79	75	80	523	490

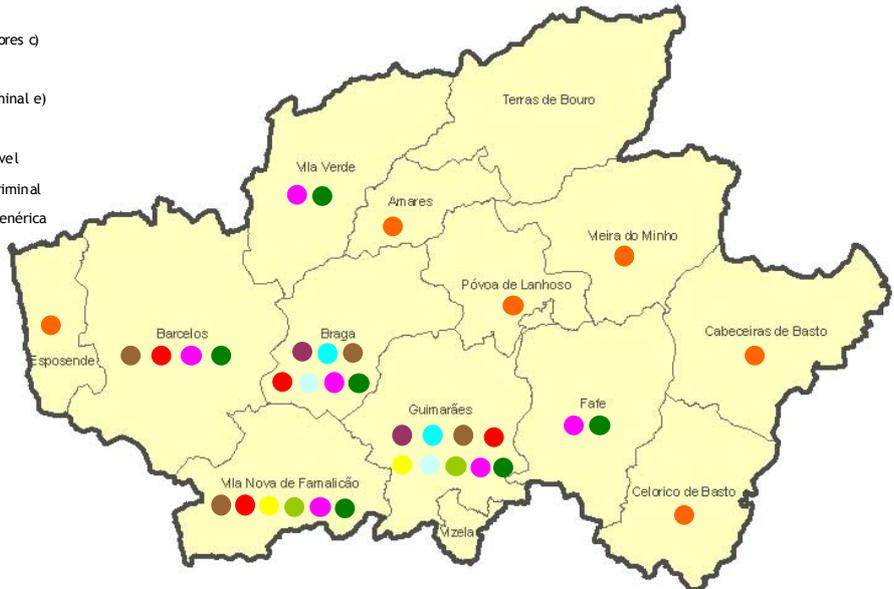
(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Braga - 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal - Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.
- b) Barcelos - 1ª Secção do Trabalho - municípios de Barcelos e Esposende; Braga - 2ª Secção do Trabalho - municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde; Guimarães - 3ª Secção do Trabalho - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho - município de Vila Nova de Famalicão.
- c) Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores - municípios de Barcelos e Esposende; Braga - 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde; Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores município de Vila Nova de Famalicão.
- d) Guimarães - 1ª Secção de Execução - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 2ª Secção de Execução - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.
- e) Braga - 1ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.
- f) Guimarães - 1ª Secção de Comércio - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 2ª Secção de Comércio - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.



COMARCA DE BRAGANÇA

i) A Comarca de Bragança compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alfândega da Fé;
2. Bragança;
3. Carrazeda de Ansiães;
4. Macedo de Cavaleiros;
5. Miranda do Douro;
6. Mirandela;
7. Mogadouro;
8. Torre de Moncorvo (inclui o município de Freixo de Espada à Cinta);
9. Vila Flor;
10. Vimioso;
11. Vinhais.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (d)		Magistrados do Ministério Público (d)		Oficiais de Justiça (d)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alfândega da Fé (a)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	4	3
2. Torre de Moncorvo (a)	Trib. competência genérica					8	7
3. Bragança	Trib. competência genérica	4	5	5	5	28	27
	Trib. do trabalho	1	1			8	7
4. Carrazeda de Ansiães (b)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
5. Vila Flor (b)	Trib. competência genérica					5	5
6. Macedo de Cavaleiros	Trib. competência genérica	1	1	1	1	9	8
7. Miranda do Douro (c)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
8. Vimioso (c)	Trib. competência genérica					4	4
9. Mirandela	Trib. competência genérica	3	5	2	3	22	17
10. Mogadouro	Trib. competência genérica	1	1	1	1	7	6
11. Vinhais	Trib. competência genérica	1	1	1	1	6	6
Total		14	17	13	14	111	100

(a), (b) e (c) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(d) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Alfândega da Fé		18	46	1	5	6	30	9	3	22	16	156
Bragança	397	159	649	16	23	63	174	114	20	206	194	2015
Carrazeda de Ansiães		28	51	1	1	8	23	11	3	27	23	176
Macedo de Cavaleiros		65	141	2	7	19	63	32	6	79	35	449
Miranda do Douro		18	83	1	4	8	26	13	2	33	19	207
Mirandela		124	341	4	9	41	117	80	8	115	66	905
Mogadouro		31	78	2	5	17	63	24	5	36	31	292
Moncorvo		52	109	1	7	14	61	24	4	59	26	357
Vila Flor		25	82	2	2	11	40	24	3	24	25	238
Vimioso		14	57	0	1	6	15	5	1	21	11	131
Vinhais		17	46	1	3	9	29	10	3	33	15	166
Total	397	551	1683	31	67	202	641	346	58	655	461	5092

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alfândega da Fé	TC de Alfândega da Fé	TT de Bragança	TC de Alfândega da Fé			
2. Bragança	TC de Bragança	TC de Bragança	TC de Bragança	TC de Bragança	TT de Bragança	TC de Bragança
3. Carrazeda de Ansiães	TC de Carrazeda de Ansiães	TT de Bragança	TC de Carrazeda de Ansiães			
4. Macedo de Cavaleiros	TC de Macedo de Cavaleiros	TT de Bragança	TC de Macedo de Cavaleiros			
5. Mirandela	TC de Mirandela	TC de Mirandela	TC de Mirandela	TC de Mirandela	TT de Bragança	TC de Mirandela
6. Miranda do Douro	TC de Miranda do Douro	TT de Bragança	TC de Miranda do Douro			
7. Mogadouro	TC de Mogadouro	TC de Mogadouro	TC de Mogadouro	TC de Mogadouro	TT de Bragança	TC de Mogadouro
8. Torre de Moncorvo	TC de Moncorvo	TC de Moncorvo	TC de Moncorvo	TC de Moncorvo	TT de Bragança	TC de Moncorvo
9. Vila Flor	TC de Vila Flor	TT de Bragança	TC de Vila Flor			
10. Vimioso	TC de Vimioso	TC de Vimioso	TC de Vimioso	TC de Vimioso	TT de Bragança	TC de Vimioso
11. Vinhais	TC de Vinhais	TC de Vinhais	TC de Vinhais	TC de Vinhais	TT de Bragança	TC de Vinhais

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Bragança - Secção Cível (c)	202	0,90	3
Bragança - Secção Criminal (c)	58	0,83	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Bragança.

1.2. Secção de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Bragança - Secção do Trabalho (c)	397	0,51	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Bragança.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Bragança.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atual comarca	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total	Total	
Alfândega da Fé	58	46	104	38	142
Bragança	463	649	1112	400	1512
Carrazeda de Ansiães	63	51	114	50	164
Macedo de Cavaleiros	162	141	303	114	417
Miranda do Douro	58	83	141	52	193
Mirandela	325	341	666	181	847
Mogadouro	120	78	198	67	265
Torre de Moncorvo	138	109	247	85	332
Vila Flor	91	82	173	49	222
Vimioso	34	57	91	32	123
Vinhais	57	46	103	48	151
Total	1569	1683	3252	1116	4368

No Distrito de Bragança existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. A população residente neste distrito sofreu uma redução de 8,34% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Esta tendência apenas foi contrariada no município de Bragança que registou um ligeiro aumento de 1,64%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Bragança.

Proposta de extinção

As comarcas de Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais apresentam uma diminuição da população residente, de 7,28%, 12% e 14% respetivamente.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção dos Tribunais de Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais e a sua integração no tribunal de Bragança que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de BRAGANÇA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (c)	1447	1,61	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	532	0,77	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal Judicial de Bragança.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Bragança e Miranda do Douro: 76 min./74 km.

Deslocação entre os municípios de Bragança e Vimioso: 56 min./48 km.

Deslocação entre os municípios de Bragança e Vinhais: 36 min./33 km.

Instância Local: Tribunal de MACEDO DE CAVALEIROS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	417	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Macedo de Cavaleiros.

Proposta de extinção

As comarcas de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), Carrazeda de Ansiães e Vila Flor apresentam uma diminuição da população residente, de 17,27% e 15,46% respetivamente.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção dos Tribunais de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor e a sua integração no tribunal de Mirandela que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de MIRANDELA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Genérica (c)	1233	1,54	2	1	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Carrazeda de Ansiães, Mirandela e Vila flor.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Mirandela e Carrazeda de Ansiães: 50 min./39 km.

Deslocação entre os municípios de Mirandela e Vila Flor: 34 min./26 km.

Instância Local: Tribunal de MOGADOURO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	265	0,33	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mogadouro.

Proposta de extinção

A comarca de Alfândega da Fé apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Alfândega da Fé apresenta uma diminuição de 14,56% da população.

Tendo em atenção a situação de escrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alfândega da Fé e a sua integração no Tribunal de Torre de Moncorvo que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TORRE DE MONCORVO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	474	0,59	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal Judicial de Alfândega da Fé

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alfândega da Fé e Torre de Moncorvo: 40 min./35 km.



3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de extensões do tribunal Judicial da Comarca de Bragança em:

- Carrazeda de Ansiães;
- Miranda do Douro;
- Vinhais.

4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Bragança

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança**

a) Bragança - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Bragança);

b) Bragança - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Bragança).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança**

a) Tribunal de Bragança - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais).

b) Tribunal de Macedo de Cavaleiros - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Macedo de Cavaleiros);

c) Tribunal de Mirandela - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Carrazeda de Ansiães, Mirandela e Vila Flor);

d) Tribunal de Mogadouro - Secção de Competência Genérica: (área de competência territorial: Município de Mogadouro);



e) Tribunal de Torre de Moncorvo - Secção de Competência Genérica: (área de competência territorial: Municípios Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo).

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança**

- a) Carrazeda de Ansiães;
- b) Miranda do Douro;
- c) Vinhais.

5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Bragança

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Bragança, quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Bragança				1389
2. Miranda do Douro				228
3. Vimioso	2	4	6	198
4. Vinhais				243
5. Alfândega da Fé				161
6. Torre de Moncorvo		1	1	506
7. Mirandela				993
8. Carrazeda de Ansiães		3	3	270
9. Vila Flor				246
10. Macedo de Cavaleiros		1	1	498
11. Mogadouro		1	1	291
TOTAL	2	10	12	5023

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

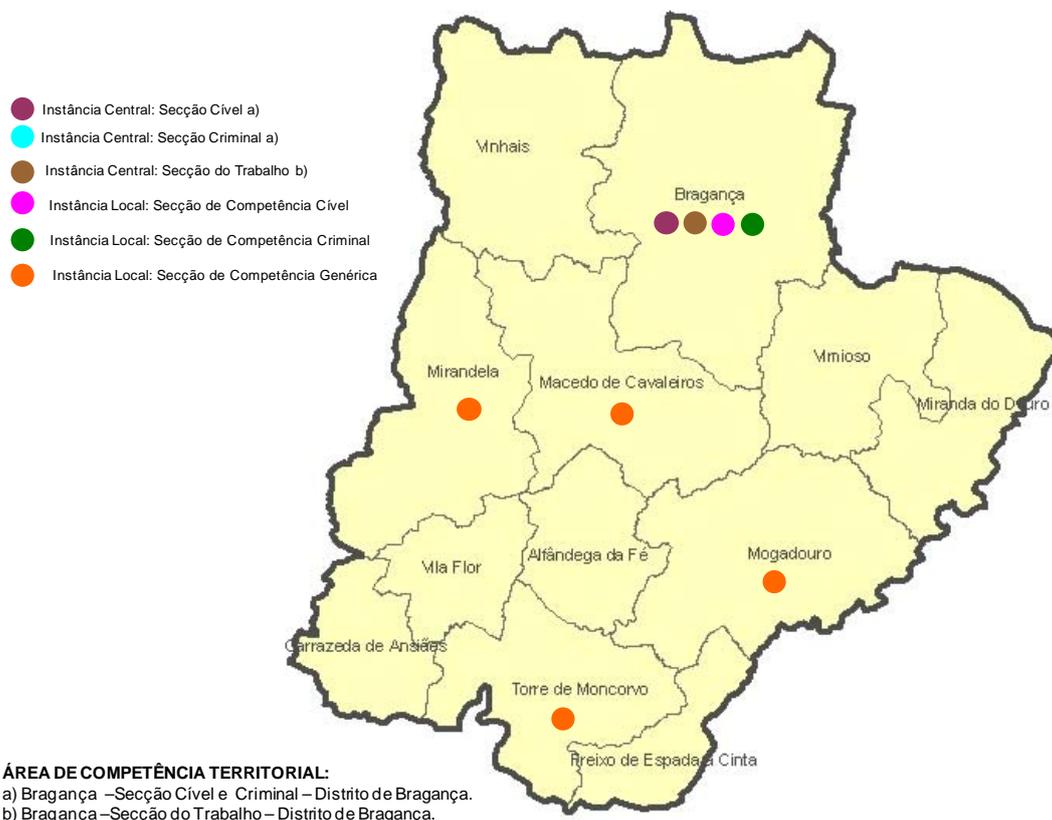
Atuais comarcas Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Alfândega da Fé (c)	1	1	1	1	3	9
2. Torre de Moncorvo (c)					7	
3. Bragança	6	8	5	6	34	45
4. Miranda do Douro (d)	1		1		5	
5. Vimioso (d)	-		-		4	
6. Vinhais	1		1		6	
7. Mirandela	5	3	3	3	17	15
8. Carrazeda de Ansiães (e)	1		1		5	
9. Vila Flor (e)	-		-		5	
10. Macedo de Cavaleiros	1	1	1	1	8	6
11. Mogadouro	1	1	1	1	6	6
Total	17	14	14	12	100	81

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

(c), (d), (e) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

7. Representação geográfica - Tribunal Judicial da Comarca de Bragança







COMARCA DE CASTELO BRANCO

i) A Comarca de Castelo Branco compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- 1.Castelo Branco (inclui o município de Vila Velha de Ródão);
- 2.Covilhã (inclui o município de Belmonte);
- 3.Fundão
- 4.Idanha-a-Nova;
- 5.Oleiros;
- 6.Penamacor;
- 7.Sertã (inclui os municípios de Proença-a-Nova e Vila de Rei).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Castelo Branco	Trib. de competência genérica	5	7	6	6	33	30
	Trib. do trabalho	1	1			7	7
2. Covilhã	Trib. de competência genérica	4	5	5	5	31	31
	Trib. do trabalho	1	1	2	2	8	8
3. Fundão	Trib. de competência genérica	2	3	2	2	19	18
4. Idanha-a-Nova (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
5. Penamacor (a)	Trib. de competência genérica					4	3
6. Oleiros (b)	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	4	4
7. Sertã (b)	Trib. de competência genérica					11	10
Total		15	20	17	18	123	116

(a) (b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Castelo Branco	319	346	905	22	36	91	255	166	38	303	261	2742
Covilhã	296	298	797	41	37	88	219	136	25	237	239	2413
Fundão		112	394	16	16	37	106	83	19	123	147	1053
Idanha-a-Nova		26	98	2	8	15	40	23	3	59	37	311
Oleiros		12	35	1	2	6	30	10	3	23	8	130
Penamacôr		14	55	4	7	6	28	11	3	27	15	170
Sertã		62	330	7	9	41	89	68	10	79	53	748
Total	615	870	2614	93	115	284	767	497	101	851	760	7567

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
Castelo Branco	TC de Castelo Branco	TT de Castelo Branco	TC de Castelo Branco			
Covilhã	TC da Covilhã	TC da Covilhã	TC da Covilhã	TC da Covilhã	TT da Covilhã	TC da Covilhã
Fundão	TC do Fundão	TC do Fundão	TC do Fundão	TC do Fundão	TT da Covilhã	TC do Fundão
Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TT de Castelo Branco	TC de Idanha-a-Nova
Oleiros	TC de Oleiros	TC de Oleiros	TC de Oleiros	TC de Oleiros	TT de Castelo Branco	TC de Oleiros
Penamacor	TC de Penamacor	TC de Penamacor	TC de Penamacor	TC de Penamacor	TT de Castelo Branco	TC de Penamacor
Sertã	TC da Sertã	TC da Sertã	TC da Sertã	TC da Sertã	TT de Castelo Branco	TC da Sertã

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Castelo Branco - Secção Cível (c)	284	1,27	2
Castelo Branco - Secção Criminal (c)	101	1,44	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Castelo Branco - 1ª Secção do Trabalho - (c)	319	0,41	1
Covilhã - 2ª Secção do Trabalho (d)	296	0,38	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Castelo Branco; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2007 a 2009 no Tribunal do Trabalho da Covilhã, exceto o que corresponderá à comarca do Sabugal (Distrito da Guarda), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

(d) Área de competência territorial: municípios de Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.



Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Castelo Branco - secção de comércio (c)	93	0,47	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atual comarca	Área cível			Área Criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros Processos	Execuções	Total	Total	
1. Castelo Branco	767	905	1672	564	2336
2. Covilhã	653	797	1450	476	1926
3. Fundão	301	394	695	270	965
4. Idanha-a-Nova	89	98	187	96	283
5. Oleiros	52	35	87	31	118
6. Penamacor	53	55	108	42	150
7. Sertã	219	330	549	132	681
Total	2134	2614	4748	1611	6359

No Distrito de Castelo Branco existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 5,82% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Idanha-a-Nova, com uma diminuição de 17,69% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Vila de Rei, com um aumento de 2,83%.



A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Castelo Branco.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²² (PAC's).

Os municípios de Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei dispõem de Julgados de Paz e o município de Penamacor dispõe de um Posto de Atendimento ao cidadão (PAC).

Instância Local: Tribunal de CASTELO BRANCO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1672	1,86	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	564	0,82	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão.

Instância Local: Tribunal da COVILHÃ					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (d)	1450	1,61	2	1	4
Secção de Competência Criminal (d)	476	0,69	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Tendo em conta o movimento processual de família e menores poderá, no âmbito da gestão flexível do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, ser afetado um dos magistrados a essa área para uma maior especialização.

(d) Área de competência territorial: municípios de Belmonte e Covilhã.

²² Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.

Proposta de extinção do Tribunal de Penamacor:

A comarca de Penamacor apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penamacor apresenta uma diminuição de 15,11%.

O município de Penamacor dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação de escrita propõe-se a extinção do Tribunal de Penamacor, e a sua integração no Tribunal do Fundão que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal do FUNDÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes (c)
Secção de Competência Cível (d)	695	0,77	1
Secção de Competência Criminal (d)	270	0,39	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Tendo em conta o movimento processual de família e menores poderá, no âmbito da gestão flexível do Tribunal Distrital, ser afeto um dos magistrados a essa área para uma maior especialização.

(d) Área de competência territorial: municípios do Fundão e Penamacor.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Fundão e Penamacor: 44 min./34 km.

Instância Local: Tribunal de IDANHA-A-NOVA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	283	0,33	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Idanha-a-Nova.



Proposta de extinção do Tribunal de Oleiros:

A comarca de Oleiros apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Oleiros apresenta uma diminuição de 14,60%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Oleiros e a sua integração no Tribunal da Sertã que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal da SERTÃ					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	799	0,94	1	1	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oleiros e Sertã: 37 min./28 km.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco em:

- Oleiros;
- Penamacor.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Castelo Branco

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco**

a) Castelo Branco - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco);

b) Castelo Branco - 1.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Sertã, Proença-a-Nova e Vila de Rei);

c) Covilhã - 2.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor).

d) Covilhã - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco**

a) Tribunal de Castelo Branco - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão);

b) Tribunal da Covilhã - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Belmonte e Covilhã);

c) Tribunal do Fundão - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios do Fundão e Penamacor);

d) Tribunal de Idanha-a-Nova - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Idanha-a-Nova);

e) Tribunal da Sertã - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei).



- Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
 - a) Oleiros;
 - b) Penamacor.

5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Castelo Branco

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Castelo Branco o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Situação Atual	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Castelo Branco	4	4	8	2294
2. Covilhã	1	4	5	1856
3. Fundão		2	2	939
5. Penamacor		1	1	207
4. Idanha-a-Nova				477
6. Oleiros		2	2	132
7. Sertã				795
Total	5	13	18	6700

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



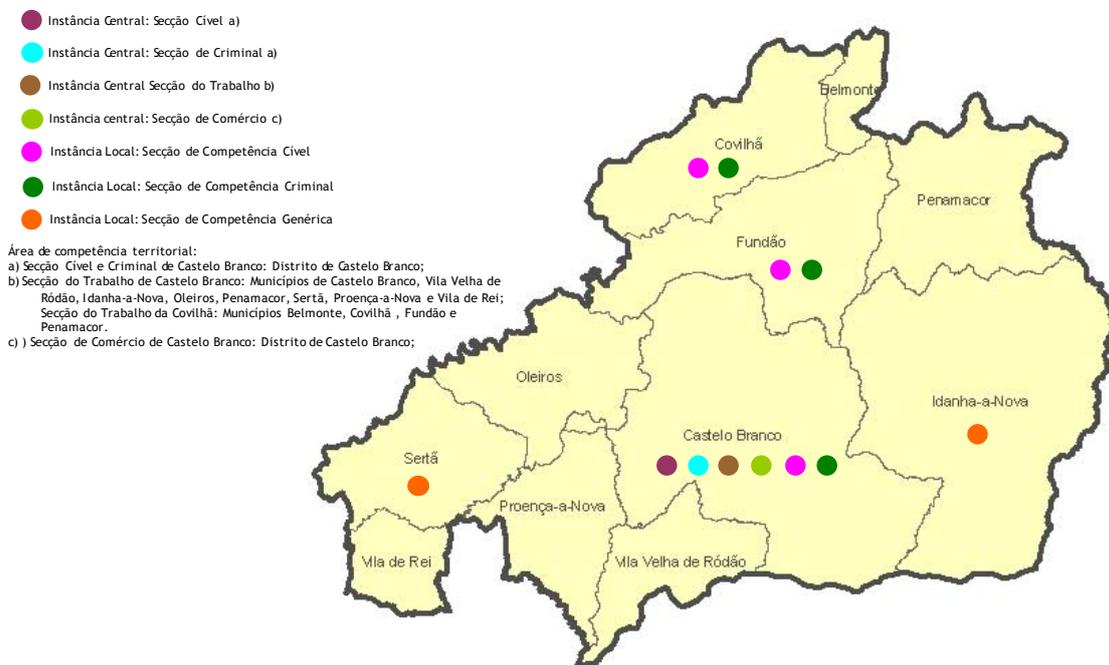
6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Exercício de funções	Proposta	Exercício de funções	Proposta	Exercício de funções	Proposta
1. Castelo Branco	8	11	6	8	37	54
2. Covilhã	6	5	7	5	39	29
3. Fundão	3	2	2	2	18	17
4. Idanha-a-Nova	1	1	1	1	5	6
5. Penamacor					3	
6. Oleiros	2	2	2	2	4	11
7. Sertã					10	
Total	20	21	18	18	116	117

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco







COMARCA DE COIMBRA

í) A Comarca de Coimbra compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Arganil (inclui o município de Góis);
2. Cantanhede;
3. Coimbra;
4. Condeixa-a-Nova;
5. Figueira da Foz;
6. Lousã (inclui o município de Miranda do Corvo);
7. Mira;
8. Montemor-o-Velho;
9. Oliveira do Hospital;
10. Pampilhosa da Serra;
11. Penacova (inclui o município de Vila Nova de Poiares);
12. Penela;
13. Soure;
14. Tábua.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Arganil (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	7
2. Cantanhede	Trib. de competência genérica	2	3	2	2	19	19
3. Coimbra	Trib. de competência genérica	21	24	26	26	173	141
	Trib. do Trabalho						
	Trib. Família e Menores						
4. Condeixa-a-Nova	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
5. Figueira da Foz	Trib. de competência genérica	6	9	6	7	47	42
	Trib. do Trabalho						
6. Lousã	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	11	11
7. Mira	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	8	5
8. Montemor-o-Velho	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	10	11
9. Oliveira do Hospital	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	11	10
10. Pampilhosa da Serra (b)	Trib. de competência genérica	0	0	0	0	4	4
11. Penacova	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	10	10
12. Penela (c)	Trib. de competência genérica	0	0	0	0	5	5
13. Soure	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	11	11
14. Tábua	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
Total		38	49	43	47	335	292

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

(b) Comarcas agregadas (portaria 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Comarca agregada com a de Alvaiázere (portaria 412-D/99, de 7 de Junho).



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Arganil	60	98	240	6	12	23	71	42	8	91	82	733
Cantanhede	149	180	563	16	23	73	158	118	17	157	99	1553
Coimbra	524	854	3107	99	109	306	653	658	133	974	490	7907
Condeixa-a-Nova	63	102	196	10	13	37	54	53	6	81	49	664
Figueira da Foz	253	422	1146	36	42	163	303	242	21	417	219	3264
Lousã	112	182	455	12	23	54	108	87	16	181	86	1316
Mira	50	48	153	6	8	22	54	43	1	65	43	493
Montemor-o-Velho	107	121	298	13	15	44	82	80	8	107	120	995
Oliveira do Hospital	77	62	307	12	7	29	84	66	5	64	55	768
Pampilhosa da Serra	16	27	30	0	3	5	15	5	1	15	8	125
Penacova	83	136	350	9	17	34	81	59	6	110	88	973
Penela	22	36	72	5	5	11	24	25	1	28	7	236
Soure	70	76	187	6	6	28	75	53	2	58	35	596
Tábua	44	72	205	7	9	26	82	46	7	79	46	623
Total	1630	2416	7309	237	292	855	1844	1577	232	2427	1427	20246

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Arganil	TC de Arganil	TC de Arganil	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Arganil
2. Cantanhede	TC de Cantanhede	TC de Cantanhede	TC de Cantanhede	TC de Cantanhede	TT da Figueira da Foz	TC de Cantanhede
3. Coimbra	TC de Coimbra	TC de Coimbra	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Coimbra
4. Condeixa-a-Nova	TC de Condeixa-a-Nova	TC de Condeixa-a-Nova	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Condeixa-a-Nova
5. Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz	TT da Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz			
6. Lousã	TC de Lousã	TC de Lousã	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Lousã
7. Mira	TC de Mira	TC de Mira	TC de Mira	TC de Mira	TT da Figueira da Foz	TC de Mira
8. Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TT da Figueira da Foz	TC de Montemor-o-Velho
9. Oliveira do Hospital	TC de Oliveira do Hospital	TT de Coimbra	TC de Oliveira do Hospital			
10. Pampilhosa da Serra	TC de Pampilhosa da Serra	TC de Pampilhosa da Serra	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Pampilhosa da Serra
11. Penacova	TC de Penacova	TC de Penacova	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Penacova
12. Penela	TC de Penela	TC de Penela	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Penela
13. Soure	TC de Soure	TC de Soure	TC de Soure	TC de Soure	TT de Coimbra	TC de Soure
14. Tábua	TC de Tábua	TC de Tábua	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Tábua

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de Organização

Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - Secção Cível (c)	855	3,82	4
Coimbra - Secção Criminal (c)	232	3,31	6

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

1.2. Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - 1ª Secção do Trabalho (c)	1071	1,39	2
Figueira da Foz - 2ª Secção do Trabalho (d)	559	0,72	1

(a) Corresponde à média de processos entrados no ano de 2010 no Tribunal do Trabalho da Figueira da Foz e no Tribunal do Trabalho de Coimbra, excluídos os processos das comarcas de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Mealhada e Pombal, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - Secção de Execução (c)	7309	1,12	2

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra Secção de Comércio (c)	237	1,19	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - Secção de Instrução Criminal (c)	292	1,95	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1645	2,24	3
Figueira da Foz - 2ª Secção de Família e Menores (d)	771	1,05	2

(a) Corresponde à média de processos entrados no ano de 2010 no Tribunal de Família e Menores de Coimbra, acrescido das ações da comarca de Oliveira do Hospital e excluídas as ações da comarca da Mealhada, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho.

Instância Central: Secção de Execução das Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juízes
Coimbra (b)	-	-	3 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Coimbra

(c) A definição do número de juizes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Arganil	113	173	286
2. Cantanhede	276	256	532
3. Coimbra	1311	1464	2775
4. Condeixa-a-Nova	120	130	250
5. Figueira da Foz	545	636	1181
6. Lousã	195	267	462
7. Mira	97	108	205
8. Montemor-o-Velho	162	227	389
9. Oliveira do Hospital	150	119	269
10. Pampilhosa da Serra	20	23	43
11. Penacova	140	198	338
12. Penela	49	35	84
13. Soure	128	93	221
14. Tábua	128	125	253
Total	3434	3854	7288

No Distrito de Coimbra existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 2,60% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Pampilhosa da Serra, com uma diminuição de 14% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Condeixa-a-Nova, com um aumento de cerca de 12%.

Análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Coimbra.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e serviços de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²³ (PAC's).

Os seguintes municípios dispõem de Julgados de Paz ou PAC'S: Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mira, Mirandela do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

Proposta de Extinção dos Tribunais de Pampilhosa da Serra e Soure

As comarcas de Pampilhosa da Serra e Soure apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Pampilhosa da Serra apresenta uma diminuição da população em 14,04% e a de Soure apresenta uma diminuição da população em 8,43%.

Tendo em atenção a situação de escrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Pampilhosa da Serra e do Tribunal de Soure e a sua integração no Tribunal de Coimbra que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de COIMBRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1459	1,82	2	5	10
Secção de Competência Criminal (c)	1580	2,29	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Coimbra, Pampilhosa da Serra e Soure.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Coimbra e Pampilhosa da Serra: 1h41min./87 km.

Deslocação entre os municípios de Coimbra e Soure: 37min./33 km.

²³ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.

Proposta de Extinção do Tribunal de Mira

A comarca de Mira apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Mira apresenta uma diminuição da população em 3,95%.

O município de Mira dispõe de Julgado de Paz.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Mira, e a sua integração no Tribunal da Figueira da Foz que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal da FIGUEIRA DA FOZ					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	642	0,80	1	2	5
Secção de Competência Criminal (c)	744	1,08	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Figueira da Foz e Mira.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Figueira da Foz e Mira: 32min./46 km.

Instância Local: Tribunal de ARGANIL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	286	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil e Góis.

Instância Local: Tribunal de CANTANHEDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	532	0,97	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Cantanhede.

Proposta de Extinção

A comarca de Penela apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penela apresenta uma diminuição da população em 9,31%.

O município de Penela dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Penela, e a sua integração no Tribunal de Condeixa-A-Nova, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CONDEIXA-A-NOVA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	321	0,58	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Condeixa-a-Nova e Penela.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Condeixa-A-Nova e Penela: 15 min./15 km.

Instância Local: Tribunal de LOUSÃ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	462	0,84	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lousã, Miranda do Corvo.

Instância Local: Tribunal de MONTEMOR-O-VELHO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	389	0,71	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Montemor-o-Velho.



Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DO HOSPITAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	269	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Oliveira do Hospital.

Instância Local: Tribunal de PENACOVA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	338	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Penacova e Vila Nova de Poiares.

Instância Local: Tribunal de TÁBUA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	253	0,46	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tábua.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de uma extensão do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra em Soure.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Coimbra

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

a) Coimbra - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

b) Coimbra - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

c) Coimbra - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares);

d) Figueira da Foz - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho);

e) Coimbra - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

f) Coimbra - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

g) Coimbra - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

h) Coimbra - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares);

i) Figueira da Foz - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho);

j) Coimbra - Secção de Execução de Penas (área de competência territorial: Atual Distrito judicial).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

a) Tribunal de Coimbra - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Coimbra, Pampilhosa da Serra e Soure);

b) Tribunal da Figueira da Foz - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Figueira da Foz e Mira);

c) Tribunal de Arganil - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arganil e Góis);

d) Tribunal de Cantanhede - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Cantanhede);

e) Tribunal de Condeixa-a-Nova - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Condeixa-a-Nova e Penela);

f) Tribunal da Lousã - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lousã e Miranda do Corvo);

g) Tribunal de Montemor-o-Velho - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Montemor-o-Velho);

h) Tribunal de Oliveira do Hospital - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Oliveira do Hospital);

i) Tribunal de Penacova - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Penacova e Vila Nova de Poiares);

j) Tribunal de Tábua - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tábua);

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra Soure.**



5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Coimbra

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Coimbra o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP (a)			Inquéritos Penais (b)
	PR	PA	Total	
1. Coimbra	15	13	28	9356
2. Soure				419
3. Pampilhosa da Serra				116
4. Arganil		1	1	631
5. Cantanhede		2	2	1287
6. Mira	3	6	9	440
7. Figueira da Foz				2798
8. Montemor-o-Velho		3	3	1100
9. Condeixa-a-Nova		1	1	535
10. Penela				200
11. Lousã		2	2	1146
12. Oliveira do Hospital		1	1	594
13. Tábua		1	1	406
14. Penacova		1	1	602
	18	31	49	19630

(a) Inclui o DIAP.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Coimbra, com sede em Coimbra.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra secções em Coimbra e Figueira da Foz e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



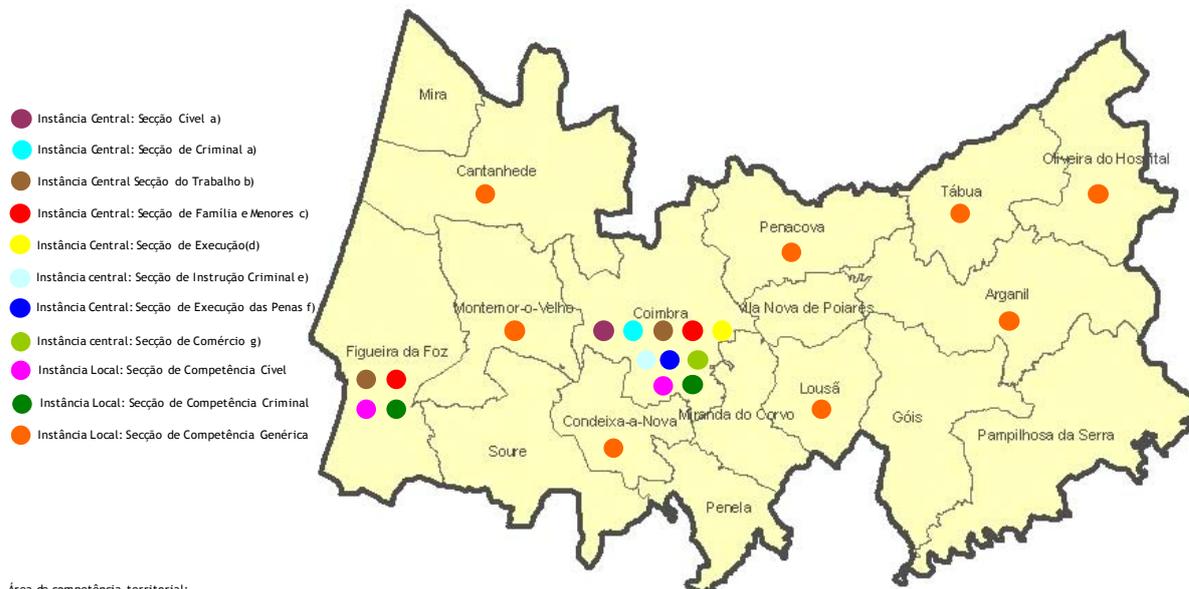
6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Coimbra	24	34	26	28	141	193
2. Soure	1		1		11	
3. Pampilhosa da Serra	1		1		4	
4. Arganil		1		1	7	8
5. Cantanhede	3	1	2	2	19	10
6. Mira	1	8	1	9	5	38
7. Figueira da Foz	9		7		42	
8. Montemor-o-Velho	2	1	2	3	11	9
9. Condeixa-a-Nova	1	1	1	1	9	8
10. Penela					5	
11. Lousã	2	1	2	2	11	9
12. Oliveira do Hospital	2	1	1	1	10	7
13. Tábua	1	1	1	1	7	6
14. Penacova	2	1	2	1	10	7
Totais	49	50	47	49	292	295

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que a tende a o quadro complementar (6%) e a o número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra



Área de competência territorial:

a) Secção Cível e Secção Criminal de Coimbra: Distrito de Coimbra;

b) Secção do Trabalho de Coimbra: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares; Secção do Trabalho da Figueira da Foz: Municípios de Cantanhede, Figueira da foz, Mira e Montemor-o-Velho.

c) Secção de Família e Menores de Coimbra: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares; Secção de Família e Menores da Figueira da Foz: Municípios de Cantanhede, Figueira da foz, Mira e Montemor-o-Velho.

d) Secção de Execução de Coimbra: Distrito de Coimbra.

e) Secção de Instrução Criminal de Coimbra: Distrito de Coimbra.

f) Secção de Execução das Penas: Atual Distrito Judicial de Coimbra.

g) Secção de Comércio de Coimbra: Distrito de Coimbra.



COMARCA DE ÉVORA

i) A Comarca de Évora compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Arraiolos (inclui o município de Mora);
2. Estremoz (inclui Sousel);
3. Évora (inclui o município de Viana do Alentejo);
4. Montemor-o-Novo (inclui o município de Vendas Novas);
5. Portel;
6. Redondo;
7. Reguengos de Monsaraz (inclui o município de Mourão);
8. Vila Viçosa (inclui os municípios do Alandroal e Borba).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juízes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Arraiolos	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
2. Montemor-o-Novo	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	13	12
3. Estremoz	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	9	10
4. Évora	Trib. de competência genérica	9	11	11	19	72	58
	Trib. de instrução criminal						
	Trib. do trabalho						
	Trib. de execução das penas						
5. Portel (a)	Trib. de competência genérica	0	0	0	0	4	4
6. Reguengos de Monsaraz	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
7. Redondo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
8. Vila Viçosa	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	8	8
Total		16	20	18	27	126	111

(a) Comarca agregada com Cuba (esta última pertencente ao Distrito de Beja).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Arraiolos		39	138	1		12	34	23	3	56	51	357
Estremoz		75	223	3		19	56	36	3	75	43	533
Évora	390	368	1400	32	83	92	246	183	32	373	342	3541
Montemor-o-Novo		127	475	12		39	87	62	14	207	156	1179
Portel		27	75	2		9	20	11	1	30	18	193
Redondo		89	160	5		12	39	24	2	43	71	445
Reguengos de Monsaraz		76	182	3		13	41	37	4	56	31	443
Vila Viçosa		69	269	19		29	56	42	4	63	52	603
Total	390	870	2922	77	83	225	579	418	63	903	764	7294

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Arraiolos	TC de Arraiolos	TC de Arraiolos	TC de Arraiolos	TC de Arraiolos	TT de Évora	TC de Arraiolos
2. Estremoz	TC de Estremoz	TC de Estremoz	TC de Estremoz	TC de Estremoz	TT de Évora	TC de Estremoz
3. Évora	TC de Évora	TC de Évora	TC de Évora	TC de Évora	TT de Évora	TC de Évora
4. Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TT de Évora	TC de Montemor-o-Novo
5. Portel	TC de Portel	TC de Portel	TC de Portel	TC de Portel	TT de Beja	TC de Portel
6. Redondo	TC de Redondo	TC de Redondo	TC de Redondo	TC de Redondo	TT de Évora	TC de Redondo
7. Reguengos de Monsaraz	TC de Reguengos de Monsaraz	TT de Évora	TC de Reguengos de Monsaraz			
8. Vila Viçosa	TC de Vila Viçosa	TT de Évora	TC de Vila Viçosa			

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Évora

1.1. Secções Cíveis e Criminais

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção Cível (c)	225	1,00	3
Évora - Secção Criminal (c)	63	0,90	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção do Trabalho (c)	390	0,51	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Évora, excluídos os processos que corresponderiam ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, e acrescido os processos que corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Beja, na parte que corresponderá à comarca de Portel, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção de família e Menores (c)	368	0,50	1

(a) C orresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Comarca de Évora.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Évora e Viana do Alentejo.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Montemor-o-Novo - Secção de Execução (c)	2922	0,45	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Évora, excluídas as ações da comarca de Estremoz que corresponderão ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção de Instrução criminal (c)	83	0,55	1

(a) C orresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Instrução Criminal de Évora, excluídas as instruções que corresponderão ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt), e acrescidas as instruções do município de Portel.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

Nota: Atualmente, nos termos da Lei, Évora tem um Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) e, correspondentemente, um Tribunal de Instrução Criminal.

Nas circunscrições onde não se encontrarem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secção de Execução das Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juizes
Évora (b)	-	-	2 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Évora.

(c) A definição do número de juizes propostos teve em conta a percepção dos magistrados colocados nesta área processual.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Évora

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Arraiolos	97	107	204
2. Estremoz	170	118	288
3. Évora	461	715	1176
4. Montemor-o-Novo	288	363	651
5. Portel	60	48	108
6. Redondo	157	114	271
7. Reguengos de Monsaraz	157	87	244
8. Vila Viçosa	186	115	301
Total	1576	1667	3243

No Distrito de Évora existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste distrito sofreu uma redução de 3,58% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população e em praticamente todos os municípios, com exceção dos municípios de Évora, Vendas Novas e Viana do Alentejo.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Évora.



Proposta de Extinção dos Tribunais de Arraiolos e Portel

As comarcas de Arraiolos e de Portel apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Arraiolos apresenta uma diminuição da população em 3,5% e a de Portel apresenta uma diminuição da população em cerca de 10%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Arraiolos e do Tribunal de Portel e a sua integração no Tribunal de Évora que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ÉVORA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	618	0,69	1	2	5
Secção de Competência Criminal (d)	870	1,26	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Inclui os juízes afetos à recuperação das pendências processuais.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arraiolos, Évora, Mora, Portel e Viana do Alentejo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Évora e Arraiolos: 25 min./22 km.

Deslocação entre os municípios de Évora e Portel: 41 min./43 km.

Instância Local: Tribunal de ESTREMOZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	288	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Estremoz.



Instância Local: Tribunal de MONTEMOR-O-NOVO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	651	1,18	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Montemor-o-Novo e Vendas Novas.

Instância Local: Tribunal do REDONDO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	271	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Redondo.

Instância Local: Tribunal de REGUENGOS DE MONSARAZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	244 (d)	0,44	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mourão e Reguengos de Monsaraz.

(d) A tendência de subida do volume de entradas justifica a manutenção de uma resposta judiciária para este município.

Instância Local: Tribunal de VILA VIÇOSA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	301	0,55	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alandroal, Borba e Vila Viçosa.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Évora

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Évora**

a) Évora - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Évora);

b) Évora - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Évora);

c) Montemor-o-Novo - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Évora);

d) Évora - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Évora);

e) Évora - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);

f) Évora - Secção de Execução das Penas (área de competência territorial: Atual Distrito Judicial).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Évora**

a) Tribunal de Évora - Secção de Competência Cível (área de competência territorial: Municípios de Arraiolos, Évora, Mora, Portel e Viana do Alentejo);

b) Tribunal de Évora - Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arraiolos, Évora, Mora, Portel e Viana do Alentejo);

c) Tribunal de Estremoz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Estremoz);

d) Tribunal de Montemor-o-Velho - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Montemor-o-Novo e Vendas Novas);

e) Tribunal do Redondo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município do Redondo);



f) Tribunal de Reguengos de Monsaraz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Reguengos de Monsaraz);

g) Tribunal de Vila Viçosa - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alandroal, Borba e Vila Viçosa).

4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Évora

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Évora o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Montemor-o-Novo	1	2	3	942
2. Estremoz		1	1	599
3. Évora				2965
4. Arraiolos	5	6	11	264
5. Portel				111
6. Reguengos de Monsaraz		1	1	331
7. Redondo		1	1	284
8. Vila Viçosa		1	1	323
Total	6	12	18	5819

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação de um Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Évora, com sede em Évora, tendo em conta tratar-se da sede do Distrito Judicial.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra uma secção em Évora e serviços de inquéritos nos restantes municípios da comarca.



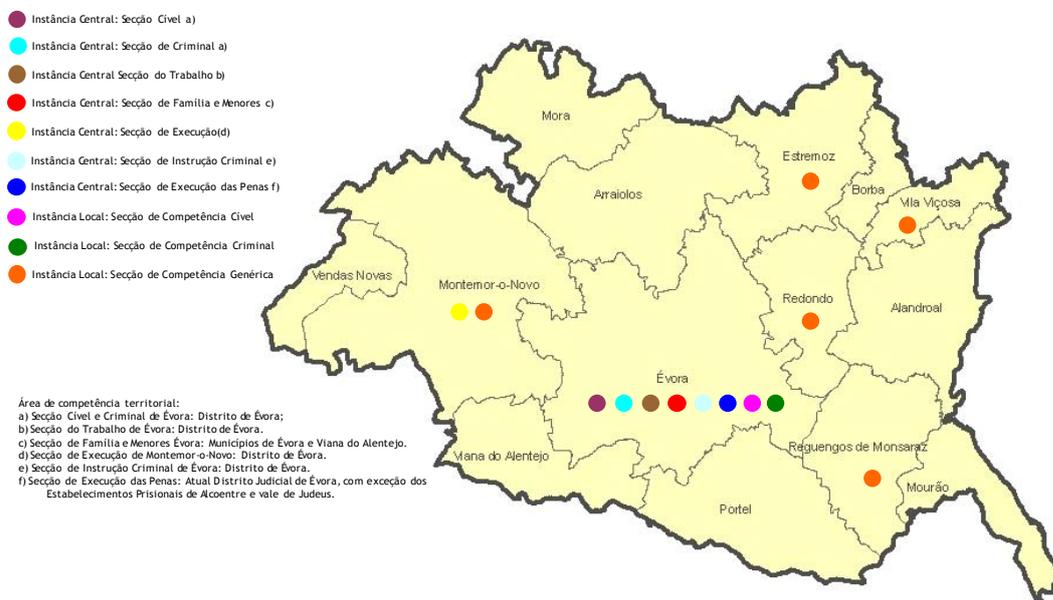
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Actuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Actual (exercício de funções)	Proposta (a)	Actual (exercício de funções)	Proposta	Actual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Arraiolos	1	13	1	11	5	71
2. Évora	11		19		58	
3. Portel	0		0		4	
4. Estremoz	2	1	2	1	10	9
5. Montemor-o-Novo	2	3	2	3	12	18
6. Reguengos de Monsaraz	1	1	1	1	7	6
7. Redondo	1	1	1	1	7	6
8. Vila Viçosa	2	1	1	1	8	6
Totais	20	20	27	18	111	116

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende a o quadro complementar (6%) e o número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Évora







COMARCA DE FARO

i) A Comarca de Faro compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Albufeira;
2. Faro (inclui o município de S. Brás de Alportel);
3. Lagos (inclui os municípios de Aljezur e Vila do Bispo);
4. Loulé;
5. Monchique;
6. Olhão;
7. Portimão (inclui o município de Lagoa);
8. Silves;
9. Tavira;
10. Vila Real de Santo António (inclui os municípios de Alcoutim e Castro Marim).



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Albufeira	Trib. competência genérica	3	4	6	10	38	35
2. Faro	Trib. competência genérica	9	15	12	18	47	45
	Trib. de Família e Menores	2				17	15
	Trib. do Trabalho	1				10	8
3. Lagos	Trib. competência genérica	2	3	3	4	21	21
4. Loulé	Trib. competência genérica	8	10	10	15	50	48
5. Monchique (a)	Trib. competência genérica	2	3	2	2	4	4
6. Silves (a)	Trib. competência genérica					18	17
7. Olhão	Trib. competência genérica	3	3	4	3	32	24
8. Portimão	Trib. competência genérica	10	14	12	20	64	56
	Trib. de Família e Menores	1				9	7
	Trib. do Trabalho	1					
9. Tavira	Trib. competência genérica	1	2	1	3	12	12
10. Vila Real de Santo António	Trib. competência genérica	1	2	2	3	15	15
Total		44	56	52	78	337	307

(a) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Albufeira			1303	19	36	138	194	183	46	468	478	2865
Faro	808	1673	1287	25	55	141	271	248	122	865	586	6081
Lagos			633	15	13	96	124	120	33	373	197	1604
Loulé			1493	49	77	206	292	270	115	778	639	3919
Monchique			37	0	1	6	9	10	2	32	29	126
Olhão			770	15	13	70	145	100	57	310	192	1672
Portimão	781	1476	1944	31	34	197	316	247	86	612	569	6293
Silves			635	16	17	64	113	103	37	263	304	1552
Tavira			458	9	17	75	107	74	17	118	158	1033
Vila Real de Santo António			464	9	27	68	128	58	18	191	184	1147
	1589	3149	9024	188	290	1061	1699	1413	533	4010	3336	26292

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Albufeira	TC de Albufeira	TC de Albufeira	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC de Albufeira
2. Faro	TC de Faro	TC de Faro	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Faro
3. Lagos	TC de Lagos	TC de Lagos	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC de Lagos
4. Loulé	TC de Loulé	TC de Loulé	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Loulé
5. Monchique	TC de Monchique	TC de Monchique	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC Monchique
6. Silves	TC de Silves	TC de Silves	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC de Silves
7. Olhão	TC de Olhão	TC de Olhão	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Olhão
8. Portimão	TC de Portimão	TC de Portimão	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC Portimão
9. Tavira	TC de Tavira	TC de Tavira	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Tavira
10. Vila Real de Santo António	TC de Vila Real de Santo António	TC de Vila Real de Santo António	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Vila Real de Santo António

TC: Tribunal de comarca.

TFM: Tribunal de família e menores.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção Cível (c)	560	2,5	4
Faro - 1ª Secção Criminal (c)	329	4,7	6
Portimão - 2ª Secção Cível (d)	501	2,24	3
Portimão - 2ª Secção Criminal (d)	204	2,91	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção do Trabalho (c)	808	1,05	2
Portimão - 2ª Secção do Trabalho (d)	781	1,01	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Faro e de Portimão respetivamente.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.



Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes (c)
Faro - 1ª Secção de Família e Menores (d)	1673	2,28	3
Portimão - 2ª Secção de Família e Menores (e)	1476	2,01	3

(a) Corresponde à média de processos e entradas nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Faro e de Portimão respetivamente.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(e) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Loulé - 1ª Secção de Execuções (c)	4472	0,69	1
Silves - 2ª Secção de Execuções (d)	4552	0,70	1

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção de Instrução Criminal (c)	189	1,26	2
Portimão - 2ª Secção de Instrução Criminal (d)	101	0,67	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes (c)
Olhão (d)	188	0,94	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: distrito de Faro.

NOTA: A localização geográfica e a existência de instalações adequadas justificam esta opção.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atual comarca	Área Cível (a)	Área Criminal (a)	Total (áreas cível e criminal)
1. Albufeira	377	946	1323
2. Faro	519	1451	1970
3. Lagos	244	570	814
4. Loulé	562	1417	1979
5. Monchique	19	61	80
6. Olhão	245	502	747
7. Portimão	563	1181	1744
8. Silves	216	567	783
9. Tavira	181	276	457
10. Vila Real de Santo António	186	375	561
Total	3112	7346	10458

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

No distrito de Faro existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. No entanto, a população residente neste distrito apresenta um aumento de 13,98% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Porém os municípios de Alcoutim, Monchique e Vila do Bispo verificaram uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual e a evolução demográfica, tendem a justificar a extinção de um tribunal no distrito de Faro.



Instância Local: Tribunal de ALBUFEIRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	377	0,47	1	1	4
Secção de Competência Criminal (d)	946	1,37	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Inclui os juízes afetos à recuperação das pendências processuais.

(d) Área de competência territorial: município de Albufeira.

Instância Local: Tribunal de FARO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	519	0,65	1	1	5
Secção de Competência Criminal (d)	1451	2,10	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Inclui os juízes afetos à recuperação das pendências processuais.

(d) Área de competência territorial: municípios de Faro e S. Brás de Alportel.

Instância Local: Tribunal de LOULÉ					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	562	0,70	1	1	5
Secção de Competência Criminal (d)	1417	2,05	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Inclui os juízes afetos à recuperação das pendências processuais.

(d) Área de competência territorial: município de Loulé.

Proposta de extinção do Tribunal de Monchique:

A comarca de Monchique apresenta valores muito reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Monchique apresenta uma diminuição de 13,44%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Monchique e a sua integração no Tribunal de Portimão que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de PORTIMÃO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	582	0,73	1	1	4
Secção de Competência Criminal (d)	1242	1,80	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Inclui os juízes afetos à recuperação das pendências processuais.

(d) Área de competência territorial: municípios de Monchique, Portimão e Lagoa.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Portimão e Monchiques: 34 min./25 km.

Instância Local: Tribunal de LAGOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	814	1,48	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo.

Instância Local: Tribunal de OLHÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	747	1,36	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Olhão.



Instância Local: Tribunal de SILVES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	783	1,42	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Silves.

Instância Local: Tribunal de TAVIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	457	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tavira.

Instância Local: Tribunal de VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	561	1,02	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António.



3. Proposta global de reorganização para o Tribunal Judicial da Comarca de Faro

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Faro**

a) Faro - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

b) Faro - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

c) Portimão - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

d) Portimão - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

e) Faro - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

f) Portimão - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

g) Faro - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

h) Portimão - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

i) Loulé - 1ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

j) Silves - 2ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

l) Faro - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);



m) Portimão - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

n) Olhão - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Faro).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Faro**

a) Tribunal de Albufeira - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Albufeira);

b) Tribunal de Faro - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Faro e S. Brás de Alportel);

c) Tribunal de Loulé - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Loulé);

d) Tribunal de Portimão - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Portimão, Lagoa e Monchique);

e) Tribunal de Lagos - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo);

f) Tribunal de Olhão - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Olhão);

g) Tribunal de Silves - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Silves);

h) Tribunal de Tavira - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tavira);

i) Tribunal de Vila Real - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António).



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Faro

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Faro, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Situação Atual	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1.Albufeira		7	7	5494
2.Faro	10	10	20	6336
3.Lagos		3	3	3050
4.Loulé	1	8	9	6236
5.Monchique	7	10	17	202
6.Portimão				6254
7.Silves	1	3	4	2196
8.Olhão	1	3	4	2803
9.Tavira		2	2	1410
10.Vila Real de Santo António		3	3	1621
TOTAL	20	49	69	35602

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Faro, com sede em Faro.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra seções em Faro e Portimão e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

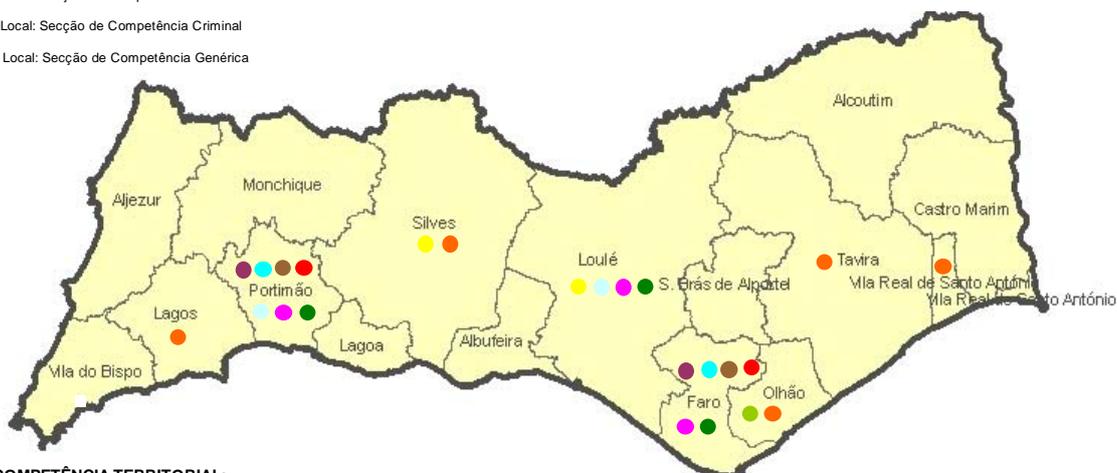
Atuais comarcas Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1.Albufeira	4	4	10	7	35	26
2.Faro	15	22	18	20	68	100
3.Lagos	3	2	4	3	21	14
4.Loulé	10	6	15	9	48	42
5.Portimão	14	16	20	17	63	82
6.Monchique	3		2		21	
7.Silves		3		4		21
8.Olhão	3	4	3	4	24	21
9.Tavira	2	1	3	2	12	10
10.Vila Real de Santo António	2	2	3	3	15	12
Total	56	60	78	69	307	328

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial da Comarca de Faro

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Secção Cível Secção Criminal de Faro - municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António; Secção Cível Secção Criminal de Portimão – municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.
- b) Secção do Trabalho de Faro – municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António; Secção do Trabalho de Portimão – municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.
- c) Secção de Família e Menores de Faro - municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António; Secção de Família e Menores de Portimão – municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.
- d) Secção de Execução de Loulé – municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António; Secção de Execução de Faro – municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.
- e) Secção de Instrução Criminal de Faro - municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António; Secção de Instrução Criminal de Portimão – municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.
- f) Secção do Comércio de Faro – distrito de Faro.



COMARCA DA GUARDA

i) A Comarca da Guarda compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Almeida;
2. Celorico da Beira;
3. Figueira de Castelo Rodrigo;
4. Fornos de Algodres;
5. Gouveia;
6. Guarda (inclui o município de Manteigas);
7. Meda;
8. Pinhel;
9. Sabugal;
10. Seia;
11. Trancoso (inclui o município de Aguiar da Beira);
12. Vila Nova de Foz Côa.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Almeida	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	7
2. Celorico da Beira	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
3. Figueira de Castelo Rodrigo	Trib. competência genérica	1	1	1	1	4	4
4. Fornos de Algodres (a)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	4
5. Gouveia	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
6. Guarda	Trib. competência genérica	5	8	5	7	34	34
	Trib. do Trabalho	1				8	7
7. Meda (b)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
8. Vila Nova de Foz Côa (b)	Trib. competência genérica					6	5
9. Pinhel	Trib. competência genérica	1	1	1	1	6	6
10. Sabugal	Trib. competência genérica	1	1	1	1	7	6
11. Seia	Trib. competência genérica	3	3	3	3	19	16
12. Trancoso	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
Total		18	20	17	19	126	118

(a) Comarca agregada com Nelas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Almeida		24	72	1	5	5	22	14	2	71	57	273
Celorico da Beira		34	99	2	7	10	61	25	2	53	35	328
Figueira de Castelo Rodrigo		26	88	1	5	7	30	25	4	32	25	243
Fornos de Algodres		20	60	2	2	5	21	12	2	24	18	166
Gouveia		57	141	5	4	15	48	23	4	59	37	393
Guarda	513	176	571	20	33	92	173	130	23	213	116	2060
Mêda		24	46	1	5	7	41	10	2	27	17	180
Pinhel		24	90	4	7	9	40	22	3	33	50	282
Sabugal		23	70	2	3	6	36	20	3	27	30	220
Seia		103	267	11	14	32	110	56	13	136	84	826
Trancoso		28	115	2	4	12	51	26	2	40	56	336
Vila Nova de Foz Côa		29	58	2	8	10	47	12	4	38	31	239
	513	568	1677	53	97	210	680	375	64	753	556	5546

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Almeida	TC de Almeida	TC de Almeida	TC de Almeida	TC de Almeida	TT da Guarda	TC de Almeida
2. Celorico da Beira	TC de Celorico da Beira	TT da Guarda	TC de Celorico da Beira			
3. Figueira de Castelo Rodrigo	TC de Figueira de Castelo Rodrigo	TT da Guarda	TC de Figueira de Castelo Rodrigo			
4. Fornos de Algodres (a)	TC de Fornos de Algodres	TT da Guarda	TC de Fornos de Algodres			
5. Gouveia	TC Gouveia	TC Gouveia	TC Gouveia	TC Gouveia	TT da Guarda	TC Gouveia
6. Guarda	TC da Guarda	TC da Guarda	TC da Guarda	TC da Guarda	TT da Guarda	TC da Guarda
7. Meda (b)	TC de Meda	TC de Meda	TC de Meda	TC de Meda	TT da Guarda	TC de Meda
8. Vila Nova de Foz Côa (b)	TC de Vila Nova de Foz Côa	TT da Guarda	TC de Vila Nova de Foz Côa			
9. Pinhel	TC de Pinhel	TC de Pinhel	TC de Pinhel	TC de Pinhel	TT da Guarda	TC de Pinhel
10. Sabugal	TC do Sabugal	TC do Sabugal	TC do Sabugal	TC do Sabugal	TT da Covilhã	TC do Sabugal
11. Seia	TC do Seia	TC do Seia	TC do Seia	TC do Seia	TT da Guarda	TC do Seia
12. Trancoso	TC de Trancoso	TC de Trancoso	TC de Trancoso	TC de Trancoso	TT da Guarda	TC de Trancoso

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Guarda - Secção Cível (c)	210	0,94	3
Guarda - Secção Criminal (c)	64	0,91	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: distrito da Guarda.

1.2. Secção de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Guarda - Secção do Trabalho (c)	513	0,66	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho da Guarda e à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho da Covilhã, na parte que corresponderá ao município do Sabugal, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2001 nos municípios que integram a área de jurisdição do referido tribunal (Fonte: Censos 2001, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito da Guarda.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atual comarca	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total	Total	
Almeida	61	72	133	128	261
Celorico da Beira	123	99	222	88	310
Figueira de Castelo Rodrigo	82	88	170	57	227
Fornos de Algodres	55	60	115	42	157
Gouveia	133	141	274	96	370
Guarda	499	571	1070	329	1399
Meda	76	46	122	44	166
Pinhel	90	90	180	83	263
Sabugal	81	70	151	57	208
Seia	280	267	547	220	767
Trancoso	107	115	222	96	318
Vila Nova de Foz Côa	90	58	148	69	217
Total	1677	1677	3354	1309	4663

No distrito da Guarda existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

De facto, a população residente neste distrito sofreu uma redução de 10,57% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que todos os municípios verificaram uma diminuição da população.

Análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito da Guarda.

Proposta de extinção do Tribunal do Sabugal:

A comarca do Sabugal apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Sabugal apresenta uma diminuição de 15,65% da população.



Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Sabugal e a sua integração no Tribunal da Guarda que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal da GUARDA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1221	1,36	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	386	0,56	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010).

(b) VRP considerado: 900 p rocessos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal.

NOTA: Deslocação entre os municípios da Guarda e Sabugal: 40 min./32 km.

Proposta de extinção:

A comarca de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta valores reduzidos no que respeita ao movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta uma diminuição de 12,56% da população.

Assim, tendo em atenção a si tuação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Figueira de Castelo Rodrigo e a sua integração no Tribunal de Almeida, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ALMEIDA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	488	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almeida e Figueira de Castelo Rodrigo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Almeida e Figueira de Castelo Rodrigo: 25min./23 km.



Proposta de extinção

A comarca de Fornos de Algodres apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Fornos de Algodres apresenta uma diminuição de 11,33% da população.

Assim, tendo em atenção a situação de escrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Fornos de Algodres e a sua integração no Tribunal de Celorico da Beira, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CELORICO DA BEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	467	0,58	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Celorico da Beira e Fornos de Algodres.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Celorico da Beira e Fornos de Algodres: 14 min./17 km.

Instância Local: Tribunal de GOUVEIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	370	0,46	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Gouveia.

Proposta de extinção

A comarca de Vila Nova de Foz Côa apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Vila Nova de Foz Côa apresenta uma diminuição de 13,85% da população.

Assim, tendo em atenção a situação de escrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Vila Nova de Foz Côa e a sua integração no Tribunal de Pinhel, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de PINHEL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	480	0,60	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Pinhel e Vila Nova de Foz Côa.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Pinhel e Vila Nova de Foz Côa: 55 min./48 km.

Instância Local: Tribunal de SEIA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	767	0,96	1	1	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Seia.

Proposta de extinção:

A comarca da Meda apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca da Meda apresenta uma diminuição de 17,25% da população.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal da Meda e a sua integração no Tribunal de Trancoso, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TRANCOSO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	484	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aguiar da Beira, Meda e Trancoso.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Meda e Trancoso: 32 min./31 km.



3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de extensões do tribunal Judicial da Comarca da Guarda em:

- Figueira de Castelo Rodrigo;
- Sabugal;
- Vila Nova de Foz Côa.

4. Proposta global de reorganização para a Comarca da Guarda

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**
 - Guarda - Matéria Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito da Guarda);
 - Guarda - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito da Guarda).
- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**
 - a) Tribunal da Guarda - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal);
 - b) Tribunal de Almeida - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Almeida e Figueira de Castelo Rodrigo);
 - c) Tribunal de Celorico da Beira - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Celorico da Beira e Formos de Algodres);
 - d) Tribunal de Gouveia - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Gouveia);



- e) Tribunal de Pinhel - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Pinhel e Vila Nova de Foz Côa);
- f) Tribunal de Seia - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Seia);
- g) Tribunal de Trancoso - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Aguiar da Beira, Meda e Trancoso).

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

- a) Figueira de Castelo Rodrigo;
- b) Sabugal;
- c) Vila Nova de Foz Côa.

5. Serviços do Ministério Público da Comarca da Guarda

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca da Guarda o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
Almeida		1	1	269
Figueira de Castelo Rodrigo				219
Pinhel		1	1	181
Vila Nova de Foz Côa				207
Celorico da Beira		1	1	274
Fornos de Algodres				124
Gouveia		1	1	383
Guarda	2	4	6	1904
Sabugal				253
Seia		2	2	881
Trancoso		1	1	390
Meda				181
TOTAL	2	11	13	5266

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



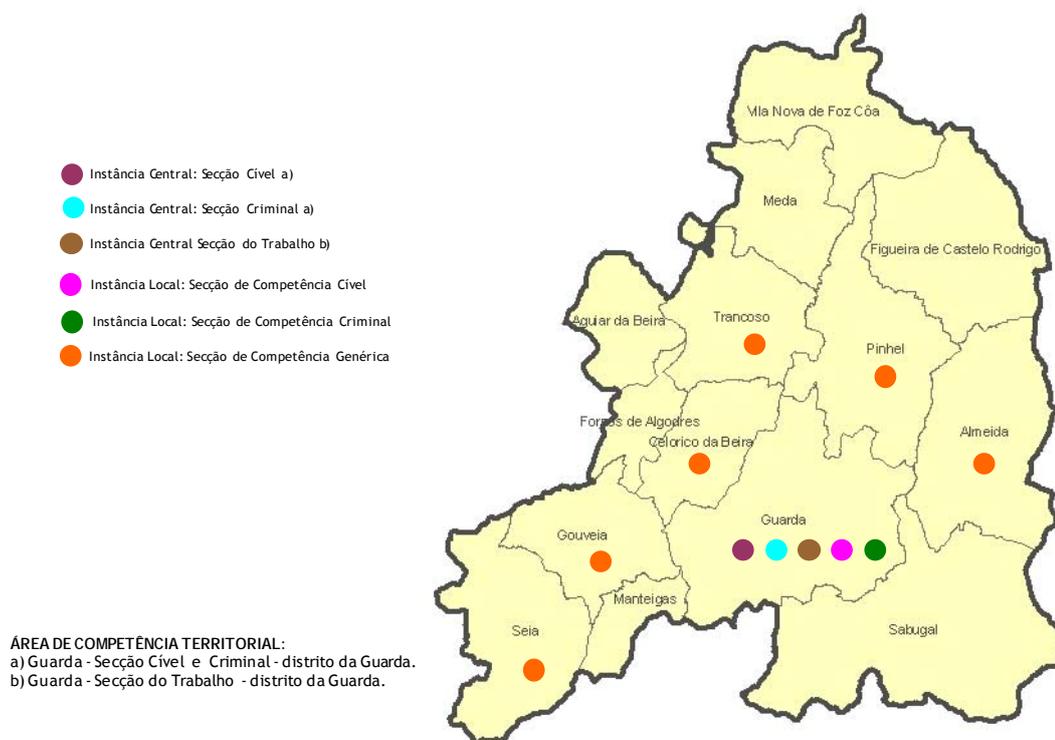
6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
Almeida	1	1	1	1	7	7
Figueira de Castelo Rodrigo	1		1		4	
Pinhel	1	1	1	1	6	7
Vila Nova de Foz Côa			5			
Celorico da Beira	1	1	1	1	8	6
Fornos de Algodres	1		1		4	
Gouveia	1	1	1	1	8	7
Guarda	8	8	7	6	41	50
Sabugal	1		1		6	
Seia	3	2	3	2	16	9
Trancoso	1	1	1	1	8	9
Meda	1		1		5	
TOTAL	20	15	19	13	118	92

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação geográfica - Tribunal Judicial da Comarca da Guarda





COMARCA DE LEIRIA

i) A Comarca de Leiria compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alcobaça;
2. Alvaiázere;
3. Ansião;
4. Bombarral;
5. Caldas da Rainha (inclui o município de Óbidos);
6. Figueiró dos Vinhos (inclui os municípios de Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande);
7. Leiria;
8. Marinha Grande;
9. Nazaré;
10. Peniche;
11. Pombal;
12. Porto de Mós (inclui o município da Batalha).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alcobaça	Trib. de competência genérica	5	9	4	5	40	29
2. Alvaiázere (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
3. Ansião	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	8	8
4. Bombarral	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	8	7
5. Caldas da Rainha	Trib. de competência genérica	6	8	6	8	46	37
	Trib. do trabalho					9	8
6. Figueiró dos Vinhos	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	9	8
7. Leiria	Trib. de competência genérica	14	20	11	14	92	86
	Trib. do trabalho					17	15
8. Marinha Grande	Juízo de competência genérica	3	4	3	4	26	23
9. Nazaré	Trib. de competência genérica	1	1	1	2	8	8
10. Peniche	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	16	14
11. Pombal	Trib. de competência genérica	5	8	4	5	35	33
12 Porto de Mós	Trib. de competência genérica	2	4	2	3	24	21
Total		42	62	37	47	344	303

(a) Comarca agregada com Penela (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Alcobaça	298	272		62	39	119	159	261	22	337	252	1821
Alvaiázere		25	96	5	4	13	31	32	1	38	20	265
Ansião		52	199	7	10	20	60	64	0	60	49	521
Bombarral		90	241	10	6	21	51	32	1	44	45	541
Caldas da Rainha	381	424	1167	38	30	129	250	213	28	355	154	3169
Figueiró dos Vinhos		69	165	4	8	19	63	44	2	89	67	530
Leiria	1310	665	7030	115	102	327	694	753	48	836	487	12367
Marinha Grande		294		59	26	92	168	172	20	318	147	1296
Nazaré		113		5	9	29	55	43	5	99	93	451
Peniche		164	326	8	8	42	84	60	5	85	43	825
Pombal		281		53	39	147	367	227	21	343	194	1672
Porto de Mós		221		40	28	95	210	211	11	227	163	1206
	1989	2670	9224	406	309	1053	2192	2112	164	2831	1714	24664

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alcobaça	TC de Alcobaça	TC de Alcobaça	TC de Alcobaça	TC de Alcobaça	TT de Leiria	TC de Alcobaça
2. Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TT de Coimbra	TC de Alvaiázere
3. Ansião	TC de Ansião	TC de Ansião	TC de Ansião	TC de Ansião	TT de Coimbra	TC de Ansião
4. Bombarral	TC do Bombarral	TC do Bombarral	TC do Bombarral	TC do Bombarral	TT das Caldas da Rainha	TC do Bombarral
5. Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TT das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha
6. Figueiró dos Vinhos	TC de Figueiró dos Vinhos	TT de Coimbra	TC de Figueiró dos Vinhos			
7. Leiria	TC de Leiria	TC de Leiria	TC de Leiria	TC de Leiria	TT de Leiria	TC de Leiria
8. Marinha Grande	TC da Marinha Grande	TT de Leiria	TC da Marinha Grande			
9. Nazaré	TC da Nazaré	TC da Nazaré	TC da Nazaré	TC da Nazaré	TT de Leiria	TC da Nazaré
10. Peniche	TC de Peniche	TC de Peniche	TC de Peniche	TC de Peniche	TT das Caldas da Rainha	TC de Peniche
11. Pombal	TC de Pombal	TC de Pombal	TC de Pombal	TC de Pombal	TT de Coimbra	TC de Pombal
12 Porto de Mós	TC de Porto de Mós	TT de Leiria	TC de Porto de Mós			

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

1.1. Secção Cível e Secção Criminal

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Leiria - Secção Cível (c)	1053	4,70	5
Leiria - Secção Criminal (c)	164	2,34	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Leiria.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho (c)	679	0,88	1
Leiria - 2ª Secção do Trabalho (d)	1310	1,70	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Caldas da Rainha, Coimbra (no que se refere às comarcas de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Pombal) e de Leiria, exceto o que corresponderá à comarca de Rio Maior (Distrito de Santarém), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaca, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.



Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1089	1,49	2
Leiria - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1581	2,16	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.

Instância Central: Secções de Execuções			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Alcobaça - 1ª Secção de Execuções (c)	4055	0,62	1
Pombal - 2ª Secção de Execuções (d)	5169	0,80	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Leiria - Secção de Instrução Criminal (c)	309	2,06	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito de Leiria.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Alcobaça - 1ª Secção de Comércio (c)	163	0,82	1
Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio (d)	243	1,22	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atual comarca	Área Cível	Área Criminal	Total (áreas cível e criminal)
Alcobaça	420	589	1009
Alvaiázere	63	58	121
Ansião	124	109	233
Bombarral	83	89	172
Caldas da Rainha	463	509	972
Figueiró dos Vinhos	107	156	263
Leiria	1447	1323	2770
Marinha Grande	340	465	805
Nazaré	98	192	290
Peniche	144	128	272
Pombal	594	537	1131
Porto de Mós	421	390	811
Total	4304	4545	8849

No Distrito de Leiria existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu um aumento de 2,47% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), porém metade dos municípios registou uma diminuição da população.



A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual e a evolução demográfica, e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Leiria.

Instância Local: Tribunal de ALCOBAÇA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	420	0,53	1	2	4
Secção de Competência Criminal (c)	589	0,85	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Alcobaca.

Proposta de extinção:

A comarca do Bombarral apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Bombarral apresenta uma diminuição da população em 1,32%.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Bombarral e a sua integração no Tribunal das Caldas da Rainha, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CALDAS DA RAINHA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	546	0,68	1	3	5
Secção de Competência Criminal (c)	598	0,87	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Bombarral, Caldas da Rainha e Óbidos.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Bombarral e Caldas da Rainha: 18 min./21km.



Instância Local: Tribunal de LEIRIA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1447	1,81	2	2	6
Secção de Competência Criminal (c)	1323	1,92	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Leiria.

Proposta de extinção:

A comarca de Ansião apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Ansião apresenta uma diminuição da população em 4,51%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Ansião e a sua integração no Tribunal de Pombal, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de POMBAL					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	718	0,90	1	2	4
Secção de Competência Criminal (c)	646	0,94	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Ansião e Pombal.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Ansião e Pombal: 24 min./20 km.



Instância Local: Tribunal de PORTO DE MÓS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/ VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	421	0,53	1	1	3
Secção de Competência Criminal (c)	390	0,57	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Batalha e Porto de Mós.

Proposta de extinção:

A comarca de Alvaiázere apresenta valores reduzidos a nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Alvaiázere apresenta uma diminuição da população de 13,69%.

Tendo em atenção a situação de escrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alvaiázere e a sua integração no Tribunal de Figueiró dos Vinhos, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de FIGUEIRÓ DOS VINHOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	384	0,70	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrogrão Grande.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos: 30 min./30 km.



Instância Local: Tribunal da MARINHA GRANDE					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	805	1,46	2	1	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Marinha Grande.

Instância Local: Tribunal da NAZARÉ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	290	0,53	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Nazaré.

Instância Local: Tribunal de PENICHE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	272	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Peniche.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de extensões do tribunal Judicial da Comarca de Leiria e m Ansião.



4. Proposta global de reorganização para o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE DE LEIRIA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria**

a) Leiria - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

b) Leiria - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

c) Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche);

d) Leiria - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós);

e) Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche);

f) Leiria - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós);

g) Alcobaça - 1ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós);

h) Pombal - 2ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal);

i) Leiria - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

j) Alcobaça - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós);

l) Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra,



Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria**

a) Tribunal de Alcobaça - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Alcobaça);

b) Tribunal das Caldas da Rainha - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Bombarral, Caldas da Rainha e Óbidos);

c) Tribunal de Leiria - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Leiria);

d) Tribunal de Pombal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal de Pombal (área de competência territorial: Municípios de Ansião e Pombal);

e) Tribunal de Porto de Mós - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios da Batalha e Porto de Mós);

f) Tribunal de Figueiró dos Vinhos - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande);

g) Tribunal de Tribunal da Marinha Grande - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Marinha Grande);

h) Tribunal da Nazaré - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Nazaré);

i) Tribunal de Peniche - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Peniche).

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria**

Ansião.



5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Leiria

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Leiria, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Alcobaça	2	4	6	2252
2. Figueiró dos Vinhos				481
3. Alvaiázere		1	1	329
4. Caldas da Rainha			9	3482
5. Bombarral	3	6		605
6. Leiria	10	8	18	5136
7. Marinha Grande	2	3	5	1840
8. Nazaré		1	1	764
9. Peniche		2	2	1474
10. Pombal			4	1964
11. Ansião		4		443
12. Porto de Mós		3	3	1720
Total	17	32	49	20490

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação de um Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Leiria, com sede em Leiria.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra uma secção em Leiria e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

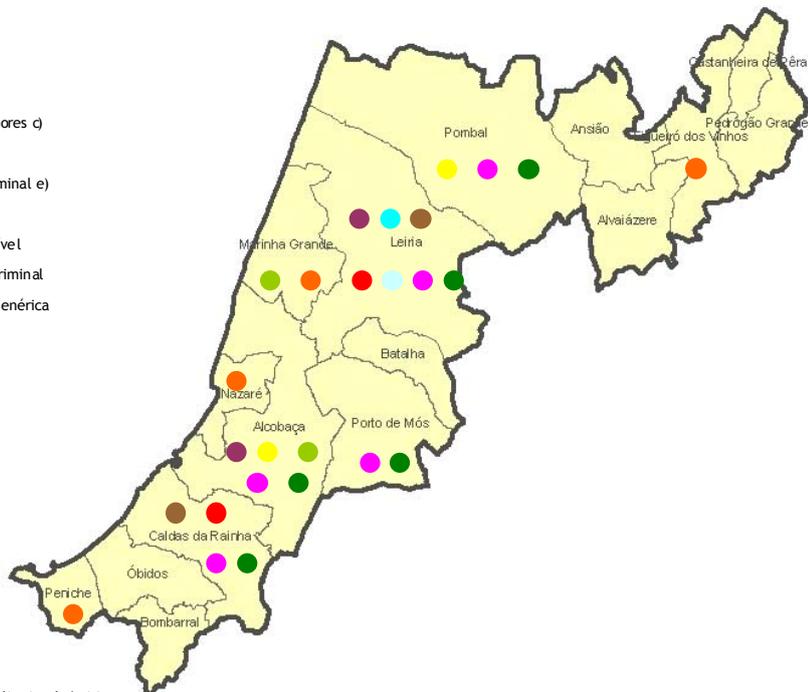
Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Alcobaça	9	6	5	6	29	41
2. Figueiró dos Vinhos	2	1	1	1	8	8
3. Alvaiázere	1		1		6	
4. Bombarral	1	8	1	9	7	49
5. Caldas da Rainha	8		8		45	
6. Leiria	20	21	14	18	101	112
7. Marinha Grande	4	5	4	5	23	26
8. Nazaré	1	1	2	1	8	7
9. Peniche	2	1	2	2	14	8
10. Pombal	8	5	5	4	33	32
11. Ansião	2		1		8	
12. Porto de Mós	4	3	3	3	21	19
TOTAL	62	51	47	49	303	302

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Leiria - Secção Cível e Secção Criminal - distrito de Leiria.
- b) Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho - municípios de Alcobça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche; Leiria - 2ª Secção do Trabalho - municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós.
- c) Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores - municípios de Alcobça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche; Leiria - 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós.
- d) Alcobça - 1ª Secção de Execução - municípios de Alcobça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós; Pombal - 2ª Secção de Execução - municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal.
- e) Leiria - Secção de Instrução Criminal - distrito de Leiria.
- f) Alcobça - 1ª Secção do Comércio - municípios de Alcobça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós; Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio - municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande e Pombal.



COMARCA DE LISBOA

î) A Comarca de Lisboa corresponde ao Município de Lisboa:

1. Lisboa.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos	Juízes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
5. Lisboa	Varas Cíveis	166	197	160	178	1227	1022
	Juízos Cíveis						
	Juízos de Peq. Instância Cível						
	Varas Criminais						
	Juízos Criminais						
	Juízos de Peq. Instância Criminal						
	Juízos de Execução						
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Comércio						
	Trib. de Instrução Criminal						
	Trib. Execução de Penas						
	Trib. Marítimo						
	Trib. Central Instrução. Criminal						

(a) Informação reportada a janeiro de 2012.



Movimento processual:

Comarca	Processos entrados em 2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Lisboa	4152	4076	27566	412	884	3344	5023	7154	1413	5369	4463	63856



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Lisboa - Secção Cível (d)	3344	14,93	21
Lisboa - Secção Criminal (d)	1413	20,19	25

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 224 p rocessos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) As atuais pendências e duração média dos processos desta natureza justificam, por ora, o número de juízes proposto. Na secção criminal estão incluídos 4 juizes militares.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho					
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes (c)
Lisboa - Secção do trabalho (d)	4152	5,38	8	3	11

(a) Corresponde aos processos entrados no ano de 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) As atuais pendências e duração média dos processos desta natureza justificam, por ora, o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.



Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Lisboa - Secção de execução (d)	27566	4,24	12

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas no ano de 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) A tendência de subida do volume de entradas justifica o número de juízes proposto. (No ano de 2011 o volume de processos entrados teve um aumento de cerca de 50% (41000 processo). Poderá ter resultado da entrada em vigor da taxa de justiça agravada para os grandes litigantes).

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

Instância Central: Secção de Comércio					
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes (c)
Lisboa - Secção de comércio (d)	412	2,06	3	2	5

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados no ano de 2010 no Tribunal de Comércio de Lisboa, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011, nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt);

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) A tendência de subida do volume de entradas justifica o número de juízes proposto.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lisboa - Secção de instrução criminal (c)	884	5,89	6

(a) Corresponde às instruções entradas no ano de 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Lisboa.

Nota: Atualmente, nos termos da Lei, Évora tem um Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) e, correspondentemente, um Tribunal de Instrução Criminal.



Instância Central: Secção de Família e Menores					
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Lisboa - Secção de família e menores (c)	4076	5,56	6	3	9

(a) Corresponde aos processos entrados no ano de 2010 no Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Lisboa.

Instância Central: Secção de Execução de Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juízes
Lisboa (b)	-	-	6 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale de Judeus.

(c) A definição do número de juízes propostos teve em conta a percepção dos magistrados colocados nesta área processual.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas/juízos	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Lisboa	12177	9832	22009

Instância Local: Tribunal de LISBOA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	12177	15,22	16	5	21
Secção de Competência Criminal (d)	5369	10,74	11	7	18
Secção de Pequena Criminalidade (d)	4463	4,19	5	2	7

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 500 p rocessos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) A tendência de subida do volume de entradas justifica o número de juízes proposto.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.



3. Proposta global de reorganização para o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa**
 - a) Lisboa - Secção Cível (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - b) Lisboa - Secção Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - c) Lisboa - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - d) Lisboa - Secção de Execução (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - e) Lisboa - Secção de Comércio (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - f) Lisboa - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - g) Lisboa - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - h) Lisboa - Secção de Execução das Penas (área de competência territorial: Área correspondente ao atual distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale de Judeus);
 - i) Lisboa - Secção Central de Instrução Criminal (área de competência territorial: território nacional);



- **Instâncias Locais do Tribunal judicial da Comarca de Lisboa**
 - a) Lisboa - Secção de Competência Cível (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - b) Lisboa - Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);
 - c) Lisboa - Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial: Município de Lisboa).



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
Lisboa	57	91	148	62815

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação de um Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Lisboa, com sede em Lisboa.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

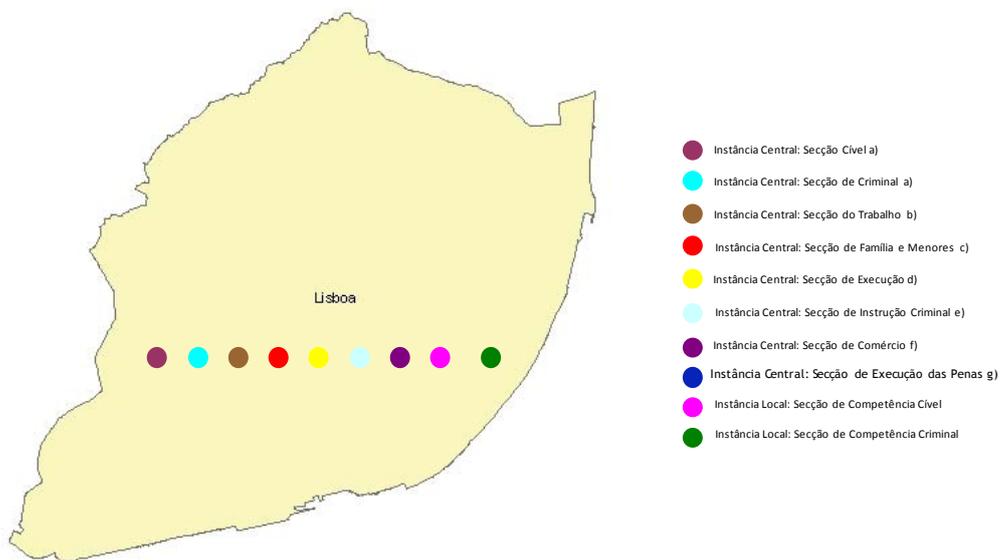
Atuais comarcas / Juízos	Juízes		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (c)
Lisboa	197	141	178	148	1022	954

(a) Para a definição do número de juízes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

(c) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa



Área de Competência territorial:

- (a) Lisboa - Secção Cível e Secção Criminal: Município de Lisboa;
- (b) Lisboa - Secção do Trabalho: Município de Lisboa;
- (c) Lisboa - Secção de Família e Menores: Município de Lisboa;
- (d) Lisboa - Secção de Execução: Município de Lisboa;
- (e) Lisboa - Secção de Instrução Criminal: Município de Lisboa;
- (f) Lisboa - Secção de Comércio: Município de Lisboa;
- (g) Lisboa - atual distrito judicial de Lisboa.



COMARCA DE LISBOA NORTE

í) A Comarca de Lisboa Norte compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alenquer (inclui o município da Azambuja);
2. Cadaval;
3. Loures (inclui o município de Odivelas);
4. Lourinhã;
5. Torres Vedras (inclui o município de Sobral de Monte Agraço);
6. Vila Franca de Xira (inclui o município de Arruda dos Vinhos).



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alenquer	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	19	18
2. Cadaval	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
3. Loures	Trib. de competência genérica	25	31	26	28	195	125
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Família e Menores						
4. Lourinhã	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	12	9
5. Torres Vedras	Trib. de competência genérica	7	11	5	9	49	41
6. Vila Franca de Xira	Trib. de competência genérica	14	17	10	13	97	83
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Família e Menores						
Total		50	64	45	55	378	281

(a) Informação reportada a 16.6.2011, com exceção de Lisboa e Oeiras onde foram consideradas as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 113-A/2011, de 29 Novembro e pela Portaria n.º 309/2011 de 21 de Dezembro.

Movimento processual:

Comarca / Juízos	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Alenquer	207	383	1337	20	30	117	182	204	28	270	241	3019
Cadaval	45	76	197	8	4	21	58	36	2	37	30	514
Loures	1089	2205	6166	233	149	462	919	831	213	1485	1480	15232
Lourinhã	76	151	350	11	6	47	101	80	7	71	64	964
Torres Vedras	235	547	1582	39	43	147	305	222	27	447	344	3938
Vila Franca de Xira	661	966	2761	99	83	196	344	353	111	726	465	6765
Total	2313	4328	12393	410	315	990	1909	1726	388	3036	2624	30432

Notas:

- Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processo oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

- Os dados relativos a Vila Franca de Xira foram retificados.

Atual resposta judiciária:

Comarcas/ Juízos	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alenquer	TC de Alenquer	TC de Alenquer	TFM de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TT de Vila Franca de Xira	TC de Alenquer
2. Cadaval	TC do Cadaval	TC do Cadaval	TC do Cadaval	TC do Cadaval	TT de Torres Vedras	TC do Cadaval
3. Loures	TC de Loures	TC de Loures	TFM de Loures	TFM de Loures	TT de Loures	TCom. de Lisboa
4. Lourinhã	TC da Lourinhã	TC da Lourinhã	TC da Lourinhã	TC da Lourinhã	TT de Torres Vedras	TC da Lourinhã
5. Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TT de Torres Vedras	TC de Torres Vedras
6. Vila Franca de Xira	TC de Vila Franca de Xira	TC de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TT de Vila Franca de Xira	TCom. de Lisboa

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom.: Tribunal de Comércio.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes (c)
Loures - Secção Cível (c)	990	4,42	6
Loures - Secção Criminal (c)	388	5,54	6

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 p rocessos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) As atuais pendências e duração média dos processos desta natureza justificam, por ora, o número de juizes proposto na secção cível.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Loures - 1ª Secção do trabalho (c)	1089	1,41	2
Torres Vedras - 2ª Secção do trabalho (d) (a instalar provisoriamente no Cadaval)	356	0,46	1
Vila Franca de Xira - 3ª Secção do trabalho (e)	868	1,12	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010; no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.



(d) Área de competência territorial: municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.

Instância Central: Secção de Família e Menores					
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Loures - 1ª Secção de família e menores (c)	2205	3,01	4	1	5
Torres Vedras - 2ª Secção de família e menores (d)	774	1,06	1		1
Vila Franca de Xira - 3ª Secção de família e menores (e)	1349	1,84	2	1	3

(b) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Loures e Vila Franca de Xira e nos tribunais de comarca do Cadaval, Lourinhã, Torres Vedras e Alenquer, a crescida dos processos do tribunal de comarca do Cartaxo que dizem respeito a Azambuja, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt);

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, e Vila Franca de Xira.



Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Loures - Secção de execução (d)	12393	1,75	4

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) A tendência de subida no volume de processos entrados justifica o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

Instância Central: Secção de Comércio					
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Vila Franca de Xira - Secção de comércio (c)	410	2,05	3	1	4

(a) Corresponde aos processos de insolvência entrados em 2010 no Tribunal do Comércio de Lisboa, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt), a crescimento dos processos de insolvência de pessoas singulares dos tribunais de comarca Alenquer, Cadaval, Lourinhã e Torres Vedras.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

Nota: A criação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e do Tribunal da Propriedade Intelectual determinará a redução do volume processual de entradas.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Loures - Secção de instrução criminal (c)	315	2,10	3

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

Nota: Os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das respetivas instâncias locais, com exceção dos atos jurisdicionais relativos a Loures e Odivelas.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas/juízos	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Alenquer	280	341	621
2. Cadaval	93	65	158
3. Loures	1697	2904	4601
4. Lourinhã	177	134	311
5. Torres Vedras	499	789	1288
6. Vila Franca de Xira	697	1191	1888
Total	3443	5424	8867

No Distrito de Lisboa existe uma comarca que apresenta um volume processual muito reduzido, a Comarca do Cadaval.

A população residente no Distrito de Lisboa apresenta um aumento de 5,10% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Apenas os municípios da Amadora e de Lisboa verificaram um pequeno decréscimo de 0,18% e 3,44%, respetivamente. Em todos os outros municípios verificou-se um aumento da população residente. Os municípios onde se verificou maior crescimento foram Mafra, Arlinda dos Vinhos e Cascais, com um aumento de 41,19%, 29,55% e 20,17%, respetivamente.

Análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar apenas a extinção da Comarca do Cadaval.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e serviços de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²⁴ (PAC's).

²⁴ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAI tem representação em todos os PAC'S com a emissão de certificado do registo criminal negativo.



Instância Local: Tribunal de ALENQUER					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juizes
Alenquer - Secção de Competência Cível (c)	386	0,48	1	1	3
Alenquer - Secção de Competência Criminal (c)	511	0,74	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer e Azambuja.

Instância Local: Tribunal de LOURES					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juizes
Loures - Secção de Competência Cível (c)	1750	2,19	3	3	11
Loures - Secção de Competência Criminal (c)	1485	2,97	3		
Loures - Secção de Pequena Criminalidade (c)	1480	1,39	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 500 p rocessos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

Proposta de extinção

A comarca do Cadaval apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Cadaval apresenta um ligeiro aumento da população em 2,12%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Cadaval e a sua integração no Tribunal de Torres Vedras que apresenta condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de TORRES VEDRAS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Torres Vedras - Secção de Competência Cível (c)	621	0,78	1	2	5
Torres Vedras - Secção de Competência Criminal (c)	858	1,24	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Cadaval e Torres Vedras: 29 min./32 km.

Instância Local: Tribunal de VILA FRANCA DE XIRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Vila Franca de Xira - Secção de Competência Cível (c)	697	0,87	1	2	5
Vila Franca de Xira - Secção de Competência Criminal (c)	1191	1,73	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira.

Instância Local: Tribunal de LOURINHÃ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Lourinhã - Secção de Competência Genérica (c)	316	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Lourinhã.



3. Proposta global de reorganização para o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte**

a) Loures - Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira);

b) Loures - Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira);

c) Loures - 1.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Loures e Odivelas);

d) Loures - 1.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Loures e Odivelas);

e) Torres Vedras - 2.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);

f) Vila Franca de Xira - 3.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira).

g) Torres Vedras - 2.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);

h) Vila Franca de Xira - 3.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira);

i) Loures - Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira);



- j) Vila Franca de Xira - Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira);
 - l) Loures - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira).
- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte**
 - a) Tribunal de Alenquer - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Alenquer e Azambuja);
 - b) Tribunal de Loures - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Municípios de Odivelas e Loures);
 - c) Tribunal de Torres Vedras - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
 - d) Tribunal de Vila Franca de Xira - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);
 - e) Tribunal de Lourinhã - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Lourinhã).



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa Norte

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa Norte, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Alenquer		3	3	1065
2. Loures	18	21	39	22766
3. Lourinhã		1	1	969
4. Torres Vedras	2	5	7	3615
5. Cadaval				540
6. Vila Franca de Xira	10	8	18	6099
Total	30	38	68	35054

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação de um Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Lisboa Norte, com sede em Loures.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra secções em Loures e em Vila Franca de Xira e serviços de inquéritos nas demais instâncias locais.



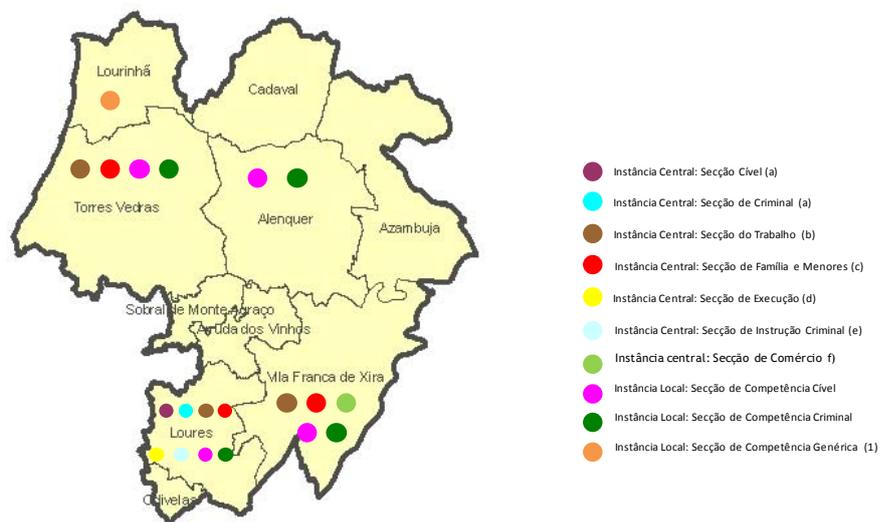
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas / Juízos	Juízes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Alenquer	2	3	2	3	18	15
2. Loures	31	36	28	39	125	177
3. Lourinhã	2	1	2	1	9	7
4. Torres Vedras	11	7	9	7	41	48
5. Cadaval	1		1		5	
6. Vila Franca de Xira	17	12	13	18	83	80
Totais	64	59	55	68	281	327

(a) Para a definição do número de juízes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e o número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte



Área de competência territorial:

a) Secção Cível e Criminal de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

b) Secção do Trabalho de Loures: Municípios de Loures e Odivelas; Secção do Trabalho de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras; Secção do Trabalho de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.

c) Secção de Família e Menores de Loures: Municípios de Loures e Odivelas; Secção de Família e Menores de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras; Secção de Família e Menores de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.

d) Secção de Execução de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

e) Secção de Instrução Criminal de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

f) Secção de Comércio de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

COMARCA DE LISBOA OESTE

í) A Comarca de Lisboa Oeste compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Amadora;
2. Cascais;
3. Mafra;
4. Oeiras;
5. Sintra.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos		Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
			Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste	Amadora	Juízo de Família e Menores	5	6	15	15	58	51
		Juízo de Instrução criminal						
		Juízo de Média Instância Cível						
		Juízo de Pequena Instância criminal						
	Mafra	Juízo de Média e Pequena Instância Cível	2	3	3	3	19	22
		Juízo de Média e Pequena Instância Cível						
	Sintra	Juízo de Comércio	32	39	38	51	191	184
		Juízo do Trabalho						
		Juízo de Execução						
		Juízo de Família e Menores						
		Juízo de Grande Instância Cível						
		Juízo de Grande Instância Criminal						
		Juízo de Instrução Criminal						
Juízo de Média Instância Cível								
Juízo de Média Instância Criminal								
Juízo de Pequena Instância Cível								
Juízo de Pequena Instância Criminal								

2. Cascais	Trib. de competência genérica	16	24	20	21	127	111
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Família e Menores						
3. Oeiras	Trib. de competência genérica	12	17	16	15	113	95
Total		67	89	92	105	508	463

(a) Informação reportada a 16.6.2011, com exceção de Lisboa e Oeiras onde foram consideradas as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 113-A/2011, de 29 Novembro e pela Portaria n.º 309/2011 de 21 de Dezembro.

Movimento processual:

Nova Comarca	Comarca / Juízos	Média de processos entrados 2008-2010 (Os dados da Amadora, Mafra e Sintra dizem respeito aos processos entrados em 2010)											Total
		Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Lisboa Oeste	Amadora		1366			53		366	360		768	605	3518
	Cascais	639	2305	3805	111	135	418	727	653	66	949	973	10781
	Mafra							319			766		1085
	Oeiras	639		6078	93	111	449	769	601	97	911	597	10345
	Sintra	1720	3873	14678	379	200	902	1025	774	331	1649	1719	27250
Total		2998	7544	24561	583	499	1769	3206	2388	494	5043	3894	52979

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência e especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

Atual resposta judiciária:

Comarcas/ Juízos	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Amadora	JGICv de Sintra	JGICr de Sintra	JFM da Amadora	JFM da Amadora	JT de Sintra	JCom. de Sintra
	JMICv da Amadora	JMICr de Sintra				
	JPICv de Sintra	JPICr da Amadora				
	JExec. de Sintra	JInstruçãoCr da Amadora				
2. Cascais	TC de Cascais	TC de Cascais	TFM de Cascais	TFM de Cascais	TT de Cascais	TCom. de Lisboa
3. Mafra	JGICv e Sintra	JGICr de Sintra	JFM de Sintra	JFM de Sintra	JT de Sintra	JCom. de Sintra
	JMPICv de Mafra					
	JExec. De Sintra	JMPICr de Mafra				
		JInstruçãoCr da Sintra				
4. Oeiras	TC de Oeiras	TC de Oeiras	TFM de Cascais	TFM de Cascais	TT de Lisboa	TCom. de Lisboa
5. Sintra	JGICV de Sintra	JGICr de Sintra	JFM de Sintra	JFM de Sintra	JT de Sintra	JCom. de Sintra
	JMICv de Sintra	JMICr de Sintra				
	JPICv de Sintra					
	JExec. de Sintra	JInstruçãoCr da Sintra				

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom. : Tribunal de Comércio.

JMPICv: Juízo de Média e Pequena Instância Cível.

JGICv: Juízo de Grande Instância Cível.

JMICv: Juízo de Média Instância Cível.

JPICv: Juízo de Pequena Instância Cível.

JGICr: Juízo de Grande Instância Criminal.

JMPICr: Juízo de Média e Pequena Instância Criminal.

JMICr: Juízo de Média Instância Criminal.

JPICr: Juízo de Pequena Instância Criminal.

JT: Juízo do Trabalho.

JFM: Juízo de Família e Menores.

JExec.: Juízo de Execução.

JCom.: Juízo de Comércio

JInstruçãoCr: Juízo de Instrução Criminal.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Sintra - 1.ª Secção Cível (c)	902	4,03	5
Sintra - 1.ª Secção Criminal (c)	331	4,73	6
Cascais - 2.ª Secção Cível (d)	867	3,87	5
Cascais - 2.ª Secção Criminal (d)	163	2,33	3

- (a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010, no caso da comarca da Grande Lisboa Noroeste corresponde aos processos entrados em 2010.
(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).
(c) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Mafra e Sintra.
(d) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Sintra - 1ª Secção do trabalho (d)	1720	2,23	3
Cascais - 2.ª Secção do trabalho (e)	1278	1,66	3

- (a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010; no caso da Comarca da Grande Lisboa-Noroeste corresponde aos processos entrados em 2010.
(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.
(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juizes proposto.
(d) Área de competência territorial: municípios da Amadora, Mafra e Sintra.
(e) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (c)	Total Juízes
Sintra - 1ª Secção de família e menores (d)	3873 (a)	5,28	6
Amadora - 2ª Secção de família e menores (e)	1366 (a)	1,86	2
Cascais - 3ª Secção de família e menores (c)	2305 (b)	3,14	4

(a) Corresponde aos processos entrados no ano de 2010 nos juízos de família e menores da Amadora e Sintra.

(b) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Cascais, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt);

(c) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(d) Área de competência territorial: municípios de Mafra e Sintra.

(e) Área de competência territorial: município da Amadora.

(f) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Sintra - 1ª Secção de execução (c)	14678	2,26	3
Oeiras - 2ª Secção de execução (d)	9883	1,52	3

(a) Corresponde à média de ações executivas e entradas nos anos 2008 a 2010, no caso da Grande Lisboa-Noroeste corresponde às execuções entradas em 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juízes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios da Amadora, Mafra e Sintra.

(e) Área de competência territorial: município de Cascais e Oeiras.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Sintra - 1ª Secção de comércio (c)	583	2,92	4

(a) Corresponde aos processos de insolvência entrados em 2010 no Tribunal do Comércio de Lisboa -valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011, nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal- (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt) e no juízo de comércio de Sintra.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.



(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra.

Nota: A criação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e do Tribunal da Propriedade Intelectual reduzirão o volume processual de entradas.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Sintra - 1ª Secção de instrução criminal (c)	253	1,69	2
Cascais - 2ª Secção de instrução criminal (d)	246	1,64	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010, no caso da Grande Lisboa-Noroeste corresponde às instruções entradas em 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas/juizes	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Amadora	726	1373	2099
2. Cascais	1380	1922	3302
3. Mafra	319	766	1085
4. Oeiras	1370	1508	2878
5. Sintra	1799	3368	5167
Total	5594	8937	14531



Instância Local: Tribunal de AMADORA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juizes
Amadora - Secção de Competência Cível (c)	726	0,91	1	1	4
Amadora - Secção de Competência Criminal (c)	1373	1,99	2		

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Amadora.

Instância Local: Tribunal de CASCAIS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juizes
Cascais - Secção de Competência Cível (c)	1380	1,73	2	2	7
Cascais - Secção de Competência Criminal (c) (d)	1922	2,79	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. No que se refere aos processos da picv foi considerada a média 2010/2011.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Cascais.

(d) P or op ção gestonária p odesta s er cr iada u ma s ecção especializada e m p equena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (965 processos para um VRP de 1065).

Instância Local: Tribunal de MAFRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Total de juizes
Mafra - Secção de Competência Cível (c)	319	0,40	1
Mafra - Secção de Competência Criminal (c)	766	1,11	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Mafra.



Instância Local: Tribunal de OEIRAS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Oeiras - Secção de Competência Cível (c)	1370	1,71	2	2	7
Oeiras - Secção de Competência Criminal (c)	1508	2,19	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Oeiras.

Instância Local: Tribunal de SINTRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Sintra - Secção de Competência Cível (c)	1799	2,25	3	3	12
Sintra - Secção de Competência Criminal (c)	1649	3,30	4		
Sintra - Secção de Pequena Criminalidade (c)	1719	1,61	2		

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 500 p rocessos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município de Sintra.



3. Proposta global de reorganização para o Tribunal Judicial de Lisboa Oeste²⁵

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste**

a) Sintra - 1.ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra);

b) Sintra - 1.ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra);

c) Cascais - 2.ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

d) Cascais - 2.ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

e) Sintra - 1.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra);

f) Cascais - 2.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

g) Sintra - 1.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Mafra e Sintra);

h) Amadora - 2.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município da Amadora);

i) Cascais - 3.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

j) Sintra - 2.ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra);

l) Oeiras - 1.ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

m) Sintra - Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Cascais, Oeiras, Mafra e Sintra);

²⁵ Os tribunais de competência nacional são apresentados em capítulo autónomo.



n) Sintra - 1.ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra).

o) Cascais - 2.ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste**

a) Tribunal de Amadora - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Amadora);

b) Tribunal de Cascais - Secção de Competência Cível e de Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Cascais);

c) Tribunal de Mafra - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Mafra);

d) Tribunal de Oeiras - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Oeiras);

e) Tribunal de Sintra - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Município de Sintra);



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa Oeste

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa Oeste o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas/Juízos		Serviços do Ministério Público			
		Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
		PR	PA	Total	
1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste	Amadora	3	14	17	13184
	Mafra		4	4	3258
	Sintra	23	27	50	21707
2. Cascais		15	15	30	11586
3. Oeiras		2	12	14	8002
Total		43	72	115	57737

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Lisboa Oeste, com sede em Sintra.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra seções em Sintra, Cascais e Amadora e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

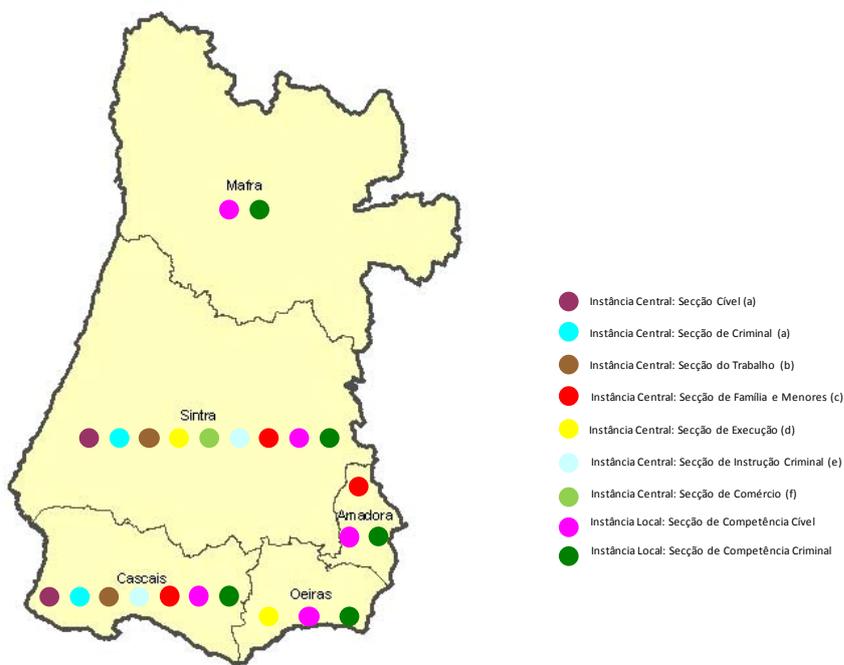
Atuais comarcas / Juízos		Juízes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
		Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste	Amadora	6	6	15	17	51	63
	Mafra	3	3	3	4	22	23
	Sintra	39	41	51	50	184	207
2. Cascais		24	24	21	30	111	111
3. Oeiras		17	10	15	14	95	81
Totais		89	84	105	115	463	485

(a) Para a definição do número de juízes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste



Área de Competência territorial:

(a) **Cascais** – 1.ª Secção Cível e 1.ª Secção Criminal: Municípios de Cascais e Oeiras; **Sintra** – 2.ª Secção Cível e 2.ª Secção Criminal: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(b) **Cascais** – 1.ª Secção do Trabalho: Municípios de Cascais e Oeiras; **Sintra** – 2.ª Secção do Trabalho: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(c) **Amadora** – 1.ª Secção de Família e Menores: Município da Amadora; **Cascais** – 2.ª Secção de Família e Menores: Municípios de Cascais e Oeiras; **Sintra** – 3.ª Secção de Família e Menores: Municípios de Mafra e Sintra.

(d) **Oeiras** – 1.ª Secção de Execução: Municípios de Cascais e Oeiras; **Sintra** – 2.ª Secção de Execução: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(e) **Cascais** – 1.ª Secção de Instrução Criminal: Municípios de Cascais e Oeiras; **Sintra** – 2.ª Secção de Instrução Criminal: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(f) **Lisboa** – 1.ª Secção de Comércio de Sintra: Municípios de Amadora, Cascais, Oeiras, Mafra e Sintra.



COMARCA DA MADEIRA

i) A Comarca da Madeira compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Funchal (inclui os municípios de Câmara de Lobo);
2. Ponta do Sol (inclui os municípios de Calheta e Ribeira Brava);
3. Porto Santo;
4. Santa Cruz (inclui o município de Machico);
5. São Vicente (inclui os municípios de Porto Moniz e Santana).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Funchal	Trib. de competência genérica	11	16	16	16	101	67
	Trib. de família e menores	1				14	13
	Trib. do trabalho	1				9	9
2. Ponta do Sol	Trib. de competência genérica	1	2	2	2	12	12
3. Porto Santo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	6
4. Santa Cruz	Trib. de competência genérica	2	4	2	4	20	20
5. São Vicente	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
Total		18	24	22	24	166	132

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Funchal	708	1196	3444	82	54	379	771	479	93	810	737	8753
Ponta do Sol		141	314	8	5	50	113	56	11	140	204	1042
Porto Santo		30	114	3	2	17	18	14	2	40	38	278
Santa Cruz		293	925	33	17	145	199	113	16	319	275	2335
São Vicente		46	64	1	4	10	22	10	2	37	53	249
	708	1706	4861	127	82	601	1123	672	124	1346	1307	12657



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Funchal	TC Funchal	TC Funchal	TFM Funchal	TFM Funchal	TT Funchal	TC Funchal
2. Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TT Funchal	TC Ponta do Sol
3. Porto Santo	TC Porto Santo	TC Porto Santo	TC Porto Santo	TC Porto Santo	TT Funchal	TC Porto Santo
4. Santa Cruz	TC Santa Cruz	TC Santa Cruz	TC Santa Cruz	TC Santa Cruz	TT Funchal	TC Santa Cruz
5. São Vicente	TC São Vicente	TC São Vicente	TC São Vicente	TC São Vicente	TT Funchal	TC São Vicente

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



i) Proposta de organização:

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MADEIRA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Funchal - matéria cível (c)	601	2,68	3
Funchal - matéria criminal (c)	124	1,77	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Porto Santo, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Funchal - Secção do Trabalho (c)	708	0,92	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho do Funchal.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Porto Santo, Santa Cruz, Santana e São Vicente.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Funchal - Secção de Família e Menores (c)	1676	2,29	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

NOTA: Os juizes colocados nesta Secção de Família e Menores asseguram os julgamentos de Porto Santo, que nesta matéria, seriam da competência da Secção Cível da Instância Central.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Funchal - Secção de Execução (c)	4747	0,73	1

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 acções executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Funchal - Secção de Instrução Criminal (c)	80	0,53	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Funchal - Secção de Comércio (c)	124	0,62	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Funchal	1250	1547	2797
Ponta do Sol	169	344	513
Porto Santo	181	78	259
Santa Cruz	312	594	906
São Vicente	32	90	122
Total	1944	2653	4597

Na região autónoma da Madeira existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido, não obstante a população residente nesta região autónoma ter sofrido um aumento de 9,36% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares).

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de um tribunal da Região Autónoma da Madeira.



Proposta de extinção:

A c omarca de S. V icente apresenta valores reduzidos a o nível d o movimento processual.

No que se refere à evolução de mográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a c omarca de S. V icente apresenta uma diminuição de 7,70% da população.

Ponderada a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de São Vicente e a sua integração no Tribunal do Funchal que apresenta condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal do FUNCHAL					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1282	1,60	2	1	6
Secção de Competência Criminal (c)	1637	2,37	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Câmara de Lobos, Funchal, Porto Moniz, Santana e São Vicente.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Funchal e São Vicente: 27 min./34 km.

Instância Local: Tribunal do PONTA DO SOL					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	513	0,93	1	1	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava.



Instância Local: Tribunal de PORTO SANTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	259	0,30	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Porto Santo.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	906	1,65	2	2	4

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Machico e Santa Cruz.

3.Criação de extensões

Propõe-se a criação de uma extensão do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira em São Vicente.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca da Madeira

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MADEIRA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

a) Funchal - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: todos os Municípios do Arquipélago da Madeira);

b) Funchal - Secção do Trabalho (área de competência territorial: todos os Municípios do Arquipélago da Madeira);

c) Funchal - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

d) Funchal - Secção de Execução do Tribunal Distrital da Madeira - Funchal (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

e) Funchal - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

f) Funchal - Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

a) Tribunal do Funchal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Câmara de Lobos, Funchal, Porto Moniz, Santana e São Vicente);

b) Tribunal de Ponta do Sol - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava,);



c) Tribunal de Porto Santo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Porto Santo);

d) Tribunal de Santa Cruz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Machico e Santa Cruz).

- Extensões do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira S. Vicente.

5. Serviços do Ministério Público da Comarca da Madeira

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca da Madeira o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Funchal	9	11	20	7218
2. São Vicente				386
3. Ponta do Sol		2	2	1061
4. Porto Santo		1	1	229
5. Santa Cruz		4	4	2164
Total	9	18	27	11058

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca da Madeira, com sede no Funchal.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra uma secção no Funchal e serviços de inquéritos junto nas demais instâncias locais.



6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Actuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Actual (exercício de funções)	Proposta (a)	Actual (exercício de funções)	Proposta	Actual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Funchal	16	19	16	20	89	103
2. São Vicente	1		1		5	
3. Ponta do Sol	2	2	2	2	12	9
4. Porto Santo	1	1	1	1	6	6
5. Santa Cruz	4	4	4	4	20	17
Totais	24	26	24	27	132	135

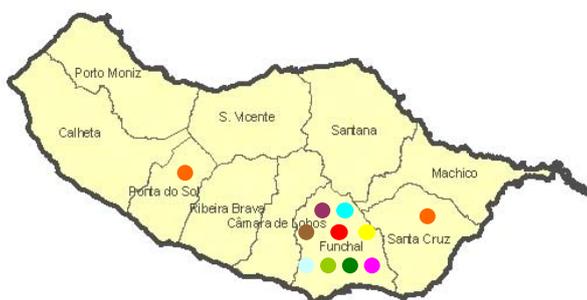
(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.



7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Funchal - Secção Cível e Criminal - todos os municípios do Arquipélago da Madeira.
- b) Funchal - Secção do Trabalho - todos os municípios do Arquipélago da Madeira.
- c) Funchal - Secção de Família e Menores - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- d) Funchal - Secção de Execução - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- e) Funchal - Secção de Instrução Criminal - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- f) Funchal - Secção do Comércio - municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.



COMARCA DE PORTALEGRE

i) A Comarca de Portalegre compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Avis;
2. Castelo de Vide (inclui Marvão);
3. Elvas (inclui Campo Maior);
4. Fronteira (inclui Alter do Chão e Monforte);
5. Nisa (Inclui Gavião);
6. Portalegre (inclui Arronches, Crato e Monforte);
7. Ponte de Sor (inclui Alter do Chão).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Avis (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	3
2. Fronteira (a)	Trib. de competência genérica					5	4
3. Elvas	Trib. de competência genérica	2	2	2	3	27	25
4. Castelo de Vide (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	4
5. Nisa (b)	Trib. de competência genérica					6	5
6. Ponte de Sor	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	11	13
7. Portalegre	Trib. de competência genérica	4	5	3	4	20	16
	Trib. do trabalho	1	1	1	1	6	5
Total		10	12	9	12	83	75

(a), (b) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Avis		41	121	2	4	13	23	15	2	42	23	286
Castelo de Vide		24	69	1	3	8	24	14	1	34	25	203
Elvas		217	683	7	11	44	121	94	24	313	271	1785
Fronteira		44	165	2	6	14	49	23	4	58	41	406
Nisa		26	94	0	4	8	24	14	2	34	17	223
Ponte de Sôr		138	337	6	13	33	70	52	9	157	137	952
Portalegre	335	177	525	14	27	58	114	104	18	175	137	1684
Total	335	667	1994	32	68	178	425	316	60	813	651	5539

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Avis	TC de Avis	TC de Avis	TC de Avis	TC de Avis	TT de Portalegre	TC de Avis
2. Fronteira	TC de Fronteira	TC de Fronteira	TC de Fronteira	TC de Fronteira	TT de Portalegre	TC de Fronteira
3. Elvas	TC de Elvas	TC de Elvas	TC de Elvas	TC de Elvas	TT de Portalegre	TC de Elvas
4. Castelo de Vide	TC de Castelo de Vide	TT de Portalegre	TC de Castelo de Vide			
5. Nisa	TC de Nisa	TC de Nisa	TC de Nisa	TC de Nisa	TT de Portalegre	TC de Nisa
6. Ponte de Sor	TC de Ponte de Sor	TT de Abrantes	TC de Ponte de Sor			
7. Portalegre	TC de Portalegre	TC de Portalegre	TC de Portalegre	TC de Portalegre	TT de Portalegre	TC de Portalegre

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre

1.1 Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Portalegre - Secção Cível (c)	178	0,79	3
Portalegre - Secção Criminal (c)	60	0,86	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Portalegre.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Portalegre - Secção do Trabalho (c)	335	0,43	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Portalegre, no Tribunal do Trabalho de Abrantes, na parte que corresponderá à atual comarca de Ponte de Sor e às freguesias de Belver (comarca de Mação) e Gavião (comarca de Abrantes) e no Tribunal do Trabalho de Évora, na parte que corresponderá ao município de Sousel (comarca de Estremoz) e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte (comarca de Estremoz), valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios e freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Portalegre.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atual comarca	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total	Total	
1. Avis	81	121	202	65	267
2. Castelo de Vide	63	69	132	59	191
3. Elvas	439	683	1122	584	1706
4. Fronteira	118	165	283	99	382
5. Nisa	64	94	158	51	209
6. Ponte de Sor	266	337	603	294	897
7. Portalegre	409	525	934	312	1246
Total	1440	1994	3434	1464	4898

No Distrito de Portalegre existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 6,35% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população e m praticamente todos os municípios, com exceção do município de Campo Maior. A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tende a justificar a extinção de alguns Tribunais no Distrito de Portalegre.

Instância Local: Tribunal de ELVAS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1122	1,25	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	584	0,85	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Campo Maior e Elvas.



Proposta de Extinção

A comarca de Castelo de Vide e Nisa apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castelo de Vide apresenta uma diminuição da população em 12,81% e a de Nisa uma diminuição de 14,39%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castelo de Vide e do Tribunal de Nisa e a sua integração no Tribunal de Portalegre, que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de PORTALEGRE					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/ VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1224	1,36	2	1	4
Secção de Competência Criminal (c)	422	0,61	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Arronches, Castelo de Vide, Crato, Marvão, Nisa e Portalegre.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Portalegre e Castelo de Vide: min./ km.

Deslocação entre os municípios de Portalegre e Nisa: min./ km.

Proposta de Extinção

A comarca de Avis apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Avis apresenta uma diminuição da população em 11,95%.

Ponderada a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Avis e a sua integração no Tribunal de Fronteira, que dispõe de condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de FRONTEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	649	0,81	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010, acrescido dos processos do Tribunal de Comarca de Estremoz, na parte que corresponderá às freguesias de Casa Branca e Cano (município de Sousel), valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Alter do Chão, Avis, Fronteira, Monforte e Sousel.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Avis e Fronteira: 28 min./25 km.

Instância Local: Tribunal de PONTE DE SOR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	897	1,12	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Gavião e Ponte de Sor.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de uma extensão do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre em Nisa.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Portalegre

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre**

a) Portalegre - Secção C ível e C riminal (área de competência territorial: Distrito de Portalegre);

b) Portalegre - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Portalegre).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre**

a) Tribunal de Elvas - Secção de Competência C ível e de Competência Criminal (área de c ompetência t erritorial: Muni c ípios de C ampo Mai or e Elvas);

b) Tribunal de Portalegre - Secção de Competência C ível e de Competência Criminal (área de c ompetência t erritorial: Muni c ípios de Arronches, Castelo de Vide, Crato, Marvão, Nisa e Portalegre);

c) Tribunal de Fronteira - Secção de C ompetência G enérica (área de c ompetência t erritorial: Muni c ípios de Al ter do C hão, Av is, Fr onteira, Monforte e Sousel);

d) Tribunal de Ponte de Sor - Secção de C ompetência G enérica (área de c ompetência t erritorial: Município de Ponte de Sor).

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre**

Nisa.



5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Portalegre

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Portalegre o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Avis		1	1	154
2. Fronteira				225
3. Elvas		3	3	1316
4. Ponte de Sor		2	2	636
5. Portalegre				927
6. Castelo de Vide	2	4	6	172
7. Nisa				172
Total	2	10	12	3602

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Avis	1	1	1	1	3	7
2. Fronteira					4	
3. Elvas	2	4	3	3	25	21
4. Ponte de Sor	2	2	2	2	13	11
5. Portalegre	6	8	5	6	21	37
6. Castelo de Vide	1		1		4	
7. Nisa			5			
Total	12	15	12	12	75	76

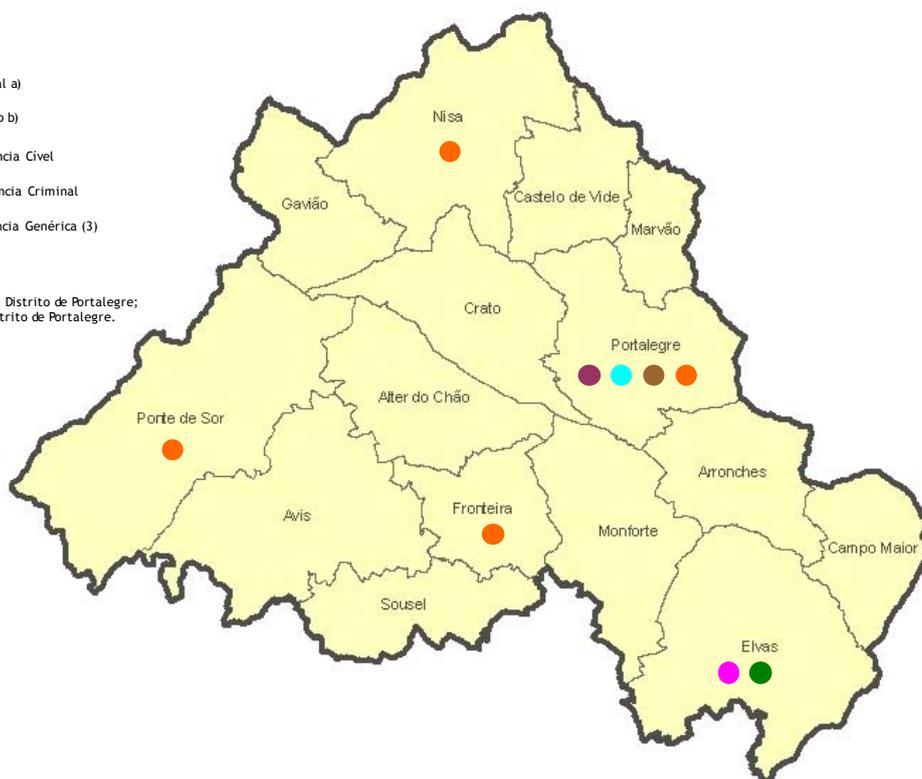
(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que a tende a o quadro complementar (6%) e a o número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação geográfica - Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (3)

Área de competência territorial:
 a) Secção Cível e Criminal de Portalegre: Distrito de Portalegre;
 b) Secção do Trabalho de Portalegre: Distrito de Portalegre.





DISTRITO ADMINISTRATIVO DO PORTO

COMARCA DO PORTO NORTE

i) A Comarca do Porto Norte compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Amarante;
2. Felgueiras;
3. Lousada
4. Maia;
5. Matosinhos;
6. Paços de Ferreira;
7. Porto
8. Póvoa de Varzim;
9. Santo Tirso (inclui o município da Trofa);
10. Vila do Conde.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Amarante	Trib. de competência genérica	3	3	3	3	29	26
2. Felgueiras	Trib. de competência genérica	3	4	3	3	33	28
3. Lousada	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	21	20
4. Maia	Trib. de competência genérica	11	14	8	12	89	83
	Trib. do Trabalho						
5. Matosinhos	Trib. de competência genérica	17	20	18	23	133	115
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Trabalho						
6. Paços de Ferreira	Trib. de competência genérica	3	3	3	3	31	25
7. Porto	Trib. de competência genérica (b)	73	84	83	98	622	577
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Comércio						
	Trib. de Instrução Criminal						
	Trib. Execução de Penas						
	Balcão Nacional de Injunções (c)						
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Trabalho						
Trib. de Comércio							
8. Póvoa de Varzim	Trib. de competência genérica	4	5	5	5	46	38
	Trib. do Trabalho (d)						
9. Santo Tirso	Trib. de competência genérica	10	11	8	9	80	69
	Trib. do Trabalho						



10. Vila do Conde	Trib. de competência genérica	7	11	5	7	44	41
Total		133	158	138	166	1128	1022

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

(b) Cinco varas cíveis, quatro varas criminais, quatro juízos cíveis, três juízos criminais, quatro juízos de pequena instância cível, um juízo de pequena instância criminal, dois juízos de execução.

(c) Criado em 5 de Março de 2008 (Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março), tem competência em todo o território nacional para a tramitação dos procedimentos de injunção.

(d) Não instalado.

Movimento Processual:

Distrito Administrativo	Nova Comarca	Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
			Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Porto	Porto Norte	Amarante	376	294	1087	47	35	117	262	155	17	258	204	2852
		Felgueiras	271	300	1120	68	42	131	321	221	15	338	161	2988
		Lousada	282	261	876	53	23	93	264	172	15	219	95	2353
		Maia	764	954	5044	123	116	332	1220	2092	191	1385	619	12840
		Matosinhos	962	1105	4355	159	186	368	848	1143	127	1113	729	11095
		Paços de Ferreira	334	240	1203	57	34	88	202	199	43	367	209	2976
		Porto	2000	2092	10234	216	260	1096	1755	2113	661	2878	2445	25750
		Póvoa de Varzim	309	430	1437	58	54	187	359	225	40	379	198	3676
		Santo Tirso	586	566	2478	146	73	242	513	515	75	635	288	6117
Vila do Conde	429	479	1759	72	68	201	408	327	31	434	252	4460		
Total Distrito Administrativo do Porto			6313	6721	29593	999	891	2855	6152	7162	1215	8006	5200	75107

Nota:- Quando os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processo oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas/ Municípios	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Amarante	TC de Amarante	TC de Amarante	TC de Amarante	TC de Amarante	TT de Penafiel	TC de Amarante
2. Felgueiras	TC de Felgueiras	TC de Felgueiras	TC de Felgueiras	TC de Felgueiras	TT de Guimarães	TC de Felgueiras
3. Lousada	TC de Lousada	TC de Lousada	TC de Lousada	TC de Lousada	TT Penafiel	TC de Lousada
4. Maia	TC da Maia	TC da Maia	TFM do Porto	TFM do Porto	TT da Maia	TCom. de Vila Nova de Gaia
5. Matosinhos	TC de Matosinhos	TC de Matosinhos (a)	TFM de Matosinhos	TFM de Matosinhos	TT de Matosinhos	TCom. de Vila Nova de Gaia
6. Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TT Penafiel	TC de Paços de Ferreira
7. Porto	TC do Porto	TC do Porto	TFM do Porto	TFM do Porto	TT do Porto	TCom. de Vila Nova de Gaia
8. Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TT de Barcelos	TCom. de Vila Nova de Gaia
9. Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TT de Santo Tirso	TC de Santo Tirso
10. Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TT de Matosinhos	TCom. de Vila Nova de Gaia

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom. : Tribunal de Comércio.

(a) Os processos de instrução criminal são da competência do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NORTE

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Norte

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Porto - 1ª Secção Cível (d)	1670	7,46	8
Porto - 1ª Secção Criminal (d)	927	13,24	15
Amarante - 2ª Secção Cível (e)	429	1,92	3
Amarante - 2ª Secção Criminal (e)	90	1,29	3
Matosinhos - 3ª Secção Cível (f)	756	3,38	5
Matosinhos - 3ª Secção Criminal (f)	198	2,83	6

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 p rocessos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) As atuais pendências e duração média dos processos desta natureza justificam, por ora, o número de juízes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios da Maia, Porto, Trofa e Santo Tirso.

(e) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira.

(f) Área de competência territorial: municípios da Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Porto - 1ª Secção do trabalho (e)	3350	4,34	5
Amarante - 2ª Secção do trabalho (c)	1263	1,64	2
Matosinhos - 3ª Secção do trabalho (d)	1700	2,48	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Maia, Porto, Santo Tirso e Trofa.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira.

(e) Área de competência territorial: municípios de Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Porto - 1ª Secção de família e menores (e)	3612	4,93	6
Amarante - 2ª Secção de família e menores (c)	1095	1,49	2
Matosinhos - 3ª Secção de família e menores (d)	2014	2,75	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município do Maia, Porto, Trofa e Santo Tirso.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira.

(e) Área de competência territorial: municípios da Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.



Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes (c)
Porto - Secção de execução (d)	29593	4,55	7

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) A tendência de subida do número de processos entrados desta área processual e as atuais pendências justificam o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Maia, Matosinhos, Paços de Ferreira, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes (c)
Porto - Secção de comércio (d)	999	5,00	7

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010 nos respetivos tribunais e no Tribunal de Vila Nova de Gaia, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2001 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) A tendência de crescimento do volume de processos entrados nesta área processual justifica o número de juizes proposto.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Maia, Matosinhos, Paços de Ferreira, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Porto - Secção de instrução criminal (c)	891	5,94	6

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Maia, Matosinhos, Paços de Ferreira, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



Instância Central: Secção de Execução de Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juízes
Porto (b)	-	-	4 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial do Porto.

(c) A definição do número de juizes propostos teve em conta a percepção dos magistrados colocados nesta área processual.

Balcão Nacional de Injunções			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juízes
Porto	-	-	0

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Norte

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Amarante	417	462	879
2. Felgueiras	542	499	1041
3. Lousada	436	314	750
4. Maia	3312	2004	5316
5. Matosinhos	1991	1842	3833
6. Paços de Ferreira	401	576	977
7. Porto	3868	5323	9191
8. Póvoa de Varzim	584	577	1161
9. Santo Tirso	1028	923	1951
10. Vila do Conde	735	686	1421
Total	13314	13206	26520



A população residente no distrito do Porto apresenta um aumento de 1,92% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior aumento foi o da Maia, com um crescimento de 12,44%, o município do Porto foi o que sofreu a maior diminuição, com um decréscimo de 9,72%.

Instância Local: Tribunal de AMARANTE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Amarante - Secção de Competência Cível (c)	417	0,52	1
Amarante - Secção de Competência Criminal (c)	462	0,67	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Amarante.

Instância Local: Tribunal de FELGUEIRAS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Felgueiras - Secção de Competência Cível (c)	542	0,68	1	1	3
Felgueiras - Secção de Competência Criminal (c)	499	0,72	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Felgueiras.

Instância Local: Tribunal de LOUSADA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Lousada - Secção de Competência Cível (c)	436	0,55	1
Lousada - Secção de Competência Criminal (c)	314	0,46	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Lousada.



Instância Local: Tribunal de MAIA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Maia - Secção de Competência Cível (c)	3312	4,14	5	2	10
Maia - Secção de Competência Criminal (c)	2004	2,90	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Maia.

Instância Local: Tribunal de MATOSINHOS					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/ VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Matosinhos - Secção de Competência Cível (c)	1991	2,49	3	2	8
Matosinhos - Secção de Competência Criminal (c)	1842	2,67	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Matosinhos.

Instância Local: Tribunal de PAÇOS DE FERREIRA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Paços de Ferreira - Secção de Competência Cível (c)	401	0,50	1	1	3
Paços de Ferreira - Secção de Competência Criminal (c)	576	0,83	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Paços de Ferreira.



Instância Local: Tribunal do PORTO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Porto - Secção de Competência Cível (c)	3868	4,84	5	2	18
Porto - Secção de Competência Criminal (c)	2878	5,76	6	2	
Porto - Secção de Pequena Criminalidade (c)	2445	2,30	3	0	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 500 p rocessos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município do Porto.

Instância Local: Tribunal da PÓVOA DE VARZIM e de VILA DO CONDE					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/Pendências	Total de juízes
Póvoa de Varzim - Secção de Competência Cível (c)	1319	1,65	2	1	6
Vila do Conde - Secção de Competência Criminal (c)	1263	1,83	2	1	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

Instância Local: Tribunal de SANTO TIRSO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Total de juízes
Santo Tirso - Secção de Competência Cível (c)	1028	1,29	2
Santo Tirso - Secção de Competência Criminal (c)	923	1,34	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Porto Norte

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NORTE

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procuradores coordenadores;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Norte**

a) Amarante - Secção Cível (área de competência territorial: Municípios do Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira);

b) Amarante - Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios do Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira);

c) Matosinhos - Secção Cível (área de competência territorial: Municípios do Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde);

d) Matosinhos - Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios do Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde);

e) Porto - Secção Cível (área de competência territorial: Municípios da Maia, Porto, Trofa e Santo Tirso);

f) Porto - Secção Criminal (área de competência territorial: Município da Maia Porto, Trofa e Santo Tirso);

g) Amarante - 1ª Secção do Trabalho (de competência territorial: Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira);

h) Matosinhos - 2ª Secção do Trabalho (de competência territorial: Municípios do Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde);

i) Porto - 3ª Secção do Trabalho (de competência territorial: Maia, Porto, Trofa e Santo Tirso);

j) Amarante - 1ª Secção de Família e Menores (de competência territorial: Municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira);

l) Matosinhos - 2ª Secção de Família e Menores (de competência territorial: Municípios do Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde);

m) Porto - 3ª Secção de Família e Menores (de competência territorial: Municípios da Maia, Porto, Trofa e Santo Tirso);

n) Porto - Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Maia, Matosinhos, Paços



de Ferreira, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

o) Porto - Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Maia, Matosinhos, Paços de Ferreira, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

p) Porto - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Maia, Matosinhos, Paços de Ferreira, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

q) Porto - Secção de Execução das Penas (área de competência territorial: Atual distrito do Porto);

r) Porto - Balcão Nacional de Injunções (área de competência territorial: território Nacional);

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Norte**

a) Tribunal de Amarante - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Amarante);

b) Tribunal de Felgueiras - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Felgueiras);

c) Tribunal de Lousada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Lousada);

d) Tribunal da Maia - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município da Maia);

e) Tribunal de Matosinhos - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Matosinhos);

f) Tribunal de Paços de Ferreira - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Paços de Ferreira);

g) Tribunal do Porto - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município do Porto);

h) Tribunal de Póvoa de Varzim - Secção de Competência Cível (área de competência territorial Município de Póvoa de Varzim e Vila do Conde);



i) Tribunal de Vila do Conde - Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Póvoa de Varzim e Vila do Conde).

4. Serviços do Ministério Público da Comarca do Porto Norte

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca do Porto Norte o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP (a)			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Amarante	6	4	10	2295
2. Felgueiras		3	3	2566
3. Lousada		2	2	1401
4. Maia		9	9	5832
5. Matosinhos	22	4	26	11260
6. Paços de Ferreira		3	3	1931
7. Porto	41	42	83	34972
8. Póvoa de Varzim		7	7	3056
9. Vila do Conde				3717
10. Santo Tirso		6	6	4011
Total	69	80	149	71041

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca do Porto Norte, com sede no Porto.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra secções no Porto, Maia e Matosinhos e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



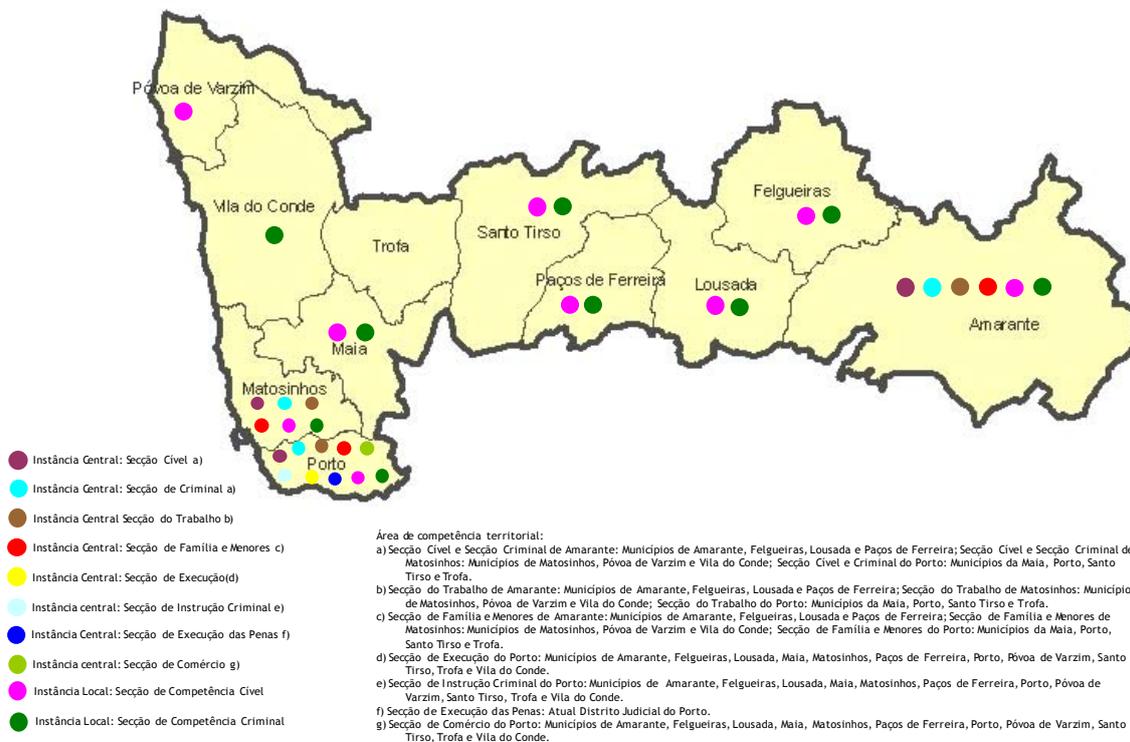
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas / Juízos	Juízes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Amarante	3	12	3	9	26	67
2. Felgueiras	4	3	3	3	28	21
3. Lousada	3	2	3	2	20	15
4. Maia	14	10	12	9	83	57
5. Matosinhos	20	25	23	26	115	146
6. Paços de Ferreira	3	3	3	3	25	16
7. Porto	84	76	98	80	577	502
8. Póvoa de Varzim	5	6	5	6	38	46
9. Vila do Conde	11		7		41	
10. Santo Tirso	11	4	9	5	69	30
Totais	158	141	166	143	1022	900

(a) Para a definição do número de juízes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca do Porto Norte





DISTRITO ADMINISTRATIVO DO PORTO

COMARCA DO PORTO SUL

i) A Comarca do Porto Sul compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Baião;
2. Gondomar;
3. Marco de Canaveses;
4. Paredes;
5. Penafiel;
6. Valongo;
7. Vila Nova de Gaia.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos	Juízes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Baião	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	8	8
2. Gondomar	Trib. de competência genérica	10	14	10	19	78	70
	Trib. do Trabalho						
3. Marco de Canaveses	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	18	23
4. Paredes	Trib. de competência genérica	8	9	5	6	60	44
5. Penafiel	Trib. de competência genérica	11	13	8	9	67	57
	Trib. do Trabalho						
6. Valongo	Trib. de competência genérica	5	6	6	7	51	48
	Trib. do Trabalho						
7. Vila Nova de Gaia	Trib. de competência genérica (b)	23	28	22	33	201	191
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Comércio						
Total		60	74	54	78	483	441

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

 (b) O 5.º juízo cível não está instalado.



Movimento Processual:

Distrito Administrativo	Nova Comarca	Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total	
			Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal		
Porto	Porto Sul	Baião	141	96	257	14	18	34	223	81	45	3	92	30	811
		Gondomar	659	1304	3988	153	112	223	538	1037	70	823	266	9173	
		Marco de Canaveses	331	198	779	42	36	86	199	182	10	253	139	2255	
		Paredes	526	416	1928	92	50	138	392	514	29	391	353	4829	
		Penafiel	453	308	1195	49	34	124	280	185	18	288	214	3148	
		Valongo	440	683	1922	85	74	159	364	600	58	581	315	5281	
		Vila Nova de Gaia	1389	2027	7564	275	316	525	1207	1106	186	1410	818	16823	
Total Distrito Administrativo do Porto			3939	5032	17633	710	640	1289	3061	3669	374	3838	2135	42320	

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

Atual resposta judiciária:

Comarcas/ Municípios	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Baião	TC de Baião	TC de Baião	TC de Baião	TC de Baião	TT de Penafiel	TC de Baião
2. Gondomar	TC de Gondomar	TC de Gondomar	TFM do Porto	TFM do Porto	TT de Gondomar	TCom. de Vila Nova de Gaia
3. Marco de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TT de Penafiel	TC de M. de Canaveses
4. Paredes	TC de Paredes	TC de Paredes	TC de Paredes	TC de Paredes	TT Penafiel	TC de Paredes
5. Penafiel	TC de Penafiel	TC de Penafiel	TC de Penafiel	TC de Penafiel	TT Penafiel	TC de Penafiel
6. Valongo	TC de Valongo	TC de Valongo	TFM do Porto	TFM do Porto	TT de Valongo	TCom. de Vila Nova de Gaia
7. Vila Nova de Gaia	TC de Vila Nova de Gaia	TC de Vila Nova de Gaia (a)	TFM de Vila Nova de Gaia	TFM de Vila Nova de Gaia	TT de Vila Nova de Gaia	TCom. de Vila Nova de Gaia

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom. : Tribunal de Comércio.

(a) Os processos de instrução criminal são da competência do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO SUL

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Sul

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Vila Nova de Gaia - Secção Cível (c)	1289	5,75	6
Vila Nova de Gaia - Secção Criminal (c)	374	5,34	6

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Baião, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Vila Nova de Gaia - 1.ª Secção do trabalho (c)	1389	1,80	2
Gondomar - 2.ª Secção do trabalho (d)	1099	1,42	2
Penafiel - 3.ª Secção do trabalho (e)	1451	1,88	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar e Valongo.

(e) Área de competência territorial: municípios de Baião, Marco de Canaveses, Paredes e Penafiel.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Vila Nova de Gaia - 1ª Secção de família e menores (c)	2027	2,76	3
Gondomar - 2ª Secção de família e menores (d)	1987	2,71	3
Penafiel - 3ª Secção de família e menores (e)	1018	1,39	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar e Valongo.

(e) Área de competência territorial: municípios de Baião, Marco de Canaveses, Paredes e Penafiel.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Vila Nova de Gaia - Secção de execução (d)	17633	2,71	5

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juízes proposto.

(d) Área de competência territorial: Comarca do Porto Sul (municípios de Baião, Gondomar, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Valongo e Vila Nova de Gaia).

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes (c)
Vila Nova de Gaia - Secção de comércio (d)	710	3,55	4

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) A tendência de subida do número de processos entrados, desta área processual, justifica o número de juízes proposto.

(d) Área de competência territorial: Comarca do Porto Sul (municípios de Baião, Gondomar, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Valongo e Vila Nova de Gaia).



Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Vila Nova de Gaia - Secção de instrução criminal (c)	640	4,27	5

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Comarca do Porto Sul (municípios de Baião, Gondomar, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Valongo e Vila Nova de Gaia).

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca Porto Sul

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Baião	126	122	248
2. Gondomar	1575	1089	2664
3. Marco de Canaveses	381	392	773
4. Paredes	906	744	1650
5. Penafiel	465	502	967
6. Valongo	964	896	1860
7. Vila Nova de Gaia	2313	2228	4541
Total	6730	5973	12703

Instância Local: Tribunal de GONDOMAR					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/ VRP	Juízes/ Pendências	Total de juizes
Gondomar - Secção de Competência Cível (c)	1575	1,97	2	1	5
Gondomar - Secção de Competência Criminal (c)	1089	1,58	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Gondomar.

Proposta de Extinção

A comarca de Baião apresenta um volume de processos entrados expectável baixo.

Relativamente à evolução demográfica verificou-se uma diminuição de 8,19% na população residente.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Baião e a sua integração no Tribunal de Marco de Canaveses, que tem condições par tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MARCO DE CANAVESES					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/ Pendências	Total de juizes
Marco de Canaveses - Secção de Competência Cível (c)	507	0,63	1	2	4
Marco de Canaveses - Secção de Competência Criminal (c)	514	0,74	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Baião e de Marco de Canaveses.

Instância Local: Tribunal de PAREDES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Total de juizes
Paredes - Secção de Competência Cível (c)	906	1,13	2
Paredes - Secção de Competência Criminal (c)	744	1,08	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Paredes.



Instância Local: Tribunal de PENAFIEL					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Penafiel - Secção de Competência Cível (c)	465	0,58	1	1	3
Penafiel - Secção de Competência Criminal (c)	502	0,73	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Penafiel.

Instância Local: Tribunal de VALONGO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Valongo - Secção de Competência Cível (c)	964	1,21	2	2	6
Valongo - Secção de Competência Criminal (c)	896	1,30	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Valongo.

Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE GAIA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual /VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências (c)	Total de juízes
Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Cível (d)	2313	2,89	3	2	9
Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Criminal (d) (e)	2228	3,23	4		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Quadro permanente de juízes tendo em atenção o volume de pendências e a duração dos processos.

(d) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.

(e) Por opção gestionária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (818 processos para um VRP de 1065).



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Porto Sul

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO-SUL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Porto Sul**

a) Vila Nova de Gaia - Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Baião, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);

b) Vila Nova de Gaia - Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Baião, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);

c) Gondomar - 1.ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Gondomar e Valongo);

e) Penafiel - 2.ª Secção do Trabalho (de competência territorial: Municípios de Baião, Marco de Canaveses, Paredes e Penafiel);

d) Vila Nova de Gaia - 3.ª Secção do Trabalho (de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia);

f) Vila Nova de Gaia - Secção de Execução (área de competência territorial: Comarca do Porto Sul - Municípios de Baião, Gondomar, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Valongo e Vila Nova de Gaia);

g) Vila Nova de Gaia - Secção de Comércio (área de competência territorial: Comarca do Porto Sul - Municípios de Baião, Gondomar, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Valongo e Vila Nova de Gaia);

h) Vila Nova de Gaia - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Comarca do Porto Sul - Municípios de Baião, Gondomar, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel, Valongo e Vila Nova de Gaia);

i) Gondomar - 1.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Gondomar e Valongo);

j) Marco de Canaveses - 2.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Baião, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel);



l) Vila Nova de Gaia - 3.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca do Porto**

a) Tribunal de Gondomar - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Gondomar);

b) Tribunal de Marco de Canaveses - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Baião e Marco de Canaveses);

c) Tribunal de Paredes - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Paredes);

d) Tribunal de Penafiel - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Penafiel);

e) Tribunal de Valongo - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Valongo);

f) Tribunal de Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia);



4. Serviços do Ministério Público da Comarca do Porto Sul

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca do Porto Sul o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Gondomar	3	10	13	8358
2. Marco de Canaveses				1693
3. Baião		3	3	654
4. Paredes		4	4	3056
5. Penafiel	3	3	6	2465
6. Valongo		5	5	4608
7. Vila Nova de Gaia	12	17	29	14230
Total	18	42	60	35064

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca do Porto Sul, com sede em Vila Nova de Gaia.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra secções em Vila Nova de Gaia e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



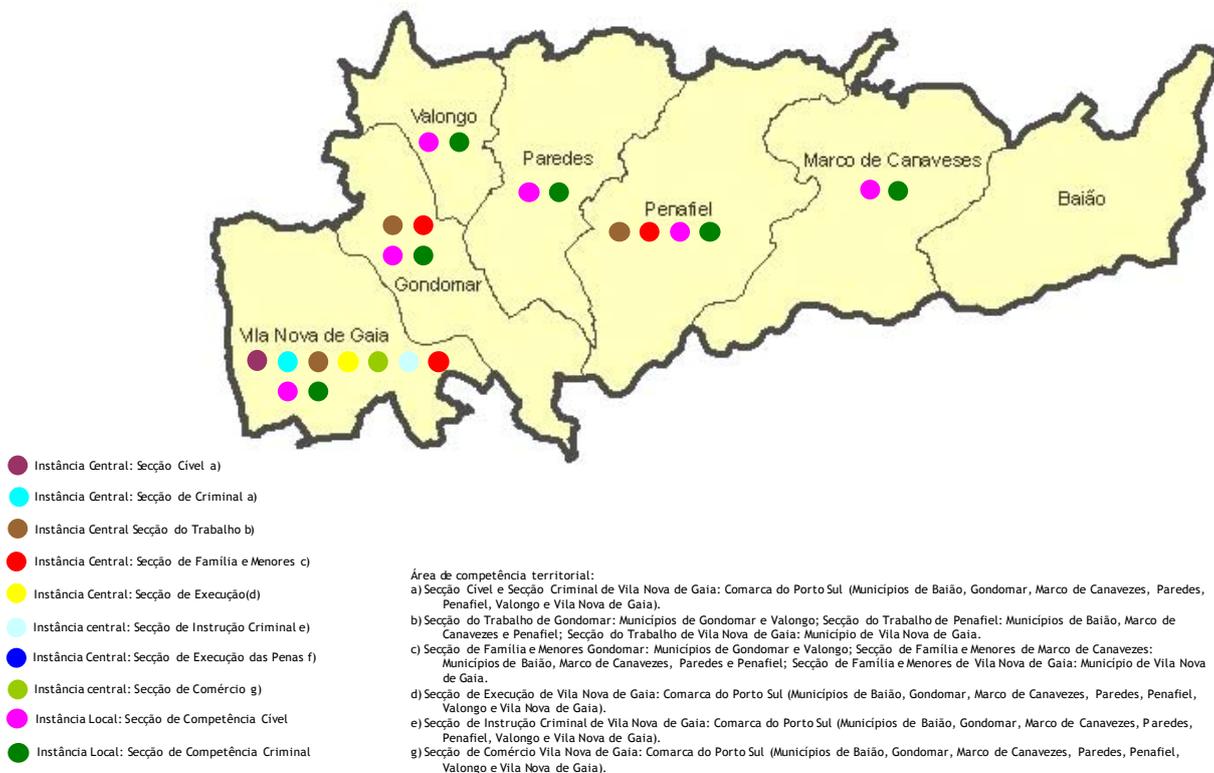
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas / Juízos	Juízes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Gondomar	14	10	19	13	70	68
2. Marco de Canaveses	3	4	3	3	23	21
3. Baião	1		1		8	
4. Paredes	9	4	6	4	44	28
5. Penafiel	13	7	9	6	57	47
6. Valongo	6	6	7	5	48	31
7. Vila Nova de Gaia	28	40	33	29	191	212
Totais	74	71	78	60	441	407

(a) Para a definição do número de juízes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que a tende a o quadro complementar (6%) e o número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca do Porto Sul





COMARCA DE SANTARÉM

í) A Comarca de Santarém compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Abrantes (inclui os municípios de Constância e Sardoal);
2. Alcanena;
3. Almeirim (inclui o município de Alpiarça);
4. Benavente (inclui o município de Salvaterra de Magos);
5. Cartaxo;
6. Coruche;
7. Entroncamento (inclui o município de Vila Nova da Barquinha);
8. Ferreira do Zêzere;
9. Golegã (inclui o município da Chamusca);
10. Mação;
11. Ourém;
12. Rio Maior;
13. Santarém;
14. Tomar;
15. Torres Novas.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Abrantes	Trib. de competência genérica	6	5	6	6	39	34
	Trib. do trabalho						
2. Alcanena	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	13	12
3. Almeirim	Trib. de competência genérica	1	2	1	3	11	13
4. Benavente	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	23	22
5. Cartaxo	Trib. de competência genérica	2	3	2	5	23	19
6. Coruche	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
7. Entroncamento	Trib. de competência genérica	1	2	2	3	14	15
8. Ferreira do Zêzere	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
9. Golegã	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	10
10. Mação	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
11. Ourém	Trib. de competência genérica	2	3	3	3	25	24
12. Rio Maior	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	19	15
13. Santarém	Trib. de competência genérica	10	11	8	11	61	52
	Trib. do trabalho						
14. Tomar	Trib. de competência genérica	7	7	5	5	37	34
	Trib. do trabalho						
15. Torres Novas	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	24	23
Total		40	47	38	50	322	294

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Abrantes	148	285	740	24	24	74	194	121	15	176	130	1931
Alcanena	65	82	254	13	7	26	70	58	5	57	35	672
Almeirim	124	186	642	18	9	55	92	90	17	171	106	1510
Benavente	191	291	1070	27	39	106	193	226	41	401	199	2784
Cartaxo	97	137	433	12	16	47	78	60	12	133	95	1120
Coruche	88	81	264	6	11	31	56	36	11	108	105	797
Entroncamento	86	204	439	11	13	33	68	74	19	139	76	1162
Ferreira do Zêzere	41	35	102	2	5	14	49	23	5	51	29	356
Golegã	52	89	247	8	4	24	50	36	4	61	44	619
Mação	23	28	74	0	4	6	45	17	1	23	15	236
Ourém	216	181	775	40	20	83	230	156	22	167	144	2034
Rio Maior	82	101	482	20	10	36	83	71	6	61	70	1022
Santarem	263	306	1601	29	94	111	238	222	45	350	255	3514
Tomar	193	217	640	22	24	67	170	125	27	239	103	1827
Torres Novas	174	230	624	14	22	55	150	107	25	223	102	1726
Total	1843	2453	8387	246	302	768	1766	1422	255	2360	1508	21310

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Abrantes	TC de Abrantes	TC de Abrantes	TC de Abrantes	TC de Abrantes	TT de Abrantes	TC de Abrantes
2. Alcanena	TC de Alcanena	TC de Alcanena	TC de Alcanena	TC de Alcanena	TT de Tomar	TC de Alcanena
3. Almeirim	TC de Almeirim	TC de Almeirim	TC de Almeirim	TC de Almeirim	TT de Santarém	TC de Almeirim
4. Benavente	TC de Benavente	TC de Benavente	TFM de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TT de Vila Franca de Xira	TC de Benavente
5. Cartaxo	TC do Cartaxo	TC do Cartaxo	TC do Cartaxo	TC do Cartaxo	TT de Santarém	TC do Cartaxo
6. Coruche	TC de Coruche	TC de Coruche	TC de Coruche	TC de Coruche	TT de Santarém	TC de Coruche
7. Entroncamento	TC do Entroncamento	TC do Entroncamento	TC do Entroncamento	TC do Entroncamento	TT de Abrantes	TC do Entroncamento
8. Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TT de Tomar	TC de Ferreira do Zêzere
9. Golegã	TC da Golegã	TC da Golegã	TC da Golegã	TC da Golegã	TT de Abrantes	TC da Golegã
10. Mação	TC de Mação	TC de Mação	TC de Mação	TC de Mação	TT de Abrantes	TC de Mação
11. Ourém	TC de Ourém	TC de Ourém	TC de Ourém	TC de Ourém	TT de Tomar	TC de Ourém
12. Rio Maior	TC de Rio Maior	TC de Rio Maior	TC de Rio Maior	TC de Rio Maior	TT das Caldas da Rainha	TC de Rio Maior
13. Santarém	TC de Santarém	TC de Santarém	TC de Santarém	TC de Santarém	TT de Santarém	TC de Santarém
14. Tomar	TC de Tomar	TC de Tomar	TC de Tomar	TC de Tomar	TT de Tomar	TC de Tomar
15. Torres Novas	TC de Torres Novas	TC de Torres Novas	TC de Torres Novas	TC de Torres Novas	TT de Tomar	TC de Torres Novas

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de Organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - Secção Cível (c)	768	3,43	4
Santarém - Secção Criminal (c)	255	3,64	6

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - 1ª Secção do Trabalho (c)	962	1,25	2
Tomar - 2ª Secção do Trabalho (d)	881	1,14	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Santarém e no Tribunal do Trabalho de Tomar, excluídas as ações da comarca da Azambuja e de Alvaiázere respetivamente, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém.

(d) Área de competência territorial: municípios Abrantes, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.



Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Tomar - Secção de Execução (c)	8387	1,29	2

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - Secção de Comércio (c)	246	1,23	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - Secção de Instrução Criminal (c)	302	2,01	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juízes das instâncias locais.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1273	1,74	2
Tomar - 3ª Secção de Família e Menores (e)	1180	1,61	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja, da comarca do Cartaxo e a comarca de Alvaiázere, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém

(e) Área de competência territorial: municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal, Vila Nova da Barquinha, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Abrantes	315	306	621
2. Alcanena	128	92	220
3. Almeirim	182	277	459
4. Benavente	419	600	1019
5. Cartaxo	139	228	367
6. Coruche	92	213	305
7. Entroncamento	142	215	357
8. Ferreira do Zêzere	72	80	152
9. Golegã	86	105	191
10. Mação	62	38	100
11. Ourém	386	311	697
11.Rio Maior	154	131	285
12.Santarém	460	605	1065
13.Tomar	295	342	637
14.Torres Novas	257	325	582
Total	3189	3868	7057

No Distrito de Santarém existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito praticamente não sofreu alterações nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), verificou-se, apenas, uma redução de 0,02%. O município onde se verificou o maior de crescimento foi o de Abrantes, com uma diminuição de 6,80% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Benavente, com um aumento de 26,36%.

Análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Santarém.



Também foi analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e serviços de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²⁶ (PAC's).

Proposta de Extinção

A comarca de Mação apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Mação apresenta uma diminuição de 12,54%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Mação e a sua integração no Tribunal de Abrantes que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ABRANTES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Abrantes - Secção de Competência Cível (c)	377	0,47	1
Abrantes - Secção de Competência Criminal (c)	344	0,50	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Abrantes e Mação: 27 min./25 km.

Instância Local: Tribunal de BENAVENTE					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Benavente - Secção de Competência Cível (c)	419	0,52	1	2	4
Benavente - Secção de Competência Criminal (c)	600	0,87	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Benavente e Salvaterra de Magos.

²⁶ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S com a emissão de certificado do registo criminal negativo.



Instância Local: Tribunal de OURÉM			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Ourém - Secção de Competência Cível (c)	386	0,48	1
Ourém - Secção de Competência Criminal (c)	311	0,87	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Ourém.

Proposta de Extinção

As comarcas de Alcanena e Golegã apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), as comarcas de Alcanena e Golegã apresentam uma diminuição de 4,90% e 3,99% respetivamente.

Tendo em atenção a situação de escrita propõe-se a extinção dos Tribunais de Alcanena e da Golegã e a sua integração no Tribunal de Santarém que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de SANTARÉM					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Santarém - Secção de Competência Cível (c)	674	0,84	1	2	5
Santarém - Secção de Competência Criminal (c)	802	1,16	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcanena, Golegã, Chamusca e Santarém.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alcanena e Santarém: 32 min./42 km.

Deslocação entre os municípios de Golegã e Santarém: 44 min./63 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Ferreira do Zêzere apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.



No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Ferreira do Zêzere apresenta uma diminuição de 8,23%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Ferreira do Zêzere e a sua integração no Tribunal de Tomar que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TOMAR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Tomar - Secção de Competência Cível (c)	367	0,46	1
Tomar - Secção de Competência Criminal (c)	422	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar: 18 min./26 km.

Instância Local: Tribunal de TORRES NOVAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Torres Novas - Secção de Competência Cível (c)	257	0,32	1
Torres Novas - Secção de Competência Criminal (c)	325	0,47	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Torres Novas.

Instância Local: Tribunal de ALMEIRIM			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Almeirim - Secção de Competência Genérica (c)	459	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almeirim e Alpiarça.

**Instância Local: Tribunal de CARTAXO**

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Cartaxo - Secção de Competência Genérica (c)	367	0,67	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município do Cartaxo.

Instância Local: Tribunal de CORUCHE

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Coruche - Secção de Competência Genérica (c)	305	0,55	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Coruche.

Instância Local: Tribunal de ENTRONCAMENTO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Entroncamento - Secção de Competência Genérica (c)	357	0,65	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Entroncamento e Vila Nova da Barquinha.

Instância Local: Tribunal de RIO MAIOR

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Rio Maior - Secção de Competência Genérica (c)	285	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Rio Maior.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Santarém

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**

a) Santarém - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

b) Santarém - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

c) Santarém - Secção do Trabalho de Santarém (área de competência territorial: Municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém);

d) Tomar - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha);

e) Tomar - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

f) Santarém - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

g) Santarém - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

h) Santarém - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Chamusca, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém);

i) Tomar - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal, Vila Nova da Barquinha, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**

a) Tribunal de Abrantes - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal);

b) Tribunal de Almeirim - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Almeirim e Alpiarça);

c) Tribunal de Benavente - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Benavente e Salvaterra de Magos);

d) Tribunal do Cartaxo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município do Cartaxo);

e) Tribunal de Coruche - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Coruche);

f) Tribunal de Ourém - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Ourém);

g) Tribunal de Rio Maior - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Rio Maior);

h) Tribunal de Santarém - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcanena, Chamusca, Golegã e Santarém);

i) Tribunal de Tomar - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar);

j) Tribunal de Torres Novas - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Torres Novas);

l) Tribunal de Entroncamento - Secção de Competência Genérica: (área de competência territorial: Municípios do Entroncamento e Vila Nova da Barquinha).



4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Santarém

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Santarém, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Abrantes		3	3	1754
2. Mação				260
3. Torres Novas		3	3	1472
4. Almeirim		2	2	1377
5. Benavente		5	5	2527
6. Cartaxo		3	3	1872
7. Coruche		1	1	640
8. Entroncamento		2	2	919
9. Ferreira do Zêzere	5	3	8	374
10. Tomar				1754
11. Ourém		3	3	1798
12. Rio Maior		2	2	1029
13. Santarém	9	6	15	2815
14. Alcanena				508
15. Golegã				680
Total	14	33	47	19779

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Santarém, com sede em Santarém.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra secções em Santarém e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



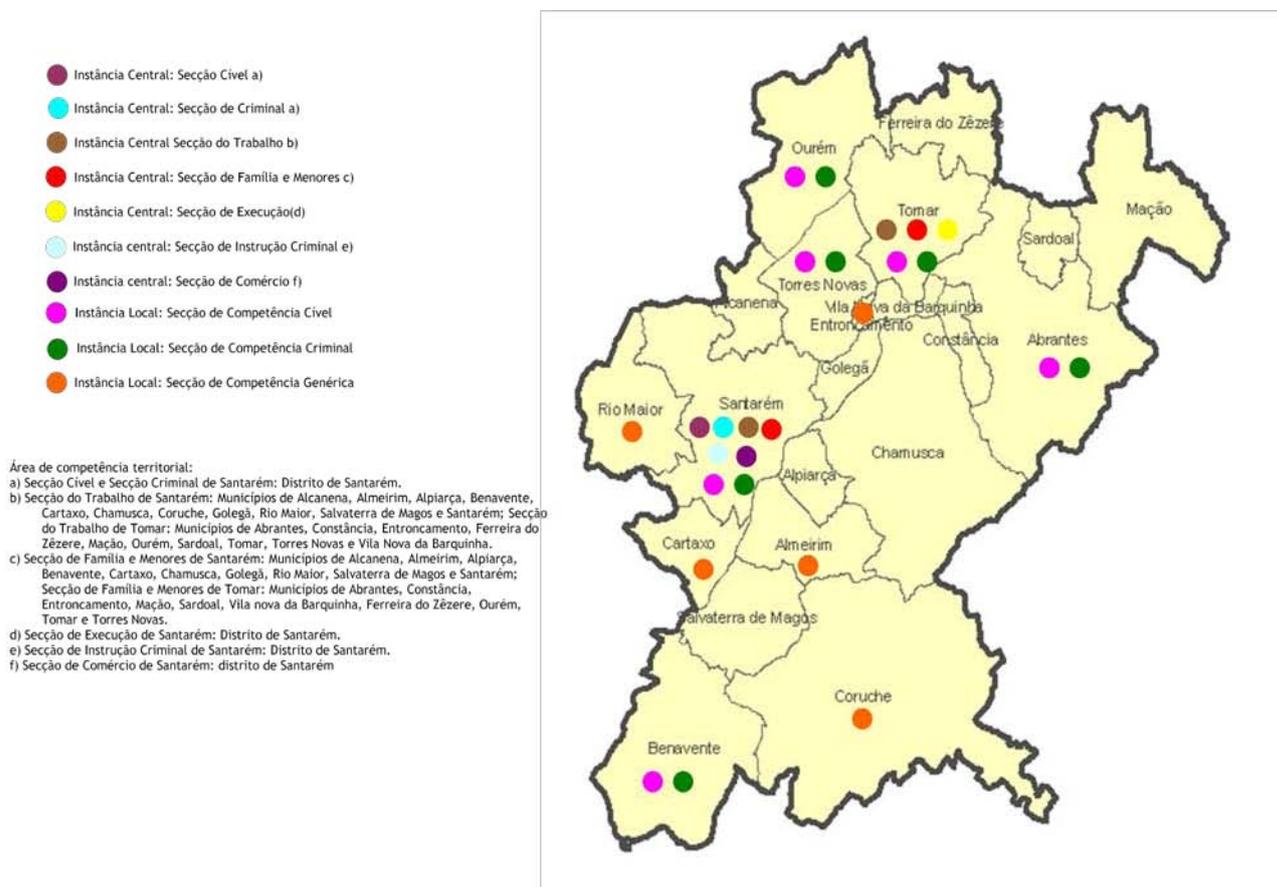
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Abrantes	5	2	6	3	34	16
2. Mação	1		1		5	
3. Torres Novas	3	2	3	3	23	15
4. Almeirim	2	1	3	2	13	10
5. Benavente	3	4	3	5	22	23
6. Cartaxo	3	1	5	3	19	9
7. Coruche	1	1	1	1	9	8
8. Entroncamento	2	1	3	2	15	9
9. Ferreira do Zêzere	1	8	1	8	7	63
10. Tomar	7		5		34	
11. Ourém	3	2	3	3	24	15
12. Rio Maior	2	1	2	2	15	9
13. Santarém	11	23	11	15	52	117
14. Alcanena	2		2		12	
15. Golegã	1		1		10	
Totais	47	46	50	47	294	294

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Santarém







COMARCA DE SETÚBAL

i) A Comarca de Setúbal compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alcácer do Sal;
2. Almada;
3. Barreiro;
4. Grândola;
5. Moita;
6. Montijo (inclui o município de Alcochete);
7. Santiago do Cacém;
8. Seixal;
9. Sesimbra;
10. Setúbal (inclui o município de Palmela);
11. Sines.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas		Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
			Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	Juízo de média e pequena instância cível	2	2	2	2	8	7
		Juízo de instância criminal						
	Grândola	Juízo de média e pequena instância cível	9	9				
		Juízo de instância criminal						
	Santiago do Cacém	Juízo de grande instância cível	8	9	5	6	22	21
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
	Sines	Juízo misto do trabalho e de família e menores	1	2	1	2	9	10
2. Almada	Trib. de competência genérica	16	20	15	19	114	97	
	Trib. de família e menores							
	Trib. do trabalho							
3. Barreiro	Trib. de competência genérica	11	12	9	11	62	54	
	Trib. de família e menores							
	Trib. do trabalho							
4. Moita	Trib. de competência genérica	3	3	3	4	33	27	
5. Montijo	Trib. de competência genérica	3	4	3	4	39	34	
6. Seixal	Trib. de competência genérica	9	13	11	14	85	74	
	Trib. de família e menores							
7. Sesimbra	Trib. de competência genérica	1	2	1	3	15	11	

8. Setúbal	Trib. de competência genérica					101	92
	Trib. do trabalho	16	24	16	29	14	11
	Trib. de família e menores					19	18
Total		70	91	66	94	561	491

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010 (a)											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio (b)	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Alcácer do Sal	36	93	245	7	1		56	23	12	91	57	621
Almada	456	1032	3253	158	116	231	779		106	943	675	7749
Barreiro	242	469	1442	81	27	77	182	137	33	306	155	3151
Grândola	42	106	234	12	14		71	56	13	95	78	721
Moita	203	393	1144	63	31	64	140	106	46	397	171	2758
Montijo	211	409	1334	69	29	120	226	151	20	309	273	3151
Santiago do Cacém	83	213	752	15	11	123	197	71	26	242	172	1905
Seixal	416	1228	3129	159	72	182	586		77	750	684	7283
Sesimbra	129	382	865	55	21	79	165	74	11	174	161	2116
Setúbal	935	1442	3866	170	112	348	594	512	121	1043	1297	10440
Sines	40	102										142
Total	2793	5869	16264	789	434	1224	2996	1130	465	4350	3723	40037

(a) Os dados da comarca piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) Corresponde à média de insolvências entradas nos anos 2009 e 2011 nos tribunais de comarca e no Tribunal de Comércio de Lisboa, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas		Tribunal competente					
		Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Alcácer do Sal	JICrim de Alcácer do Sal	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Alcácer do Sal
	Grândola	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Grândola	JICrim de Grândola	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Grândola
	Santiago do Cacém	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Santiago do Cacém	JICrim de Santiago do Cacém	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Santiago do Cacém
	Sines	JGIC e JMPIC de Santiago do Cacém	JICrim de Santiago do Cacém	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC e JMPIC de Santiago do Cacém
2. Almada		TC de Almada	TC de Almada	TFM de Almada	TFM de Almada	TT de Almada	TCom. De Lisboa
3. Barreiro		TC do Barreiro	TC do Barreiro	TFM do Barreiro	TFM do Barreiro	TT do Barreiro	TCom. De Lisboa
4. Moita		TC da Moita	TC da Moita	TFM do Barreiro	TFM do Barreiro	TT do Barreiro	TCom. De Lisboa
5. Montijo		TC do Montijo	TC do Montijo	TFM do Barreiro	TFM do Barreiro	TT do Barreiro	TCom. De Lisboa
6. Seixal		TC do Seixal	TC do Seixal	TFM do Seixal	TFM do Seixal	TT de Almada	TCom. De Lisboa
7. Sesimbra		TC de Sesimbra	TC de Sesimbra	TFM do Seixal	TFM do Seixal	TT de Almada	TCom. De Lisboa
8. Setúbal		TC de Setúbal	TC de Setúbal	TFM de Setúbal	TFM de Setúbal	TT de Setúbal	TCom. De Lisboa

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.

JMTFM: Juízo misto do trabalho e de família e menores.

JGIC: Juízo de grande instância cível.

JPMIC: Juízo de pequena e média instância cível.

JICrim: Juízo de instância criminal.

TCom: Tribunal de comércio



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Setúbal - 1ª Secção Cível (c)	471	2,10	3
Setúbal - 1ª Secção Criminal (c)	172	2,46	3
Almada - 2ª Secção Cível (d)	492	2,20	3
Almada - 2ª Secção Criminal (d)	183	2,77	3
Barreiro - 3ª Secção Cível (e)	261	1,17	3
Barreiro - 3ª Secção Criminal (e)	99	1,41	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2008.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Gândara, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Almada, Sesimbra e Seixal.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.



1.2. Secções de Competência Especializada

Proposta de extinção:

O Juízo Misto do Trabalho e de Família e Menores de Sines, integrado na Comarca do Alentejo Litoral, não tem respondido às necessidades da população, sobretudo ao nível de família e menores. Tal deve-se, no essencial, às grandes distâncias que é necessário percorrer nas deslocações ao tribunal, não se justificando a sua manutenção.

Propõe-se a extinção do mesmo e a integração das matérias relativas ao trabalho e à família e menores na secção do trabalho e na secção de família e menores a criar em Santiago do Cacém.

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Setúbal- 1ª Secção do Trabalho (c)	935	1,21	2
Almada - 2ª Secção do Trabalho (d)	1001	1,30	2
Barreiro -3ª Secção do Trabalho (e)	656	0,85	1
Santiago do Cacém -4ª Secção do Trabalho (f)	201	0,26	1

(a) Corresponde à média de processos e entradas nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Almada, Barreiro, Setúbal e no Juízo Misto do Trabalho e Família e Menores de Sines, sendo que os dados do Juízo Misto reportam-se apenas, ao ano de 2008.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Almada, Seixal e Sesimbra.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

(f) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Setúbal - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1442	1,97	2
Almada - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1414	1,93	2
Seixal - 3ª Secção de Família e Menores (e)	1228	1,68	2
Barreiro - 4ª Secção de Família e Menores (f)	1271	1,73	2
Santiago do Cacém - 5ª Secção de Família e Menores (g)	514	0,70	1

(a) C orresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Comarca de Évora.

Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(d) Área de competência territorial: município de Almada e Sesimbra.

(e) Área de competência territorial: município do Seixal.

(f) Área de competência territorial: municípios do Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

(g) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Almada - 1ª Secção de Execução (c)	7247	1,11	2
Barreiro - 2ª Secção de Execução (d)	9017	1,39	2

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Setúbal. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada, Sesimbra e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal e Sines.



Instância Central: Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Barreiro - Secção de Comércio (c)	789	3,95	4

(a) Corresponde à média de processos nos anos 2009-2011 (insolvência pessoa coletiva), no Tribunal do Comércio de Lisboa, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011)

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Setúbal.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Setúbal - 1ª Secção de Instrução Criminal (c)	138	0,92	2
Almada - 2ª Secção de Instrução Criminal (d)	209	1,39	2
Barreiro - 3ª Secção de Instrução Criminal (e)	87	0,58	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se, apenas, ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Gândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Almada, Sesimbra e Seixal.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



2. Instâncias Locais do Tribunal da Comarca de Setúbal

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Alcácer do Sal	79	148	227
Almada	779	1618	2397
Barreiro	319	461	780
Grândola	127	173	300
Moita	246	568	814
Montijo	377	582	959
Santiago do Cacém	268	414	682
Seixal	586	1434	2020
Setúbal	1106	2340	3446
Sesimbra	239	335	574
Total	4126	8073	12199

Instância Local: Tribunal de ALMADA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	779	0,97	2	2	7
Secção de Competência Criminal (c)	1618	2,34	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Almada.



Instância Local: Tribunal do BARREIRO e da MOITA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Moita - Secção de Competência Cível (c)	565	0,71	1	1	4
Barreiro - Secção de Competência Criminal (c)	1029	1,49	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios do Barreiro e da Moita.

Instância Local: Tribunal do MONTIJO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	377	0,47	1	1	3
Secção de Competência Criminal (c)	582	0,84	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcochete e Montijo.

Instância Local: Tribunal do SEIXAL					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	586	0,73	1	2	6
Secção de Competência Criminal (c)	1434	2,08	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município do Seixal.



Instância Local: Tribunal de SETÚBAL					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1106	1,38	2	3	9
Secção de Competência Criminal (c)	2340	3,39	4		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(d) Por opção gestionária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (1297 processos para um VRP de 1065).

Proposta de extinção

A comarca de Alcácer do Sal apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), Alcácer do Sal apresenta uma diminuição da população residente de 9,15%.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alcácer do Sal e a sua integração no tribunal de Bragança que oferece condições para a tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de GRÂNDOLA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	527	0,96	1	1	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal e Grândola.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alcácer do Sal e Grândola: 24 min./25 km.



Instância Local: Tribunal de SANTIAGO DO CACÉM			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	682	1,24	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines.

Instância Local: Tribunal de SESIMBRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	579	1,04	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Sesimbra.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Setúbal

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal**

a) Setúbal - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal);

b) Setúbal - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal);

c) Almada - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Almada, Sesimbra e Seixal);

d) Almada - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Almada, Sesimbra e Seixal);

e) Barreiro - 3ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

f) Barreiro - 3ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

g) Setúbal - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

h) Almada - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Almada, Seixal e Sesimbra);

i) Barreiro - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

j) Santiago do Cacém - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines);

l) Setúbal - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

m) Almada - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Almada);

n) Seixal - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios do Seixal e Sesimbra);



- o) Barreiro - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);*
 - p) Santiago do Cacém - 5ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines);*
 - q) Almada - 1ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Almada, Sesimbra e Seixal);*
 - r) Barreiro - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal e Sines);*
 - s) Barreiro - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Setúbal);*
 - t) Setúbal - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal e Sines).*
 - u) Almada - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Almada, Sesimbra e Seixal);*
 - v) Barreiro - 3ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo).*
- Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal**

 - a) Tribunal de Almada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Almada);*
 - b) Tribunal do Barreiro e da Moita - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios do Barreiro e da Moita);*
 - c) Tribunal do Montijo - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios do Alcochete e Montijo);*
 - d) Tribunal de Seixal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município do Seixal);*
 - e) Tribunal de Setúbal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);*
 - f) Tribunal de Grândola - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal e Grândola);*
 - g) Tribunal de Santiago do Cacém - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines);*



h) Tribunal de Sesimbra - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Sesimbra).

4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Setúbal

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Setúbal o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Almada	10	13	23	9714
2. Barreiro	9	10	19	4308
3. Moita				3445
4. Grândola		2	2	781
5. Alcácer do Sal				463
6. Montijo		5	5	4069
7. Santiago do Cacém	2	3	5	1883
8. Seixal	3	12	15	8724
9. Setúbal	8	15	23	10610
10. Sesimbra		3	3	2426
Total	32	63	95	46423

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

No âmbito da estrutura de especialização de inquéritos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Setúbal, com sede em Setúbal.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra seções em Setúbal, Almada e Barreiro e serviços de inquéritos junto das demais instâncias locais.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Actuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Almada	20	21	19	23	111	127
2. Barreiro	12	20	11	19	66	120
3. Moita	3		4		27	
4. Grândola	1	2	1	2	9	11
5. Alcácer do Sal	1		1		7	
6. Montijo	4	3	4	5	34	25
7. Santiago do Cacém	9	4	6	5	21	23
8. Seixal	13	8	14	15	74	62
9. Sesimbra	2	2	3	3	11	12
10. Setúbal	24	21	29	23	121	111
Totais	89	81	92	95	481	491

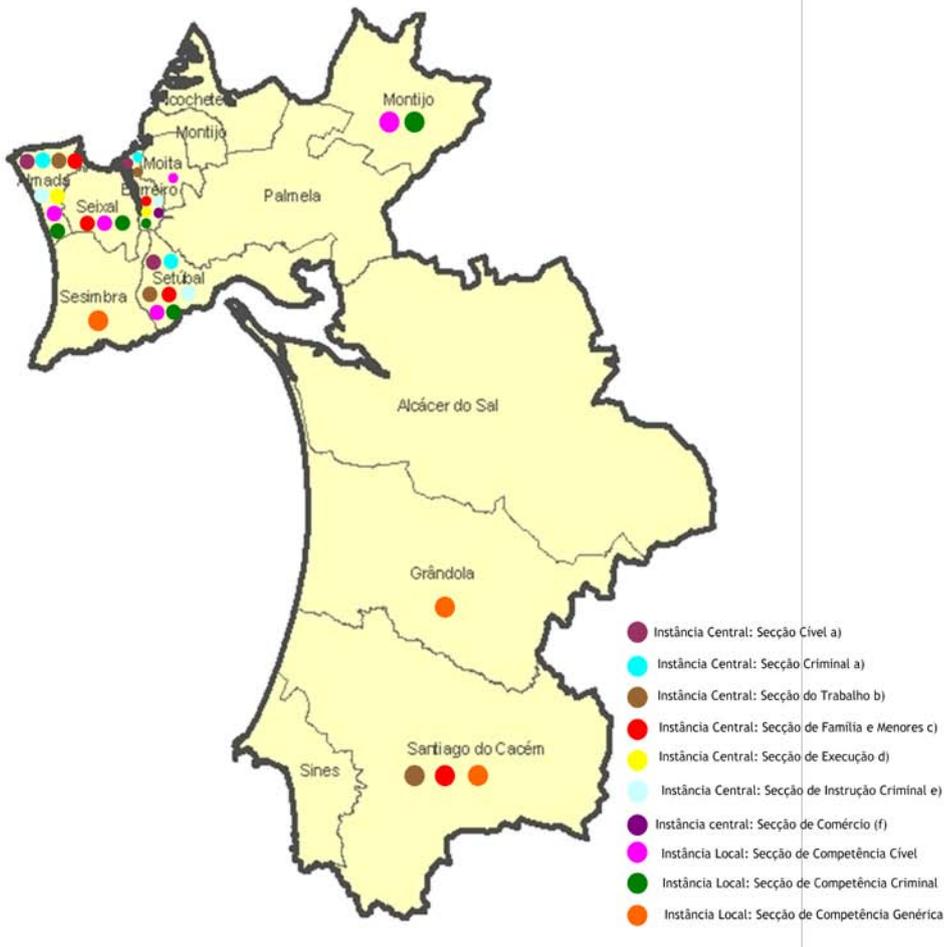
(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que a tende a o quadro complementar (6%) e o número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal

ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) **Setúbal** - Secção Cível e Secção Criminal - Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal; **Almada** - Secção Cível e Secção Criminal - municípios de Almada, Sesimbra e Seixal; **Barreiro** - Secção Cível e Secção Criminal - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.
- b) **Setúbal** - Secção do Trabalho - municípios de Palmela e Setúbal; **Almada** - Secção do Trabalho - municípios de Almada, Seixal e Sesimbra; **Barreiro** - Secção do Trabalho - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo; **Santiago do Cacém** - Secção do Trabalho - municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.
- c) **Setúbal** - Secção de Família e Menores - municípios de Palmela e Setúbal; **Almada** - Secção de Família e Menores - município de Almada; **Barreiro** - Secção de Família e Menores - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo; **Seixal** - Secção de Família e Menores - municípios do Seixal e Sesimbra; **Santiago do Cacém** - Secção de Família e Menores - municípios Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.
- d) **Almada** - Secção de Execução - municípios de Almada, Sesimbra e Seixal; **Barreiro** - Secção de Execução - Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal e Sines.
- e) **Setúbal** - Secção de Instrução Criminal - municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal e Sines. **Almada** - Secção de Instrução Criminal - municípios de Almada, Sesimbra e Seixal; **Barreiro** - Secção de Instrução Criminal - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.
- f) **Barreiro** - Secção do Comércio - distrito de Setúbal.







COMARCA DE VIANA DO CASTELO

i) A Comarca de Viana do Castelo compreende o seguinte conjunto de comarcas:

1. Arcos de Valdevez;
2. Caminha;
3. Melgaço;
4. Monção;
5. Paredes de Coura;
6. Ponte da Barca;
7. Ponte de Lima;
8. Valença;
9. Viana do Castelo;
10. Vila Nova de Cerveira.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Arcos de Valdevez	Trib. competência genérica	1	1	1	2	13	11
2. Caminha	Trib. competência genérica	1	2	1	2	12	10
3. Melgaço	Trib. competência genérica	1	1	1	1	7	5
4. Monção	Trib. competência genérica	1	2	1	1	11	9
5. Paredes de Coura (a)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
6. V. N. Cerveira (a)	Trib. competência genérica					7	6
7. Ponte da Barca	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
8. Ponte de Lima	Trib. competência genérica	2	3	2	2	21	21
9. Valença	Trib. competência genérica	1	2	1	2	12	11
10. Viana do Castelo	Trib. competência genérica	7	7	9	10	61	59
	Trib. trabalho					12	11
Total		16	20	18	22	169	156

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Arcos de Valdevez		107	182	5	13	53	162	45	3	79	71	720
Caminha		106	205	7	14	40	88	48	5	76	65	654
Melgaço		31	65	2	3	17	57	18	4	32	22	251
Monção		74	182	5	11	43	131	61	2	56	67	632
Paredes de Coura		33	72	2	4	15	36	21	2	29	30	244
Ponte da Barca		64	112	2	11	30	71	27	5	56	58	436
Ponte de Lima		173	427	15	26	111	261	124	28	218	152	1535
Valença		76	196	5	6	37	100	48	7	92	97	664
Viana do Castelo	1050	480	1450	66	59	226	524	352	44	532	164	4947
Vila Nova de Cerveira		52	104	2	9	22	50	27	1	49	27	343
Total	1050	1196	2995	111	156	594	1480	771	101	1219	753	10426

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TT de Viana do Castelo	TC de Arcos de Valdevez
2. Caminha	TC de Caminha	TC de Caminha	TC de Caminha	TC de Caminha	TT de Viana do Castelo	TC de Caminha
3. Melgaço	TC de Melgaço	TC de Melgaço	TC de Melgaço	TC de Melgaço	TT de Viana do Castelo	TC de Melgaço
4. Monção	TC de Monção	TC de Monção	TC de Monção	TC de Monção	TT de Viana do Castelo	TC de Monção
5. Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TT de Viana do Castelo	TC de Paredes de Coura
6. Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TT de Viana do Castelo	TC de Ponte da Barca
7. Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TT de Viana do Castelo	TC de Ponte de Lima
8. Valença	TC de Valença	TC de Valença	TC de Valença	TC de Valença	TT de Viana do Castelo	TC de Valença
9. Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TT de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo
10. V. N. Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TT de Viana do Castelo	TC de Vila Nova de Cerveira

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - Secção Cível (c)	594	2,65	3
Viana do Castelo - Secção Criminal (c)	101	1,44	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.

1.2. Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - Secção do Trabalho (c)	1050	1,36	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - Secção de Família e Menores (c)	1196	1,63	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - Secção de Instrução Criminal (c)	156	1,04	2

(a) Corresponde à média de instruções entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total Cível	Total	
1. Arcos de Valdevez	212	182	394	150	544
2. Caminha	143	205	348	141	489
3. Melgaço	77	65	142	54	196
4. Monção	197	182	379	123	502
5. Paredes de Coura	59	72	131	59	190
6. Ponte da Barca	100	112	212	114	326
7. Ponte de Lima	400	427	827	370	1197
8. Valença	153	196	349	189	538
9. Viana do Castelo	942	1450	2392	696	3088
10. V. N. Cerveira	79	104	183	76	259
Total	2362	2995	5357	1972	7329

No Distrito de Viana do Castelo existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste distrito sofreu uma redução de 2,13% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Melgaço, com uma diminuição de 8,09% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Vila Nova de Cerveira, com um aumento de 5,03%.

Análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica, e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Viana do Castelo.



Instância Local: Tribunal de VIANA DO CASTELO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Viana do Castelo - Secção de Competência Cível (c)	2392	2,66	3	1	6
Viana do Castelo - Secção de Competência Criminal (c)	696	1,01	2		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Viana do Castelo.

Instância Local: Tribunal de ARCOS DE VALDEVEZ e de PONTE DA BARCA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Arcos de Valdevez - Secção de Competência Cível (c)	606	0,67	1
Ponte da Barca - Secção de Competência Criminal (d)	264	0,38	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c)(d) Área de competência territorial: municípios de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca: 8 min./5 km.

Instância Local: Tribunal de CAMINHA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Caminha - Secção de Competência Genérica (c)	489	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Caminha.



Proposta de Extinção

A comarca de Melgaço apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Melgaço apresenta uma diminuição de 8%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Melgaço e a sua integração no Tribunal de Monção que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MONÇÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Monção - Secção de Competência Genérica (c)	698	0,87	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Melgaço e Monção.

Nota: Deslocação entre as sedes dos municípios de Melgaço e Monção: 27 min./24 km.

Instância Local: Tribunal de PONTE DE LIMA					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juizes/VRP	Juizes/Pendências	Total de juizes
Ponte de Lima - Secção de Competência Genérica (c)	1197	1,50	2	1	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ponte de Lima.

Proposta de Extinção

A comarca de Paredes de Coura apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Paredes de Coura apresenta uma diminuição de 3,34%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Paredes de Coura, e a sua integração no Tribunal de Valença que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de VALENÇA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Valença - Secção de Competência Genérica (c)	728	0,91	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Paredes de Coura e Valença.

Nota: Deslocação entre as sedes dos municípios de Paredes de Coura e Valença: 35 min./28 km.

Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE CERVEIRA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila Nova de Cerveira - Secção de Competência Genérica (c)	259	0,32	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Cerveira.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo**

a) Viana do Castelo - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo);

b) Viana do Castelo - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo);

c) Viana do Castelo - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo).

d) Viana do Castelo - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo**

a) Tribunal de Viana do Castelo - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Viana do Castelo);

b) Tribunal de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: municípios de Arco de Valdevez e de Ponte da Barca);

c) Tribunal de Caminha - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Caminha);

d) Tribunal de Monção - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Melgaço e Monção);

e) Tribunal de Ponte de Lima - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ponte de Lima);

f) Tribunal de Valença - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Paredes de Coura e de Valença);



g) Tribunal de Vila Nova de Cerveira - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vila Nova de Cerveira).

4. Serviços do Ministério Público da Comarca de Viana do Castelo

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Viana do Castelo, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Arcos de Valdevez		2	2	838
2. Ponte da Barca				496
3. Caminha		1	1	881
4. Melgaço		1	1	242
5. Monção				576
6. V. N. Cerveira		1	1	464
7. Ponte de Lima		3	3	1626
8. Valença		2	2	945
9. Paredes de Coura				297
10. Viana do Castelo	7	5	12	3473
Total	7	15	22	9838

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



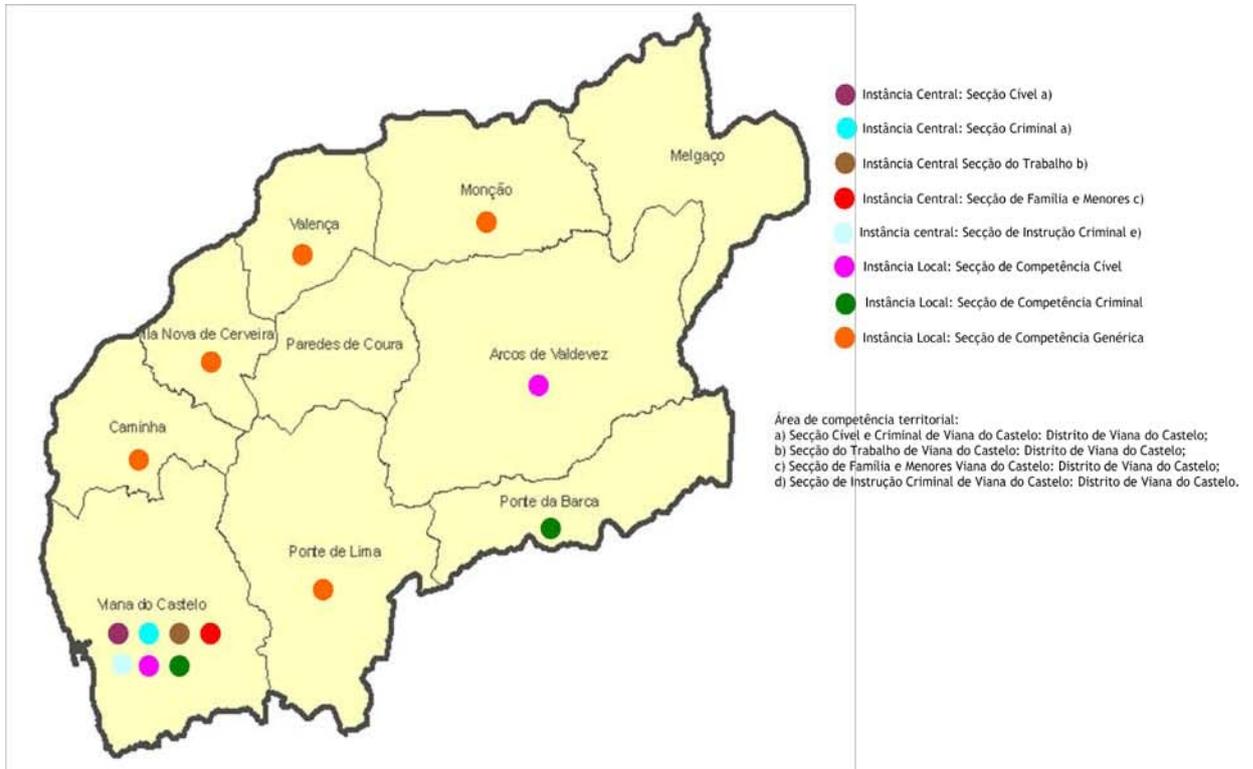
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Arcos de Valdevez	1	2	2	2	11	17
2. Ponte da Barca	1		1		8	
3. Caminha	2	1	2	1	10	9
4. Melgaço	1	1	1	1	5	9
5. Monção	2		1		9	
6. V. N. Cerveira	1	1	1	1	6	6
7. Ponte de Lima	3	3	2	3	21	14
8. Valença	2	2	2	2	11	11
9. Paredes de Coura	-		-		5	
10. Viana do Castelo	7	17	10	12	70	86
Totais	20	27	22	22	156	152

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





COMARCA DE VILA REAL

i) A Comarca de Vila Real compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alijó;
2. Boticas;
3. Chaves;
4. Mesão Frio;
5. Mondim de Basto;
6. Montalegre;
7. Murça;
8. Peso da Régua (inclui Santa Marta de Penaguião);
9. Sabrosa;
10. Valpaços;
11. Vila Pouca de Aguiar (inclui Ribeira de Pena);
12. Vila Real.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alijó	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	8
2. Boticas (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
6. Montalegre (b)	Trib. de competência genérica					8	7
3. Chaves	Trib. de competência genérica	4	4	4	5	29	26
4. Mesão Frio	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
5. Mondim de Basto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
8. Peso da Régua	Trib. de competência genérica	2	2	1	2	19	17
7. Murça (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	6
9. Sabrosa (a)	Trib. de competência genérica					4	4
10. Valpaços	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	9	10
11. Vila Pouca de Aguiar	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	10	10
12. Vila Real	Trib. de competência genérica	6	7	5	6	45	42
	Trib. do trabalho						
TOTAL		19	22	17	21	152	146

(a) (b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Alijó	45	48	120	1	6	15	58	37	6	68	59	463
Boticas	22	13	37	1	2	5	32	11	3	30	5	161
Chaves	157	173	471	12	24	81	235	125	28	180	123	1609
Mesão Frio	21	29	55	1	3	7	24	10	1	21	13	185
Mondim de Basto	28	44	75	3	5	16	48	19	2	38	23	301
Montalegre	40	36	95	5	19	23	99	18	7	68	36	446
Murça	22	35	73	0	4	12	33	17	1	26	9	232
Peso da Régua	82	137	465	6	12	58	140	94	6	139	92	1231
Sabrosa	24	36	82	1	5	15	48	12	2	25	15	265
Valpaços	64	54	142	4	12	24	64	30	13	86	35	528
Vila Pouca de Aguiar	74	92	195	4	25	49	125	45	11	87	70	777
Vila Real	202	256	883	16	42	118	274	171	24	296	191	2473
	781	953	2693	54	159	423	1180	589	104	1064	671	8671

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alijó	TC de Alijó	TC de Alijó	TC de Alijó	TC de Alijó	TT de Vila Real	TC de Alijó
2. Boticas	TC de Boticas	TC de Boticas	TC de Boticas	TC de Boticas	TT de Vila Real	TC de Boticas
3. Montalegre	TC de Montalegre	TC de Montalegre	TC de Montalegre	TC de Montalegre	TT de Vila Real	TC de Montalegre
4. Chaves	TC de Chaves	TC de Chaves	TC de Chaves	TC de Chaves	TT de Vila Real	TC de Chaves
5. Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TT de Lamego	TC de Mesão Frio
6. Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TT de Vila Real	TC de Mondim de Basto
7. Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TT de Lamego	TC de Peso da Régua
8. Murça	TC de Murça	TC de Murça	TC de Murça	TC de Murça	TT de Vila Real	TC de Murça
9. Sabrosa	TC de Sabrosa	TC de Sabrosa	TC de Sabrosa	TC de Sabrosa	TT de Vila Real	TC de Sabrosa
10. Valpaços	TC de Valpaços	TC de Valpaços	TC de Valpaços	TC de Valpaços	TT de Vila Real	TC de Valpaços
11. Vila Pouca de Aguiar	TC de Vila Pouca de Aguiar	TT de Vila Real	TC de Vila Pouca de Aguiar			
12. Vila Real	TC de Vila Real	TT de Vila Real	TC de Vila Real			

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila Real - Secção Cível (c)	423	1,89	2
Vila Real - Secção Criminal (c)	104	1,49	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.

1.2. Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Vila Real - Secção do Trabalho (c)	781	1,01	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Vila Real, acrescidos dos processos que corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Lamego, na parte que corresponderá às comarcas de Mesão Frio e Peso da Régua, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Chaves - 1.ª Secção de Família e Menores (c)	368	0,59	1
Vila Real - 2.ª Secção de Família e Menores (d)	585	0,80	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Chaves, Boticas, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar;

(d) Área de competência territorial: municípios de Alijó, Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alijó e Vila Real: 34min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Murça e Vila Real: 34min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Sabrosa e Vila Real: 26min./26 km.

Deslocação entre os municípios de Vila Pouca de Aguiar e Vila Real: 24min./32 km.

Instância Central: Secção de Execuções			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Chaves - Secção de Execuções (c)	2693	0,41	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Vila Real - Secção de Instrução Criminal (c)	159	1,06	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.

Nota: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Alijó	96	127	223
Boticas	44	35	79
Chaves	372	303	675
Mesão Frio	35	34	69
Mondim de Basto	70	61	131
Montalegre	158	104	262
Murça	50	35	85
Peso da Régua	240	231	471
Sabrosa	61	40	101
Valpaços	152	121	273
Vila Pouca de Aguiar	174	157	331
Vila Real	461	487	948
TOTAL	1913	1735	3648

No Distrito de Vila Real existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente no Distrito de Vila Real sofreu uma redução de 7,40% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), essa diminuição verificou-se em todos os municípios com exceção de Vila Real que teve um aumento de 4,53%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes e as alternativas de acesso à informação da justiça por parte do cidadão, justificam a extinção de alguns tribunais no Distrito de Vila Real.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²⁷ (PAC's).

1 Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



O município de Santa Marta de Penaguião dispõe de Julgado de Paz e os municípios de Alijó, Murça, Peso da Régua e Vila Real dispõem de Postos de Atendimento dos Julgados de Paz. O município de Chaves dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Proposta de Extinção

A comarca de Boticas apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Boticas apresenta uma diminuição de 10,44%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Boticas e a sua integração no Tribunal do Chaves que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CHAVES					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	416	0,52	1	1	3
Secção de Competência Criminal (c)	338	0,49	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município Boticas e Chaves.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Boticas e Chaves: 28 min./23 km.

Proposta de Extinção

As comarcas de Alijó, Mondim de Basto, Murça e Sabrosa apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Alijó apresenta uma diminuição de 16,67%, a comarca de Mondim de Basto apresenta uma diminuição de 12,56%, as comarcas de Murça e Sabrosa apresentam uma diminuição de 11,82% e 9,46% respetivamente.

Os municípios de Sabrosa e Murça dispõem de um Posto de Atendimento de Julgado de Paz.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção dos Tribunais de Alijó, Mondim de Basto, Murça e Sabrosa e a sua integração no Tribunal do Vila Real que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de VILA REAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	738	0,92	2
Secção de Competência Criminal (c)	750	1,09	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alijó e Vila Real: 44 min./43 km.

Deslocação entre os municípios de Mondim de Basto e Vila Real: 62 min./75 km.

Deslocação entre os municípios de Murça e Vila Real: 34 min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Sabrosa e Vila Real: 33 min./28 km.

Instância Local: Tribunal de MONTALEGRE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	262	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Montalegre.

Proposta de Extinção

A comarca de Mesão Frio apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Mesão Frio apresenta uma diminuição de 10,21%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Mesão Frio e a sua integração no Tribunal do Pareda da Régua que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de PESO DA RÉGUA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	540	0,98	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Mesão Frio e Peso da Régua: 20 min./14 km.

Instância Local: Tribunal de VALPAÇOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	273	0,50	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Valpaços.

Instância Local: Tribunal de VILA POUCA DE AGUIAR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	331	0,60	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Ribeira da Pena e Vila Pouca de Aguiar.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real em:

- Aljó;
- Mondim de Basto.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Vila Real

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real**

a) Vila Real - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

b) Vila Real - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

c) Chaves - 1.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Chaves, Boticas, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar);

d) Vila Real - 2.ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Mesão Frio, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Peso da Régua e Vila Real);

e) Chaves - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

f) Vila Real - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real**

a) Tribunal de Chaves - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Boticas e Chaves);

b) Tribunal de Vila Real - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real);

c) Tribunal de Montalegre - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Montalegre);

d) Tribunal de Peso da Régua - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);



- e) Tribunal de Valpaços - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Valpaços);
 - f) Tribunal de Vila Pouca de Aguiar- Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Ribeira da Pena e Vila Pouca de Aguiar).
-
- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real**
 - a) Aljós;
 - b) Mondim de Basto.



5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Vila Real

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público e estão igualmente cometidas, propõe-se, para os serviços do Ministério Público da Comarca de Vila Real, o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
Boticas	1	3	4	249
Chaves				1814
Montalegre		1	1	521
Mesão Frio		2	2	178
Peso da Régua				855
Valpaços		1	1	729
Vila Pouca de Aguiar		1	1	732
Sabrosa				189
Vila Real				1759
Alijó	5	4	9	449
Mondim de Basto				250
Murça				207
TOTAL				6

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Actuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Actual (exercício de funções)	Proposta (a)	Actual (exercício de funções)	Proposta	Actual (exercício de funções)	Proposta (b)
Boticas	-	5	-	4	5	34
Chaves	4		5		26	
Montalegre	1	1	1	1	7	6
Mesão Frio	1	1	1	2	5	7
Peso da Régua	2		2		17	
Sabrosa	-	13	-	9	4	61
Vila Real	7		6		42	
Alijó	1		1		8	
Mondim de Basto	1		1		6	
Murça	1		1		6	
Valpaços	2	1	1	1	10	6
Vila Pouca de Aguiar	2	1	2	1	10	8
Totais	22	22	21	18	146	122

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

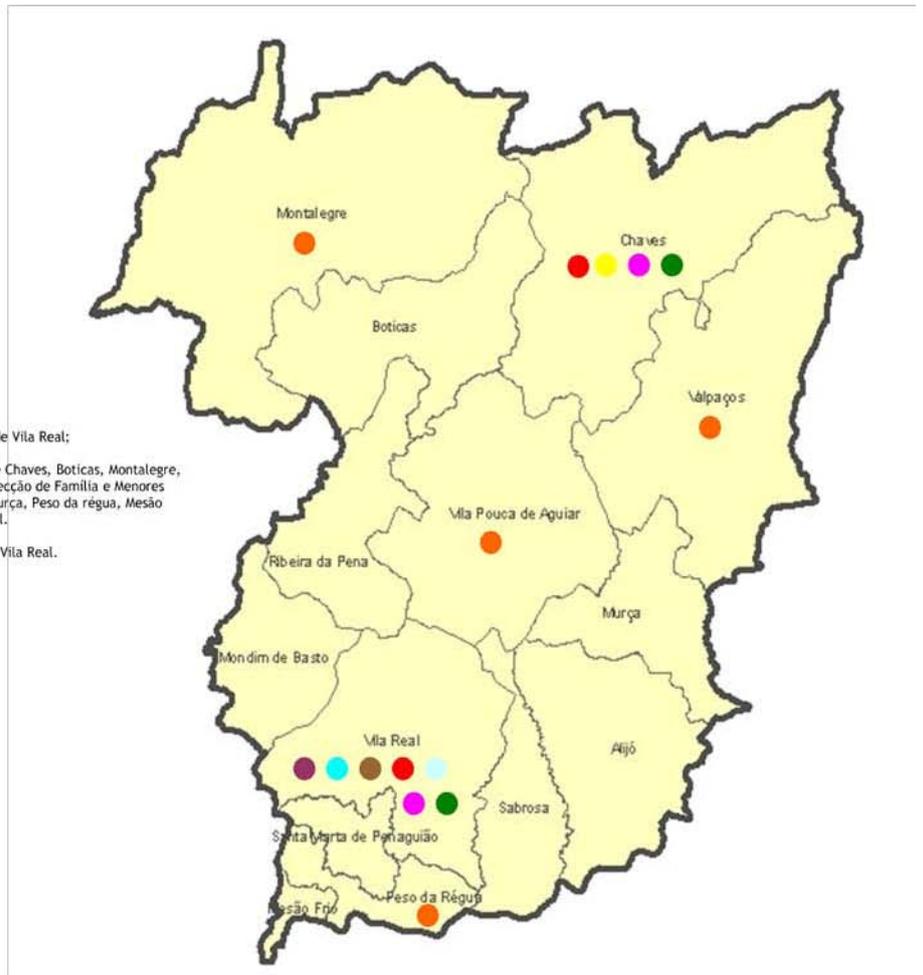
(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.



7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução(d)
- Instância central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica

Área de competência territorial:
a) Secção Cível e Secção Criminal de Vila Real: Distrito de Vila Real;
b) Secção do Trabalho de Vila Real: Distrito de Vila Real.
c) Secção de Família e Menores de Chaves: Municípios de Chaves, Boticas, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar; Secção de Família e Menores Vila Real: Municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Peso da régua, Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa e Vila Real.
d) Secção de Execução de Chaves: Distrito de Vila Real.
e) Secção de Instrução Criminal de Vila Real: Distrito de Vila Real.







COMARCA DE VISEU

i) A Comarca de Viseu compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Armamar;
2. Castro Daire;
3. Cinfães;
4. Lamego (inclui Tarouca);
5. Mangualde (inclui Penalva do Castelo);
6. Moimenta da Beira (inclui Penedono e Sernancelhe);
7. Nelas;
8. Oliveira de Frades;
9. Resende;
10. Santa Comba Dão (inclui Carregal do Sal e Mortágua);
11. São João da Pesqueira;
12. São Pedro do Sul;
13. Sátão (inclui Vila Nova de Paiva);
14. Tabuaço;
15. Tondela;
16. Viseu;
17. Vouzela.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (d)		Magistrados do Ministério Público (d)		Oficiais de Justiça (d)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Armamar (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	4
2. Castro Daire	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	9
3. Cinfães	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
4. Lamego	Trib. de competência genérica	5	6	4	5	32	30
	Trib. do trabalho						
5. Mangualde	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	16	17
6. Moimenta da Beira	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	8
7. Nelas (b)(c)	Trib. de competência genérica	-	-	-	-	9	8
8. Oliveira de Frades	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
9. Resende	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	6
10. Santa Comba Dão	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	19	18
11. São João da Pesqueira	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
12. São Pedro do Sul	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	10	10
13. Sátão	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
14. Tabuaço (a)	Trib. de competência genérica	-	-	-	-	5	4
15. Tondela	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	15	13
16. Viseu	Trib. de competência genérica	12	17	9	13	81	76
	Trib. do trabalho						
17. Vouzela	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
Total		33	40	28	34	248	236

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 345/09, de 3 de Abril).

(c) Comarca agregada com Fornos de Algodres (esta última pertencente ao Distrito da Guarda).

(d) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Armamar	25	25	72	1	1	11	38	19	2	32	21	247
Castro Daire	65	46	116	3	7	13	67	27	2	53	23	422
Cinfães	86	69	161	5	5	26	84	29	5	108	51	629
Lamego	123	138	455	9	12	57	153	95	9	127	141	1319
Mangualde	120	102	321	16	11	41	95	67	14	128	82	997
Moimenta da Beira	80	47	169	2	7	16	89	51	5	68	64	598
Nelas	60	76	215	8	7	23	60	48	3	64	45	609
Oliveira de Frades	44	57	178	7	7	32	65	43	2	44	58	537
Resende	48	56	86	3	9	15	52	19	1	47	33	369
Santa Comba Dão	135	132	441	20	16	62	147	86	14	129	107	1289
São João da Pesqueira	33	34	98	1	3	18	43	27	1	33	10	301
São Pedro do Sul	73	60	187	5	8	28	89	49	4	67	58	628
Sátão	76	54	164	4	7	16	56	31	2	49	44	503
Tabuaço	24	35	50	1	1	7	37	10	1	27	5	198
Tondela	125	103	298	8	7	42	135	87	7	121	77	1010
Viseu	430	500	1655	67	107	187	486	402	59	761	415	5069
Vouzela	46	34	118	7	3	21	85	41	5	57	42	459
Total	1593	1568	4784	167	218	615	1781	1131	136	1915	1276	15184

Nota: Sempre que os municípios são abrangidos por tribunal de competência especializada, o número de processos oriundos de cada município foi calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Armamar	TC de Armamar	TC de Armamar	TC de Armamar	TC de Armamar	TT de Lamego	TC de Armamar
2. Castro Daire	TC de Castro Daire	TC de Castro Daire	TC de Castro Daire	TC de Castro Daire	TT de Lamego	TC de Castro Daire
3. Cinfães	TC de Cinfães	TC de Cinfães	TC de Cinfães	TC de Cinfães	TT de Lamego	TC de Cinfães
4. Lamego	TC de Lamego	TC de Lamego	TC de Lamego	TC de Lamego	TT de Lamego	TC de Lamego
5. Mangualde	TC de Mangualde	TC de Mangualde	TC de Mangualde	TC de Mangualde	TT de Viseu	TC de Mangualde
6. Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TT de Lamego	TC de Moimenta da Beira
7. Nelas	TC de Nelas	TC de Nelas	TC de Nelas	TC de Nelas	TT de Viseu	TC de Nelas
8. Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TT de Viseu	TC de Oliveira de Frades
9. Resende	TC de Resende	TC de Resende	TC de Resende	TC de Resende	TT de Lamego	TC de Resende
10. Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TT de Viseu	TC de Santa Comba Dão
11. São João da Pesqueira	TC São João da Pesqueira	TT de Lamego	TC São João da Pesqueira			
12. São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TT de Viseu	TC de São Pedro do Sul
13. Sátão	TC de Sátão	TC de Sátão	TC de Sátão	TC de Sátão	TT de Viseu	TC de Sátão
14. Tabuaço	TC de Tabuaço	TC de Tabuaço	TC de Tabuaço	TC de Tabuaço	TT de Lamego	TC de Tabuaço
15. Tondela	TC de Tondela	TC de Tondela	TC de Tondela	TC de Tondela	TT de Viseu	TC de Tondela
16. Viseu	TC de Viseu	TC de Viseu	TC de Viseu	TC de Viseu	TT de Viseu	TC de Viseu
17. Vouzela	TC de Vouzela	TC de Vouzela	TC de Vouzela	TC de Vouzela	TT de Viseu	TC de Vouzela

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção Cível (c)	615	2,75	3
Viseu - Secção Criminal (c)	136	1,94	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lamego - 1ª Secção do Trabalho (c)	484	0,62	1
Viseu - 2ª Secção do Trabalho (d)	1109	1,43	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Viseu; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Lamego, na parte que corresponderá às comarcas de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Resende, São João da Pesqueira e Tabuaço, bem como no Tribunal do Trabalho da Guarda, na parte que corresponderá às freguesias de Antas, Granja, Ourozinho, Penedono e Souto, do município do Penedono, que pertencem à atual comarca da Meda, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição dos tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Serancelhe, Tarouca.

(d) Área de competência territorial: municípios Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção de Execução (c)	4784	0,74	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídas as ações do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção de Comércio (c)	167	0,84	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídos os processos do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

NOTA: A tendência de subida do número de processos entrados desta área processual justifica o número de juízes proposto



Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção de Instrução Criminal (c)	218	1,45	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídas as instruções do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

NOTA: Nas circunscrições onde não se mostrem instaladas secções de instrução criminal, os atos jurisdicionais são assegurados pelos juizes das instâncias locais.

Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lamego - 1ª Secção de Família e Menores (c)	450	0,61	1
Viseu - 2ª Secção de família e Menores (d)	1118	1,53	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Comarca do Distrito de Viseu, excluídos os processos do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Serancelhe, Tabaço, Tarouca.

(d) Área de competência territorial: municípios Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Armamar	57	53	110
2. Castro Daire	94	76	170
3. Cinfães	113	159	272
4. Lamego	248	268	516
5. Mangualde	162	210	372
6. Moimenta da Beira	140	132	272
7. Nelas	108	109	217
8. Oliveira de Frades	108	102	210
9. Resende	71	80	151
10. Santa Comba Dão	233	236	469
11. São João da Pesqueira	70	43	113
12. São Pedro do Sul	138	125	263
13. Sátão	87	93	180
14. Tabuaço	47	32	79
15. Tondela	222	198	420
16. Vouzela	126	99	225
17. Viseu	888	1176	2064
Total	2865	3191	6056

No Distrito de Viseu existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente no Distrito de Viseu sofreu uma redução de 4,24% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Com exceção do município de Viseu, em todos os outros verificou-se uma diminuição da população residente.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e as instalações existentes, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Viseu.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, no meadamente, a existência de Julgados de Paz e se us postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão²⁸ (PAC's).

Existem Julgados de Paz e Postos de Atendimento ao Cidadão em vários municípios, alguns já têm resposta judicial.

Os municípios que dispõem de Julgados de Paz são: Carregal do Sal, Tarouca e Vila Nova de Paiva; os municípios que dispõem de Postos de Atendimento de Julgados de Paz são: Ar mamar, Lamego, Moimenta da Beira e Resende; os municípios que dispõem de PAC's são: Carregal do Sal, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Tarouca, Tondela e Vouzela.

Proposta de Extinção

As comarcas de Nelas, Oliveira de Frades, Sátão e Vouzela apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), as comarcas de Nelas, Oliveira de Frades, Sátão e Vouzela apresentam uma diminuição da população residente de 2%, 3, 20%, 5, 49% e 11, 45%, respetivamente.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção dos Tribunais de Nelas, Oliveira de Frades, Sátão e Vouzela e a sua integração no Tribunal de Viseu que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de VISEU					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1317	1,65	2	2	7
Secção de Competência Criminal (c)	1579	2,29	3		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p rocessos por juiz (secção cível); 690 p rocessos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Nelas, Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Nelas e Viseu: 36 min./35 km.

Deslocação entre os municípios de Oliveira de Frades e Viseu: 37 min./39 km.

Deslocação entre os municípios de Vouzela e Viseu: 33 min./31 km.

Deslocação entre os municípios de Sátão e Viseu: 34 min./22 km.

²⁸ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Proposta de Extinção

A comarca de Resende apresenta valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Resende apresenta uma diminuição de 8%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Resende e a sua integração no Tribunal de Cinfães que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CINFÃES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	423	0,77	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cinfães e Resende.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cinfães e Resende: 33 min./24 km.

Proposta de Extinção

As comarcas de Armamar e de Castro Daire apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), as comarcas de Armamar e de Castro Daire apresentam uma diminuição da população residente de 21,88% e 9,46%, respetivamente.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção dos Tribunais de Armamar e de Castro Daire e a sua integração no Tribunal de Lamego que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de LAMEGO					
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Juízes/VRP	Juízes/ Pendências	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	399	0,50	1	1	3
Secção de Competência Criminal (c)	397	0,58	1		

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 p processos por juiz (secção cível); 690 p processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Armamar, Castro Daire, Lamego e Tarouca.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Armamar e Lamego: 22 min./29 km.

Deslocação entre os municípios de Castro Daire e Lamego: 29 min./32 km.

Instância Local: Tribunal de MANGUALDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	552	0,68	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mangualde e Penalva do Castelo.

Proposta de Extinção

As comarcas de Tabuaço e de S. João da Pesqueira apresentam valores reduzidos ao nível do movimento processual.

No que se refere à evolução de moográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Tabuaço apresenta uma diminuição de 6,26%.

Tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção dos Tribunais de S. João da Pesqueira e de Tabuaço, e a sua integração no Tribunal de Moimenta da Beira que oferece condições para tal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MOIMENTA DA BEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	464	0,84	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe e Tabuaço.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Moimenta da Beira e Tabuaço: 36 min./29 km.

Deslocação entre os municípios de Moimenta da Beira e S. João da Pesqueira: 1h15 min./59 km.



Instância Local: Tribunal de SANTA COMBA DÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	469	0,85	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Carregal do Sal, Mortágua e Santa Comba Dão.

Instância Local: Tribunal de SÃO PEDRO DO SUL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	263	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de São Pedro do Sul.

Instância Local: Tribunal de TONDELA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	420	0,76	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tondela.

3. Criação de extensões

Propõe-se a criação de uma extensão do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu em:

- Sátão;
- São João da Pesqueira.



4. Proposta global de reorganização para a Comarca de Viseu

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu**

a) Viseu - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

b) Lamego - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca);

c) Viseu - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela);

d) Viseu - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

e) Viseu - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

f) Viseu - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

g) Lamego - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca);

h) Viseu - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu**
 - a) Tribunal de Viseu - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Nelas, Oliveira de Frades, Sátão, Vila Nova de Paiva, Vouzela e Viseu);
 - b) Tribunal de Cinfães - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Cinfães e Resende);
 - c) Tribunal de Lamego - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Castro Daire, Lamego e Tarouca);
 - d) Tribunal de Mangualde - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mangualde e Penalva do Castelo);
 - e) Tribunal de Moimenta da Beira - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Moimenta da Beira, São João da Pesqueira, Penedono, Sernancelhe e Tabuaço);
 - f) Tribunal de Santa Comba Dão - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Carregal do Sal, Mortágua e Santa Comba Dão);
 - g) Tribunal de São Pedro do Sul - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de São Pedro do Sul);
 - h) Tribunal de Tondela - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tondela).

- **Extensões do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu**
 - a) Sátão;
 - b) São João da Pesqueira.



5. Serviços do Ministério Público da Comarca de Viseu

Tendo em conta as funções de investigação, de representação e de coordenação que ao Ministério Público estão legalmente cometidas, propõe-se para os serviços do Ministério Público da Comarca de Viseu o quadro de magistrados como a seguir se apresenta:

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público			
	Magistrados do MP			Inquéritos Penais (a)
	PR	PA	Total	
1. Cinfães		2	2	664
2. Resende				303
3. Lamego				939
4. Castro Daire	2	3	5	378
5. Armamar				123
6. Moimenta da Beira				468
7. São João da Pesqueira		1	1	203
8. Tabuaço				126
9. Santa Comba Dão		2	2	855
10. São Pedro do Sul		1	1	410
11. Mangualde		1	1	734
12. Tondela		2	2	832
13. Viseu				4104
14. Nelas				445
15. Oliveira de Frades	10	9	19	282
16. Sátão				347
17. Vouzela				367
Total	12	21	33	11580

(a) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



No âmbito da estrutura de especialização de inquiridos, propõe-se a criação do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca de Viseu, com sede em Viseu.

O Departamento de Investigação e Ação Penal integra seções em Viseu e serviços de inquiridos junto das demais instâncias locais.

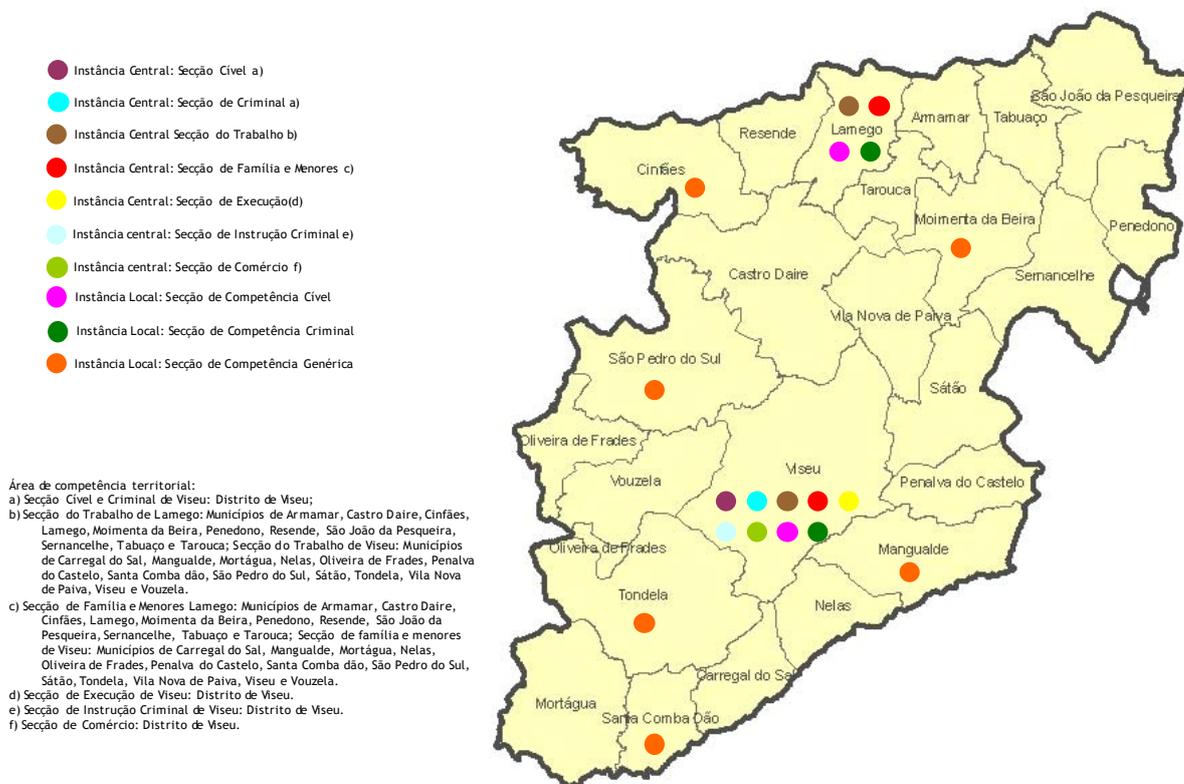
6. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta (a)	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Cinfães	1	1	1	2	7	9
2. Resende	1		1		6	
3. Lamego	6	5	5	5	30	31
4. Armamar	1		1		4	
5. Castro Daire	1		1		9	
6. Moimenta da Beira	1	1	1	1	8	9
7. São João da Pesqueira	1		1		5	
8. Tabuaço	-		-		4	
9. Santa Comba Dão	2	1	2	2	18	9
10. São Pedro do Sul	2	1	1	1	10	6
11. Mangualde	2	1	2	1	17	7
12. Tondela	2	1	2	2	13	9
13. Viseu	17	22	13	19	76	109
14. Nelas	-		-		8	
15. Sátão	1		1		7	
16. Oliveira de Frades	1		1		7	
17. Vouzela	1		1		7	
Totais	40	33	34	33	236	189

(a) Para a definição do número de juizes foi tido em conta, para além do volume expectável de processos entrados, também as pendências consideradas em atraso.

(b) Inclui o número de oficiais de justiça que atende ao quadro complementar (6%) e ao número de magistrados afetos às pendências consideradas em atraso.

7. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Comarca de Viseu







TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA NACIONAL

1. Tribunal com competência para o território nacional

Tribunal Central de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Lisboa	-	-	1

Tribunal Marítimo (a)			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Lisboa	-	-	1

(a) Área de competência: Departamento Marítimo do Norte, Departamento Marítimo do Centro e Departamento Marítimo do Sul.

Tribunal da Propriedade Intelectual			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Lisboa	-	-	2

Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Santarém	-	-	2



2. Estruturas Pré-judiciais

Balcão Nacional de Injunções			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juízes
Porto	-	-	0

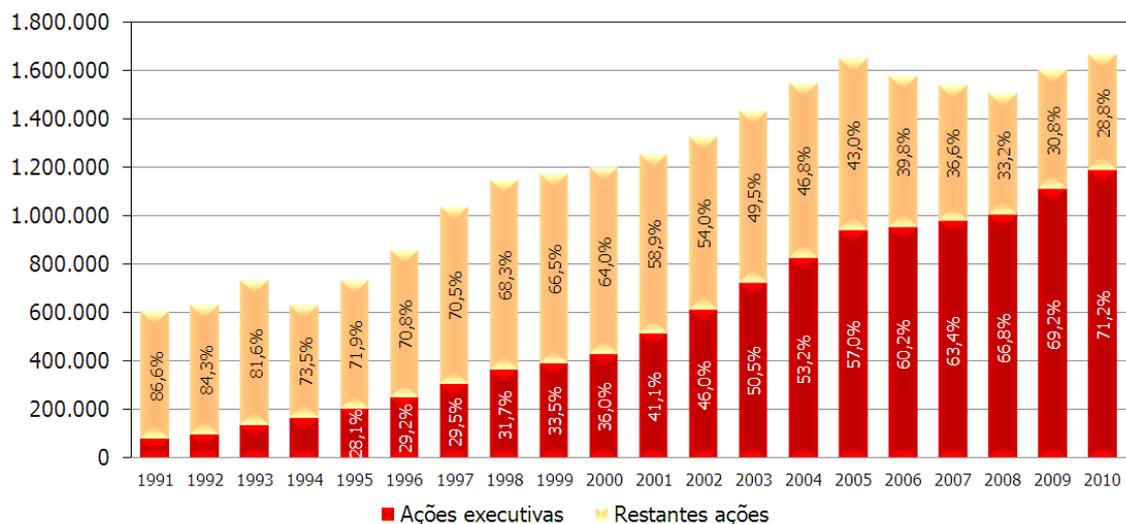
Balcão Nacional de Arrendamento			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juízes
Porto	-	-	0



Anexo 1: Quadro pág. 5 apresentação DGPJ no Seminário



Evolução do crescimento dos processos pendentes nos tribunais entre 1991 e 2010



As ações executivas pendentes aumentaram cerca de 1. 100 000 entre 1991 e 2010. As restantes ações registaram uma diminuição de cerca de 47.000 processos pendentes entre 1991 e 2010.

Fonte: DGPJ, 4 de Abril 2012





**Anexo 2: Despacho de 06-02-2012 de Sua Excelência a Ministra
da Justiça**





pois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de janeiro.

13 de fevereiro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Inspectora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

205737403

Declaração de retificação n.º 252/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 18 757/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2007, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, retifica-se que onde se lê «Cristiano João Hayes Junior» deve ler-se «Cristiano João Hayes».

13 de fevereiro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

205737452

Declaração de retificação n.º 253/2012

Por ter sido anexada a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2011, do despacho n.º 6772/2011 relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

	«Data do nascimento
Joseline Analia Martinez Cruzado	16-4-1978»
deve ler-se:	
	«Data do nascimento
Joseline Analia Martinez Cruzado Rodrigues	16-4-1978»

13 de fevereiro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

205737899

Declaração de retificação n.º 254/2012

Por ter sido anexada a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de junho de 2011, do despacho n.º 9184/2011, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

	«Data do nascimento
Thayana Lys Santos de Araújo	23-10-1987»
deve ler-se:	
	«Data do nascimento
Thayana Lys Santos de Araújo	23-10-1987»

13 de fevereiro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

205738838

Despacho n.º 2485/2012

Lista n.º 140/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de fevereiro de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 17 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14

de dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, ao cidadão brasileiro:

Nome	Data Nascimento
Antonio Neto Lima Silva	20-04-1976

13 de fevereiro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

205739615

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2486/2012

1 — Foi assumido no Programa do XIX Governo Português e consta do Memorando assinado em 17 de maio de 2011 entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, o objetivo de proceder à reforma do mapa judiciário nacional, com vista à promoção de melhorias no funcionamento do sistema judicial e à adoção de uma organização mais simples que, por essa via, seja também mais acessível ao cidadão.

Trata-se de um projeto de grande vulto e de profundas consequências no panorama judiciário nacional, que se pretende aprofundar e melhorar, para posteriormente aplicar a todo o território nacional.

2 — Para dar cumprimento a estes objetivos, foi incumbida a Direção-Geral da Administração da Justiça de preparar um documento de trabalho que lançasse as bases para a reorganização da estrutura judiciária, assente em centralidades territoriais reconhecidas pelos cidadãos (os distritos administrativos, onde se verificam as maiores concentrações de processos) e numa nova matriz de distribuição da oferta judiciária, que se apresentasse de forma mais simples e respondesse às alterações previstas para a reforma do Código de Processo Civil. Foi ainda determinado que se tivesse em conta a experiência resultante da instalação e funcionamento das comarcas piloto, ao abrigo da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, assumindo-se a continuidade das suas mais-valias — como a gestão e a especialização da oferta judiciária — e o seu melhoramento, em especial no que traduzisse maior simplicidade e mobilidade de recursos e processos. Este documento deveria lançar as bases para a elaboração de um conjunto de diplomas legais para a reorganização do mapa judiciário, a apresentar à Assembleia da República em setembro de 2012, por forma a permitir que o desenvolvimento desta reorganização ocorra a partir do início de 2013.

3 — Na sequência de tal determinação, foi apresentado em janeiro de 2012 um detalhado documento onde se ensaiam soluções organizativas para todo o território nacional, sublinhando-se aí a necessidade de o desenho final da proposta — nos aspetos mais inovadores, e partindo do consenso que a Lei n.º 52/2008 já consagrou para determinados aspetos — dever resultar de uma ampla audição do sector, o que aliás sempre seria de garantir, para o que foi desde logo apresentado o documento aos principais parceiros e, a partir de 31 de janeiro de 2012, divulgado no Portal do Governo.

4 — A dimensão deste projeto, a sua concretização necessariamente dilatada no tempo, bem como o imperativo de garantir a articulação entre esta reforma, a reforma do Código de Processo Civil e o Plano de Ação para a Justiça na Sociedade de Informação (Despacho n.º 16171/2011, de 18 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011), exigem que se promova uma aberta discussão no sector e obrigam à intervenção empenhada e coordenada de várias estruturas do Ministério da Justiça e, conforme as fases, de entidades externas que deverão ser chamadas a participar.

5 — Assim:

a) Importa promover reuniões de trabalho de modo a recolher um conjunto o mais alargado possível de opiniões e contributos, em especial com o Conselho Superior da Magistratura, com o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com o Conselho Superior do Ministério Público, com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com a Associação Sindical dos Juizes Portugueses, com o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, com a Ordem dos Advogados, com a Câmara dos Solicitadores, com o Sindicato dos Funcionários Judiciais, com o Sindicato dos Oficiais de Justiça, com a Comissão para a Eficácia das Execuções, com o Conselho dos Oficiais de Justiça, com as estruturas de gestão das Comarcas Piloto do Alentejo Litoral, do Baixo Vouga e de Grande Lisboa Noroeste, além das entidades cuja audição formal se considere adequada;



b) Para além da audição destas entidades, é necessário assegurar a preparação das medidas que, na prática, permitam concretizar a reestruturação judiciária que se pretende, o que obriga, nomeadamente, ao envolvimento da Direção-Geral da Administração da Justiça, da Direção-Geral da Polícia de Justiça e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) A 1.ª fase de desenvolvimento do projeto deverá centrar-se na auscultação pública, através da realização de reuniões individuais com as entidades referidas no ponto 5. a), que poderão apresentar as suas contribuições escritas, a ponderar em documento final a elaborar;

d) Esta fase de audições deverá ocorrer até 15 de março de 2012, no final da qual deverá ser preparado um «Anteprojecto de Organização Judiciária», a apresentar até 15 de abril de 2012, que corporize as bases da nova estrutura judiciária;

e) Na sequência da apresentação desse documento, será iniciada a 2.ª fase do projeto de reorganização da estrutura judiciária, durante a qual o grupo de trabalho deverá apresentar:

i) Cronograma detalhado (até 15 de maio de 2012) das tarefas e dos trabalhos a concretizar para a execução da estrutura proposta, bem como um estudo de avaliação do respetivo impacto financeiro e concretização das datas de instalação em cada um dos distritos;

ii) Projeto de alteração dos diplomas legais necessários (até 31 de julho de 2012), os quais deverão ser submetidos, nos termos habituais, a consultas públicas.

Deverão ser especialmente considerados os seguintes diplomas legais:

- 1) Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais;
- 2) Decreto-Lei de Regulamentação da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais;
- 3) Portaria de definição dos quadros de pessoal para as novas secretarias;
- 4) Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- 5) Estatuto do Ministério Público;
- 6) Estatuto dos Funcionários Judiciais.

f) Para operacionalizar este projeto, determino que seja constituído um grupo de trabalho que, sob minha direção, será coordenado pelo Dr. João Miguel Barros, Chefe de Gabinete, e que integrará representantes do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e de Equipamentos do Ministério da Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça, da Direção-Geral da Polícia de Justiça e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

O grupo de trabalho deverá desenvolver, promover e acompanhar as iniciativas descritas nos pontos anteriores, ou outras que se mostrem adequadas ao escopo do projeto a desenvolver;

g) A execução no terreno da nova estrutura judiciária deverá ocorrer no ano de 2013.

6 de fevereiro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205738781

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 2720/2012

Procedimento concursal externo de ingresso para admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários da Polícia Judiciária

Nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e para efeitos do disposto nos artigos 166.º a 175.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a lista de classificação final do procedimento concursal externo de ingresso com vista à admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspetores, para preenchimento de igual número de postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da categoria de inspetor estagiário, carreira de investigação criminal aberto por Aviso n.º 8693/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 03.05.2010, devidamente homologada por despacho de 09 de fevereiro de 2012, do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, será afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no seguinte serviço e local:

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, sita no Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea b), do artigo 44.º todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para, caso quei-

ram, interpor recurso hierárquico, com efeitos suspensivos, para S. Ex.ª a Ministra da Justiça.

Mais se informa que o processo do concurso se encontra à disposição dos interessados, para consulta, das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, sita no Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa.

10 de fevereiro de 2012. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

205739891

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 2487/2012

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de agosto de 2011, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, e do n.º 4 da cláusula vii, do protocolo homologado pela Portaria n.º 925/87, de 4 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 231/98, de 11 de abril, que criou o Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário (CFPDMM), sob proposta da Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP) e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, IP), exonero Luciano Rogério Pinto da Mota Magalhães do cargo de vogal do conselho de administração do CFPDMM e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, Pedro Nuno Crava Ferreira de Sousa Ribeiro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012.

10 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205739526

Autoridade para as Condições de Trabalho

Declaração de retificação n.º 255/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no despacho (extrato) n.º 946/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2012, p. 2765, retifica-se que onde se lê «Chefe de Divisão de Divulgação e Documentação» deve ler-se «Chefe de Divisão de Informação e Documentação».

9 de fevereiro de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

205738579

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 69/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e nas secretarias das Câmaras Municipais de Paredes, Valongo e Maia, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes editos no «Diário da República», o projeto apresentado pela REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., a que se refere o processo EC 1.0/67692, para:

Alteração da tensão de 220 kV para 400 kV da linha Recarei-Vermoin 3, na extensão de 18.846 m, em apoios comuns com a linha Recarei-Vermoin 2, a 220 kV.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

9 de fevereiro de 2012. — A Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização, *Maria José Espírito Santo*.

305728153

Anexo 3: Listagem de entidades ouvidas





Listagem de entidades ouvidas

Câmaras	Data
Cabeceiras de Basto	06-Mar-12
Alfândega da Fé	07-Mar-12
Almodôvar	07-Mar-12
Penamacor	12-Mar-12
Mira	12-Mar-12
Penela	12-Mar-12
Arraiolos	14-Mar-12
Monchique	14-Mar-12
Portel	15-Mar-12
Sabugal	16-Mar-12
Fornos de Algodres	16-Mar-12
Ansião	16-Mar-12
Figueira de Castelo Rodrigo	16-Mar-12
Castelo de Vide	19-Mar-12
Sines	20-Mar-12
Tabuaço	22-Mar-12
Armamar	22-Mar-12
Nelas	22-Mar-12
Vila Nova de Famalicão	23-Mar-12
São Vicente - Madeira	23-Mar-12
Castro daire	26-Mar-12
Paredes de Coura	26-Mar-12
Melgaço	26-Mar-12
Oliveira de Frades	27-Mar-12
Murça	27-Mar-12
Tábua	27-Mar-12
Alcanena	27-Mar-12
Penacova	29-Mar-12
Pampilhosa da Serra	04-Abr-12
Soure	04-Abr-12
Cadaval	12-Abr-12
Covilhã, Belmonte e Fundão	19-Abr-12
Oliveira de Azemeis	24-Abr-12
Bombarral	24-Abr-12
Anadia	26-Abr-12
Aguiar da Beira	26-Abr-12
Mesão Frio	26-Abr-12
Lamego	30-Abr-12
Sabrosa	30-Abr-12
Chaves	30-Abr-12
Paredes	08-Mai-12
Entroncamento	10-Mai-12
Mondim de Basto	10-Mai-12
Barreiro	14-Mai-12
Vouzela	16-Mai-12
Satão	17-Mai-12
Total 46	





Anexo 4: Listagem de tribunais a extinguir





Tribunais com proposta de extinção - Total 57

AÇORES

Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Nordeste	123	1	124
2. Povoação (a)	181	3	184
Total	2		

AVEIRO

Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Sever do Vouga	193	-	193
Total	1		

BEJA

Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Almodôvar	197	4	201
2. Mértola (a)	164	4	168
Total	2		

BRAGANÇA

Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Anfândega da Fé	142	3	145
2. Carrezeda de Ansiães	164	3	167
3. Miranda do Douro (a)	193	5	198
4. Vila Flor (a)	222	4	226
5. Vimioso	123	2	125
6. Vinhais	151	3	154
Total	6		

CASTELO BRANCO

Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Oleiros	118	4	122
2. Penamacor	150	3	153
Total	2		



COIMBRA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Mira	205	8	213
2. Pampilhosa da Serra	43	3	46
3. Penela	84	4	88
4. Soure	221	12	233
Total	4		

*não havia sido considerado o movimento processual respeitante Vila Nova de Poiares.

ÉVORA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Arraiolos	204	4	208
2. Portel	108	4	112
Total	2		

FARO			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Monchique	80	2	82
Total	1		

GUARDA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Figueira de Castelo Rodrigo	227	4	231
2. Fornos de Algodres	157	3	160
3. Meda	166	5	171
4. Sabugal	208	3	211
5. Vila Nova Foz Côa (a)	217	6	223
Total	5		

LEIRIA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Alvaiázere	121	5	126
2. Ansião	233	7	240
3. Bombarral	172	10	182
Total	3		

LISBOA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de	Total



LISBOA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Cadaval	158	12	170
Total	1		

MADEIRA			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. São Vicente	122	2	124
Total	1		

PORTALEGRE			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Avis (b)	267	5	272
2. Castelo de Vide	191	4	195
3. Nisa (a)	209	4	213
Total	3		

(b) A atual degradação das Instalações justificam a proposta de extinção (os Senhores Magistrados, por decisão do CSM, estão instalados no Tribunal de Fronteira)

PORTO			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Baião (a)	248	15	263
Total	1		

SANTARÉM			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Alcanena	220	12	232
2. Ferreira do Zêzere	152	6	158
3. Golegã (a)	191	10	201
4. Mação	100	2	102
Total	4		

SETÚBAL			
Atual comarca	FM e Trabalho / Cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Alcácer do Sal	227	-	227
2. Sines	142	-	209
Total	2		



VIANA DO CASTELO			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Melgaço	196	6	202
2. Paredes de Coura	190	4	194
Total	2		

VILA REAL			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Alijó (a)	223	8	231
2. Boticas	79	4	83
3. Mesão Frio	69	2	71
4. Mondim de Basto (a)	131	5	136
5. Murça	85	4	89
6. Sabrosa	101	6	107
Total	6		

VISEU			
Atual comarca	Áreas cível e criminal	ações declarativas cíveis de valor superior a 50.000 euros - média 2008/2010 -	Total
1. Armamar	110	5	115
2. Castro Daire	170	4	174
3. Oliveira de Frades	210	14	224
4. Nelas	217	9	226
5. Resende	151	7	158
6. São João da Pesqueira (a)	113	6	119
7. Sátão (a)	180	8	188
8. Tabuaço	79	4	83
9. Vouzela (a)	225	8	233
Total	9		

Total Geral	57
--------------------	-----------

(a) Tribunais cuja extinção não havia sido proposta no "Ensaio" - 14 tribunais.

NOTA: A revisão dos dados estatísticos e a alteração de competência material e territorial determinou que os tribunais de **Castelo de Paiva**, **Cabeceiras de Basto**, **Penacova** e **Tábua**, cuja extinção havia sido proposta no "Ensaio" não se devesse concretizar.



Anexo 5: Valores de Referência Processual para os processos judiciais e espécies consideradas relevantes





Valor de Referência Processual - VRP

Quadro Comparativo
Direcção-Geral da Administração da Justiça / Conselho Superior da Magistratura

ÁREAS PROCESSUAIS	VRP DGAJ (2010)	VRP CSM (valores preliminares)	VRP CSM (valores finais)	VRP DGAJ (Setembro 2011) (a)
Família e Menores	733	800	750	733
Trabalho	772	900	850	772
Grande Instância Cível	224	224	224	224
Grande Instância Cível (com a matéria da família e menores)	360			360
Grande Instância Cível (que tramite execuções) (b)	204			204
Média Instância Cível (que não tramite execuções)	550	800	700	700
Média Instância Cível (que tramite execuções)	800			800
Pequena Instância Cível	1582	1582	1350	1350
Média e Pequena Instância Cível (sem execuções)	550	550	800	800
Média e Pequena Instância Cível (com execuções)	800			900
Grande Instância Criminal	85	70	65	70
Média Instância Criminal (matéria da grande e da média instância)	550	500	500	500
Média Instância Criminal (apenas matéria da média instância)	550			500
Média e Pequena Instância Criminal	690	690	690	690
Pequena Instância Criminal	1065	1065	1065	1065
Instância Criminal (grande, média e pequena instância)	690			690
Instrução Criminal	150	100	110	150
Inquéritos Penais (MP)				1000
Juízes em afetação exclusiva ao julgamento por tribunal coletivo em matéria penal	70	70	70	70
Competência genérica (que tramite execuções)	800	800	800	800
Competência genérica (que não tramite execuções)	550			550
Competência genérica (matéria da média e pequena instância e família e menores)	850			850
Juízos de execução	7000	2750	6500	6500
Comércio	200	800	200	200

(a) Valores fixados pela DGAJ (após ponderação dos contributos apresentados pelo CSM no Relatório de 11-07-2011) - para o cálculo dos VRP foram analisados o movimento processual relativo aos anos de 2008 a 2010 (processos findos), organizado de acordo com a natureza dos tribunais. Tal movimento foi listado por ordem decrescente dos valores de processos findos, tendo-se feito corresponder os respetivos VRP aos valores registados pelo último tribunal do primeiro terço da respetiva lista. Relativamente aos juízos de instrução criminal e aos juízos de comércio, foi especialmente determinante a recolha de elementos empíricos junto de diversos juízes. O mesmo se verificou quanto aos juízos de execução, nomeadamente na adaptação ao atual regime da ação executiva.

(b) As execuções não são contabilizadas para o respetivo VRP.

Espécies consideradas na área de Família e Menores

(cv) Ação de Alimentos Definitivos (Ordinária)	(fm) Inibição e Limitação ao Exercício Poder Paternal
(cv) Ação de Alimentos Definitivos (Sumária)	(fm) Instituição de Curadoria Provisória
(cv) Ação de honorários	(fm) Instituição de Tutela
(cv) Ação de Investigação e impugnação de Maternidade e Paternidade	(fm) Levantamento de inibição/medida limitativa das Responsabilidades Parentais
(cv) Ação Ordinária - Paternidade/Maternidade	(fm) Levantamento de inibição/medida limitativa do Poder Paternal
(cv) Autorização / Confirmação Judicial - 1439º CPC	(fm) Privação Direito ao Uso Apelidos Outro Cônjuge
(cv) Execução Especial de Alimentos	(fm) Procedimento Judicial Urgente - 91º Lei 147/99
(cv) Execução Especial de Alimentos (Of. Justiça)	(fm) Processo de Promoção e Proteção
(cv) Execução Especial de Alimentos (Sol. Execução)	(fm) Processo Tutelar (Falta Acordo) - Artº 184º OTM
(cv) Inventário / Partilha de Bens em Casos Especiais	(fm) Processo Tutelar (menor em risco OTM revogada)
(cv) Procedimento Cautelar - Alimentos Provisórios	(fm) Processo Tutelar (OTM revogada)
(cv) Suprimento de Consentimento	(fm) Processo Tutelar Comum (210º OTM alteração)
(fm) Ação 1841 C.Civil - Viabilidade Impug. Paternidade	(fm) Processo Tutelar Comum (210º OTM incumprimento)
(fm) Ação Alimentos Filhos Maiores ou Emanc.	(fm) Processo Tutelar Comum (210º OTM)
(fm) Ação Alimentos Filhos Menores	(fm) Processo Tutelar Educativo
(fm) Ação Declº Inexistência / Anulação Casamento	(fm) Recurso de Indeferimento candidatura a Adoção
(fm) Adoção	(fm) Regulação das Responsabilidades Parentais
(fm) Adoção (Lei 31/2003)	(fm) Regulação do Poder Paternal
(fm) Alteração / Cessação da Pensão de Alimentos	(fm) Revogação/revisão da Adoção
(fm) Alteração da Regulação das Responsabilidades Parentais	(fm) Separação Litigiosa
(fm) Alteração da Regulação do Poder Paternal	(fm) Separação Sem Consentimento do Outro Cônjuge
(fm) Atribuição da Casa de Morada de Família	
(fm) Averiguação Oficiosa Paternidade/Maternidade	
(fm) Confiança Judicial	
(fm) Consentimento Prévio para Adoção	
(fm) Contribuição do Cônjuge para Despesas Domésticas	
(fm) Dispensa do Prazo Internupcial	
(fm) Divórcio Litigioso	
(fm) Divórcio Sem Consentimento do Outro Cônjuge	
(fm) Entrega Judicial de Menor	
(fm) Incumprimento das Responsabilidades Parentais	
(fm) Incumprimento do Poder Paternal	



Espécies consideradas na área do Trabalho

- (tb) Ação de Impugnação Judicial de Reg. e Licitude do despedimento
- (tb) Ação de Processo Comum
- (tb) Ação Direitos conexos c/ o Acidente de Trabalho
- (tb) Ação Impugnação Desp. Coletivo
- (tb) Ação p/ Cobrança Dívidas Serv. Saúde
- (tb) Ação Prescrição/Suspensão Direito a Pensão
- (tb) Acidente de Trabalho - Morte (F. Conciliatória)
- (tb) Acidente de Trabalho - Morte (F. Contenciosa)
- (tb) Acidente de Trabalho (F. Conciliatória)
- (tb) Acidente de Trabalho (F. Contenciosa/Petição)
- (tb) Acidente de Trabalho (F. Contenciosa/Requer.)
- (tb) Controvérsia Sindical s/ Carácter Penal
- (tb) Doenças Profissionais (F. Contenciosa)
- (tb) Exec. Outros Títulos (97º CPT) (Of. Justiça)
- (tb) Exec. Outros Títulos (97º CPT) (Sol. Execução)
- (tb) Exec. Sentença - Quantia Certa (Of. Justiça)
- (tb) Exec. Sentença - Quantia Certa (Sol. Execução)
- (tb) Execução de Sentença - Quantia Certa
- (tb) Execução Outros Títulos (97º CPT)
- (tb) Proc. Especial Contenc. Inst. Previdência
- (tb) Proced. Cautelar - P. Seg. Hig. Saúde no Trabalho
- (tb) Procedimento Cautelar - Susp. Desp. Coletivo
- (tb) Procedimento Cautelar - Susp. Desp. Individual
- (tb) Procedimento Cautelar Comum
- (tb) Processo Especial Contencioso (162º CPT)
- (tb) Recurso de Contra Ordenação



Espécies consideradas na área da Grande Instância Cível

- (cv) Ação de Anulação de Venda
- (cv) Ação de Honorários
- (cv) Ação de Processo Ordinário
- (cv) Ação Declarativa DL lei 108/2006
- (cv) Ação Pauliana (Ordinária)
- (cv) Ação Popular
- (cv) Despejo (Ordinário)
- (cv) Direito de Preferência
- (cv) Divisão de Coisa Comum
- (cv) Expropriação
- (cv) Expurgação de Hipoteca
- (cv) Interdição / Inabilitação
- (cv) Prestação de Contas
- (cv) Procedimento Cautelar
- (cv) Procedimento Cautelar - Arbitra^a Reparação Provis^a
- (cv) Processo Especial



Espécies consideradas na área da Média Instância Cível

- (cv) Ação de Anulação de Venda
- (cv) Ação de Honorários
- (cv) Ação de Processo Especial
- (cv) Ação de Processo Sumário
- (cv) Ação Declarativa - DL 108/2006
- (cv) Ação Esp. Cump. Obrig. Pecun. DL 269/98 (alçada Relação)
- (cv) Ação Pauliana (Sumária)
- (cv) Ação Popular
- (cv) Apresentação de Coisas ou Documentos
- (cv) Atribuição de Bens de Pessoa Coletiva Extinta
- (cv) Autorização Jud. (Entrada na Residência)
- (cv) Autorização Jud. p/ Execução Obras (DL 448/91)
- (cv) Consignação em Depósito
- (cv) Curadoria Provisória de Bens
- (cv) Despejo (Sumário)
- (cv) Direito de Preferência
- (cv) Divisão de Coisa Comum
- (cv) Exercício da Testamentaria
- (cv) Expropriação
- (cv) Expurgação de Hipoteca
- (cv) Fixação Judicial de Prazo
- (cv) Herança Jacente
- (cv) Inventário (Herança)
- (cv) Liquidação Herança Vaga em Benefício do Estado
- (cv) Nomeação Administrador na Prop. Horizontal
- (cv) Prestação de Contas
- (cv) Procedimento Cautelar
- (cv) Procedimento Cautelar - Arbitra^a Reparação Provis^a
- (cv) Processo Eleitoral
- (cv) Retificação Judicial
- (cv) Recurso Conservador Registo Civil
- (cv) Recurso de Avaliação Urbana
- (cv) Recurso de Conservador
- (cv) Recurso de Decisões dos Julgados de Paz
- (cv) Recurso de impugnação - Apoio Judiciário
- (cv) Recurso de Notário
- (cv) Recurso de Propriedade Intelectual
- (cv) Reforço ou Substituição de Hipoteca
- (cv) Reforma de Documentos
- (cv) Reforma de Livros
- (cv) Tutela Personalidade do nome e da Corresp. Confid.
- (cv) Venda Antecipada de Penhor
- (cv) Venda Antecipada de Penhor



Espécies consideradas na área da Pequena Instância Cível

- (cv) Ação de Honorários
- (cv) Ação de Processo Sumaríssimo
- (cv) Ação Declarativa - DL 108/2007
- (cv) Ação Esp. Cump. Obrig. Pecun. DL 269/98 - Alçada 1ª Instância
- (cv) Procedimento Cautelar
- (cv) Retificação Judicial
- (cv) Recurso de Avaliação Urbana
- (cv) Recurso de Conservador
- (cv) Recurso de Propriedade Intelectual



Espécies consideradas na área da Grande Instância Criminal

- (pn) Cúmulo Jurídico
- (pn) Processo Comum (Tribunal Coletivo)
- (pn) Processo Comum (Tribunal do Júri)

Espécies consideradas na área da Média Instância Criminal

- (pn) Internamento Compulsivo
- (pn) Internamento Compulsivo - Confirmação Judicial
- (pn) Processo Comum (Tribunal Singular)
- (pn) Recurso das Medidas das Autoridades Administrativas
- (pn) Recurso de Contra Ordenação

Espécies consideradas na área da Pequena Instância Criminal

- (pn) Expulsão Judicial (DL 244/98)
- (pn) Interrogatório Estrangeiros (artº 117 DL 244/98)
- (pn) Proc. Especial de Impugnação Jud. Apreensão (DL 433/82)
- (pn) Processo Abreviado
- (pn) Processo Sumário (artº 381 CPP)
- (pn) Processo Sumaríssimo (artº 392 CPP)
- (pn) Recurso (Contra Ordenação)
- (pn) Recurso das Medidas das Autoridades Administrativas

Espécies consideradas na área de Instrução Criminal

- (pn) Instrução



Espécies consideradas na área de Execuções

- (cv) Execução Comum (custas/multa/Coima)
- (cv) Execução Comum (Of. Justiça)
- (cv) Execução Comum (Sol. Execução)
- (cv) Oposição à execução comum (813º Código de Processo Civil)

Espécies consideradas na área do Comércio

- (cm) Insolvência Pessoa Coletiva (Apresentação)
- (cm) Insolvência Pessoa Coletiva (Requerida)
- (cm) Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
- (cm) Insolvência Pessoa Singular (Requerida)



Anexo6: Valores de Referência Processual para os inquéritos





VRP Inquiridos (Magistrados em exclusividade em funções de investigação)

Círculo	Comarca	Inquiridos Penais Fintos	Magistrados	Inquiridos Fintos / Magistrados
Loures	Loures	28109	14	2008
Matosinhos	Matosinhos	11735	8	1467
Almada	Seixal	7160	5	1432
Braga	Braga	8109	6	1352
GLN	Amadora	10403	8	1300
Oeiras	Oeiras	8254	7	1179
GLN	Sintra	20484	18	1138
Barreiro	Barreiro	4511	4	1128
Lisboa	DIAP	61653	55	1121
Almada	Almada	9682	9	1076
Leiria	Leiria	4176	4	1044
Loulé	Loulé	7138	7	1020
Faro	Faro	6946	7	992
Porto	Porto-DIAP	38889	40	972
V.N.Gaia	V.N.Gaia	10636	11	967
Maia	Maia	5649	6	942
Funchal	Funchal	8466	9	941
Guimarães	Guimarães	6553	7	936
Cascais	Cascais	7757	9	862
Portimão	Portimão	5871	7	839
Baixo Vouga	Agueda - DIAP	2502	3	834
Loulé	Albufeira	4163	5	833





Anexo 7: Critérios para a elaboração dos quadros do Ministério Público





Critérios para a elaboração dos quadros do Ministério Público

JURISDIÇÃO	QUADROS
Inquéritos criminais	<p><u>Magistrados dedicados em exclusivo à tramitação de Inquéritos - VRP 1.000/ 1100 processos entrados por ano.</u></p> <p><u>Magistrados que acumulam a tramitação de inquéritos com funções de representação: VRP 550/600 processos entrados por ano.</u></p> <p>Estes valores poderão ser adaptados tendo em conta, nomeadamente, a maior ou menor percentagem corrente de processos sem suspeito identificado, bem como, nos casos da competência genérica, na carga de serviço dos juízes de competência genérica ou criminais. De notar ainda que, sendo estes os valores obtidos pela análise do desempenho dos atuais magistrados em competência genérica, acreditamos num maior desempenho futuro uma vez que o reforço da especialização retirará uma carga de serviço considerável que hoje é atribuída nos tribunais de competência genérica.</p>
Coordenação	<p><u>Área criminal de investigação:</u> Em média, 1 PR por cada 15 PA dedicados a inquéritos (abrangendo nalguns casos ainda a coordenação das instâncias locais criminais), sendo tal valor flexível conforme o número de secções de competência genérica da comarca, o número de secções especializadas e a dispersão territorial das diversas circunscrições na comarca).</p> <p><u>Outras áreas:</u> a coordenação será assegurada, em regra, por um dos PR's colocados na representação.</p>
Instância Central Criminal	<p>1 PR por cada coletivo (3 juízes).</p> <p>Nas comarcas das grandes cidades, com criminalidade mais complexa, será necessário um "ratio" de cerca de 1,5 / 2 PR's, dado o peso de seções, a preparação de julgamentos e</p>



JURISDIÇÃO	QUADROS
	coordenação com a área de inquéritos, e dos recursos.
Instância Local Criminal	1 Juiz - 1 PA Nos casos em que a carga de serviço dos juízes for menor, poderão ser atribuídos inquéritos a estes magistrados.
Inst. Local Pequena Criminalidade	1 Juiz - 1 PA Nos casos em que a carga de serviço dos juízes for menor, poderão ser atribuídos inquéritos a estes magistrados.
Trabalho	1 Juiz - 1 PR Nos juízos com mais de 4 juízes, poderá ser colocado um número inferior de magistrados do Ministério Público.
Comércio	1 Juiz - 1 PR 2 Juízes - 2 PR 3 Juízes - 2 PR 4 Juízes - 3 PR 5 Juízes - 3 PR 6 Juízes - 4 PR
Instrução criminal	1 Juiz - serviço assegurado pela área de inquéritos 2 Juízes - 1 PR 3 Juízes - 2 PR 4 Juízes - 2 PR
Família e menores	1 Juiz - 1 PR 2 Juízes - 2 PR 3 Juízes - 3 PR 4 Juízes - 4 ou 5 PR



JURISDIÇÃO	QUADROS
	<p>5 Juízes - 6 PR</p> <p>6 Juízes - 7 PR</p> <p>Esta tabela de correspondência poderá ser corrigida consoante a previsão de entrada de inquirições tutelares educativas se ja superior ou inferior ao V RP por magistrado para este tipo de processos.</p>
Área cível	<p>Em média, 1 PR/PA por cada 3 juízes.</p> <p>A área cível pode ser analisada em bloco, ou seja, analisando as vertentes cíveis de forma unitária, incluindo instância central, local e executivo, sempre que os serviços estejam concentrados no mesmo edifício.</p>
Execução das penas	<p>3 Juízes - 2 PR</p> <p>6 Juízes - 4 PR</p>





**Anexo 8: Mapa do país com indicação dos Tribunais de Comarca,
das respectivas secções e extensões**





ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
COMARCAS

